

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Sexta Feira, 21 de Julho de 2006 Nº 24396

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 10.637/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 154588/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve exonerar a pedido, a servidora **GISLAINE MENEZES SOUZA**, RG nº 857.826 SSP/MT, CPF nº 631.050.121-68, do cargo de Técnico da Procuradoria-Geral, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1227580018, lotada na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, município de Cuiabá/MT, a partir de 1º de Junho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 10.638/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 114429/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve exonerar a pedido, o servidor **RONALDO IBARRA PAPA**, RG nº 098433941-6 ME/RF, CPF nº 449.534.027-15, do cargo de Técnico Desenvolvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 807420077, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, município de Cuiabá/MT, a partir de 22 de Maio de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 10.639/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 155.075/2006-CCV, e o disposto no art. 5º e seus parágrafos da Lei nº 7.815, de 09 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 8.416, de 28 de dezembro de 2005, resolve nomear a nova Diretoria Executiva do **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDM/MT**, eleita para o período de 04/07/06 a 04/07/08, composta pelas pessoas abaixo:

- PRESIDENTE: ANA EMÍLIA IPONEMA BRASIL SOTERO
- VICE-PRESIDENTE: TÂNIA REGINA DE MATOS
- SECRETÁRIA: HELOÍSA AMÂNCIO DE FIGUEIREDO DORILEO

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br



Blairo Borges Maggi
Governador do Estado
Iraci Araujo Moreira
Vice Governadora

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política Louremberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia Ilma Grisoste Barbosa

ATO Nº 10.640/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 155.014/2006-CCV, e o disposto na Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992, resolve nomear a nova Diretoria Executiva do **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/MT**, eleita para o período de 04/07/06 a 27/04/07, composta pelas pessoas abaixo:

PRESIDENTE:

- **CARLOS CAETANO**

VICE-PRESIDENTE:

- **MÔNICA RODRIGUES DE SOUSA**

SECRETÁRIA:

- **EDILÉA SANTOS MOREIRA**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 10.641/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 155.043/2006-CCV, e o disposto na Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992, resolve nomear a nova Diretoria Executiva do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**, eleita para o período de 04/07/06 a 27/04/07, composta pelas pessoas abaixo:

PRESIDENTE:

- **DÚILIO MAYOLINO FILHO**

MEMBROS:

- **GONÇALINA ROMANA DE SOUZA MARTINS**

- **LILIA ALVES FERREIRA**

- **REGINA CÉLIA DE ASSIS**

- **TEREZINA FÁTIMA PAES DE ARRUDA**

- **VALÉRIA DA COSTA MARQUES VUOLO**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 10.642/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria Nº 149/DARH-2.SEC/05, publicada no Boletim do Comando Geral – BCG nº 2805, de 26 de Julho de 2005 e o que consta no Processo nº 69950/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o Sd PM IZIDORIO MOREIRA DA SILVA NETO, RG nº 430.395 SSP/MT, CPF nº 480.536.601-00.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CEL. LEVALDO EMANUEL SALES DA SILVA
Comandante Geral da Polícia Militar

ATO Nº 10.643/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 66981/2006 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Polícia

Militar do Estado de Mato Grosso – PM/MT, do servidor **FABIO HENRIQUES DE JESUS**, RG nº 11.000.953 SSP/MT, CPF nº 924.246.781-20, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967100020, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2006 a 31 de Outubro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 10.644/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 66981/2006 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PM/MT, do servidor **WALDEVINO FERREIRA CASSIANO DE SOUZA**, RG nº 797.937 SSP/MT, CPF nº 603.778.441-87, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 487370040, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2006 a 31 de Outubro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 10.645/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 134802/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve declarar vago, a partir de 1º de Junho de 2006, o cargo de Agente Desenvolvimento Econômico e Social, integrante da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, ocupado pela servidora **MARIONICE DO NASCIMENTO GUIBOR**, RG nº 852.389 SSP/MT, CPF nº 621.996.681-34, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 10.646/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.436.101-6/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.155/2005, de 24.03.2005, publicado no Diário, Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **JUVINA FIGUEIREDO DE BELÉM**, RG nº 291.874/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – D.O.U de 16.12.98, com subsídio no valor de **R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)**, proporcional a..."

LEIA - SE:

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média

contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 297,35 (duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**, proporcional a..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO-DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.647/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 106979/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.721/2005, de 11.10.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **LEONEIDA SARAVY MAIDANA**, RG nº 554.152/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com subsídio no valor de **R\$ 1.694,38 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO-DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.648/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 125791/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.890/2005, de 20.05.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, com as alterações dos Atos Governamentais nº 8.308/2005, de 08.12.2005 e 9.458/2006, de 20.04.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, respectivamente, referente a Aposentadoria Compulsória, do Sr. **LOCÍDIO OTÁCILIO GOMES**, para considerá-lo aposentado nos termos dos referidos Atos, porém, com subsídio no valor de **R\$ 996,12 (novecentos noventa e seis reais e doze centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO-DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.649/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22576/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.733,82 (um mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 16.02.81 a 31.01.82; 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 20.06.2006, a Sra **MARIA ELIZABETH NEVES TENÓRIO**, RG nº 847.916.SSP/MT, CPF nº 571.852.801-25, Matrícula nº 140120017, Título de Eleitor nº 9568418/80, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", nomeada pelo Decreto nº 818, de 07.08.84 – D.O de 07.08.84 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I da LC nº 206/2004), promovida de nível pela Portaria nº 03/SEDUC/00258/2005, de 18.05.2005 – D.O. de 18.05.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, município de Rondonópolis-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO-DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.650/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 110321/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 2.062,56 (dois mil sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 13 (treze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORACÃO**: 22 (vinte e dois) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias, período de 01.04.84 a 17.05.2006. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias, da seguinte forma: BCG nº 701, de 13.11.96 – Licenças Prêmio não gozadas, no quinquênio de 01.04.84 a 31.03.89 = 180 (cento e oitenta) dias, BCG nº 999, de 02.02.98 – Licenças Prêmio não gozadas, no quinquênio de 01.04.89 a 31.03.94 = 180 (cento e oitenta) dias e BCG nº 837, de 10.06.97 – Empresa Privada, segundo certidão expedida pelo INSS = 696 (seiscentos noventa e seis) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 198/DARH-3/2006, fis. 24-SAD, a Srª. **MARIA MADALENA MONTEIRO CALDAS**, Cabo-PM, Classe "C", RG nº 875.250/PM-MT, CPF nº 314.066.881-34, Matrícula nº 170010015, Título de Eleitor nº 73228018/13, lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 9º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO-DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.651/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 69118/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 17.12.20043, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Compulsória, do Sr. **MAURICIO DA CRUZ**, RG nº 201.250/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... com subsídio no valor de **R\$ 1.337,04 (um mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**, proporcional a 18 (dezoito) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 10.10.84 a 30.09.2003, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe "E"..."

LEIA - SE:

"... com subsídio no valor de **R\$ 736,05 (setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos)**, proporcional a 15 (quinze) anos e 06 (seis) meses de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 10.10.84 a 10.04.2000, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe "C"..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO-DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.652/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 118624/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.407/2005, de 13.01.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, com as alterações pelo Ato Governamental nº 9.465/2006, de 20.04.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria do Sr. **NEI DE SOUZA SILVA**, RG nº 331.656/SSP-MT, para considerá-lo aposentado nos termos dos referidos Atos, porém, com subsídio no valor de **R\$ 1.407,91 (um mil quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO-DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.653/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 58911/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e as disposições da Lei nº 8273, de 29.12.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos

termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 388,01 (trezentos e oitenta e oito reais e um centavos)**, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.06.80 a 12.05.2006, o Sr. **PEDRO LÚCIO DOS SANTOS**, RG nº 249.388/SSP-MT, CPF nº 267.755.571-91, Matrícula nº 118850016, Título de Eleitor nº 69297718/05, na Categoria Funcional de Porteiro, Referência "03" declarado estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173 de 21.12.89 - D.O. de 21.12.89, enquadrado na referida carreira, conforme Decreto nº 2320 de 10.12.92 - D.O. 10.12.92, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ROSA DOS VENTOS" município de Sinop - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.654/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **106987/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.349/2005, de 12.01.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, com as alterações pelos Atos Governamentais nºs 7.054/2005, de 24.08.2005 e 8.518/2006, de 23.01.2006 e 9.466/2006, de 20.04.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, respectivamente, referente a Aposentadoria por Invalidez, da Srª. **PORFÍRIA JULIANA DA SILVA SANTOS**, RG nº 209.404/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos dos referidos Atos, porém, com subsídio no valor de **R\$ 572,71 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.655/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.387.089-8/2003**, da Secretaria de Estado de Administração e **75315/2006**, da Casa Civil do Governo, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.601/2006, de 27.04.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **RENIL CONCEIÇÃO DE ALMEIDA RONDON**, RG nº 0.216.310-1/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...mais os Arts. 36, 71, inciso III, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98 e as disposições do Decreto nº 2816, de 10.02.99..."

LEIA - SE:

"...mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.656/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.352.197-4/2002**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 30.10.2003, publicado no Diário Oficial da mesma data, com as alterações pelos Atos Governamentais nºs 5.912/2005, de 23.05.2005 e 8.311/2005, de 08.12.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **RIVALDÁVIO SOUZA DOS SANTOS**, RG nº 341.003/SSP-MT, para considerá-lo aposentado nos termos dos referidos Atos, porém, com subsídio no valor de **R\$ 5.923,41 (cinco mil novecentos e vinte e três reais quarenta e um centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.657/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **0.437.408-8/2004**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.413/2005, de 13.04.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, com as alterações pelos Atos Governamentais nºs 8366/2005, de 13.12.2005 e 9.506/2006, de 24.04.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, da Srª. **ROSIDETE CLEMENTINA DA LUZ**, RG nº 0569432-9/SJ-MT, para considerá-la aposentada nos termos dos referidos Atos, porém, com subsídio no valor de **R\$ 1.301,61 (um mil trezentos e um reais e sessenta e um centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.658/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **29611/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.509/2006, de 24.04.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a transferência "ex officio", para a Inatividade, mediante Reforma, do Sr. **VITÓRIO DE SOUZA MOREIRA**, 3º Sargento-PM, RG nº 871.932/PMMT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reforma, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 - D.O. de 16.12.98 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescido dos Arts. 1º, 2º, inciso I, alíneas "b" e "c" e inciso II, 13, inciso IV, § 2º todos da Lei nº 3.800, de 19.10.76 213, mais os Arts. 55, 57, inciso V, 110, inciso IX e 119, inciso VI, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005..."

LEIA-SE:

"...resolve transferir "ex officio", para a Inatividade, mediante Reforma, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescido dos Arts. 1º e 2º, incisos I, alíneas "b" e "c" e II, 13, inciso IV, alínea "a", § 2º, todos da Lei nº 3.800, de 19.10.76, mais os Arts. 55, 57, inciso III e V, 119, inciso VI, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo nº 18055/2006 (CCV)

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUS

ASSUNTO: Análise do processo administrativo disciplinar que sugeriu a aplicação da pena de demissão aos servidores Jessé Paz Gonçalves e Zelino da Silva Dias, e destituição do cargo em comissão do servidor Evadir Silva Costa.

O processo em epígrafe teve início por meio da Portaria n. 109/05/CGPJC/MT, de 22 de agosto de 2005, de lavra do Corregedor Geral de Polícia Judiciária Civil, com a finalidade de apurar no âmbito administrativo os fatos contidos nos autos de inquérito Policial nº 006/05/CGPJC/MT, do qual faz parte o Auto de Prisão em Flagrante Delito lavrado em data de 09 de março de 2005, figurando como autuados os indiciados, acusados, então, da prática de fatos contrários a lei (crime de concussão), com resíduos a serem apurados no âmbito administrativo, de natureza grave.

Instruído o processo a Comissão Processante, de comum acordo, entendeu por bem sugerir a aplicação da pena de DEMISSÃO aos servidores Jessé Paz Gonçalves e Zelino da Silva Dias com base nos artigos 170, 175, incisos II e IV e 183 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004 e a pena de destituição do cargo em comissão ao servidor Evadir Silva Costa, com fulcro no artigo 252, da mesma Lei Complementar nº 155/2004 e subsidiariamente com respaldo nos artigos 154, inciso V; 159, inc. I, 162 e 164 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1.990.

Após, andamento regular do processo foram notificados os defensores e acusados, para apresentarem Recurso a ser apreciado pelo Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil, sendo certo que os mesmos recorreram na forma da lei, entretanto, os recursos não prosperaram e as sugestões da Comissão foram acatadas e ratificadas pelas instâncias superiores da Secretaria de Justiça e Segurança Pública.

No caso em tela, segundo os elementos informadores constantes dos autos, não há dúvidas de que foi a pressuposta prática dos fatos caracterizadores do crime de concussão, previsto no artigo 316 do Código Penal que gerou os resíduos e reflexos a serem apurados pela Administração Pública, conforme determinam as normas que regulamentam a matéria.

Contudo, verifica-se que não é robusta a prova da prática da infração de exigir para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida (artigo 167, do quarto grau, inciso XXIII da LC nº. 155/04), até porque não há narrativa coerente das supostas vítimas, bem como no

depoimento das testemunhas de acusação que, aliás, se demonstraram gritantemente confusas e contraditórias nas informações prestadas perante o Auto de Prisão em Flagrante Delito e Processo Administrativo Disciplinar em apreciação.

A propósito, entendo que a comprovação das práticas infracionais acenadas no Relatório da Comissão Processante haveria que repousar em conjunto probatório intransponível de que os indiciados exigiram para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida (artigo 167, do quarto grau, inciso XXIII da LC nº. 155/04), valendo ressaltar que não há nos autos sequer uma prova contundente de que se beneficiaram de qualquer vantagem exigida anteriormente de quem quer que seja.

Isto quer dizer que, não obstante a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante e do ingente esforço da Comissão Processante com o objetivo de apurar a veracidade dos fatos, a quase totalidade das acusações formalizadas contra os indiciados, permaneceram no campo das hipóteses e presunções denotando-se, inclusive, que os métodos investigatórios utilizados para a apuração não foram plenamente satisfatórios.

Portanto, do aprofundado exame levado a efeito no Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se pelo teor dos interrogatórios dos acusados, bem como depoimentos das testemunhas de acusação e demais provas carreadas para o bojo dos autos, que não restou devidamente comprovado que os indiciados prescindiram das atribuições constantes do artigo 72 da LC nº 155/04, com inobservância dos respectivos princípios institucionais, ou que quebraram, em tese os deveres do policial civil previstos no art. 166, II, X; XIV; XV da LC nº. 155/04 e nem violaram o art. 167 da LC nº. 155/04, que determina as PROIBIÇÕES – Item 1 (do primeiro grau) em seus incisos IV, X, XI; Item 2 (segundo grau) em seus incisos II; XVI; XL; Item 3 (do terceiro grau), em seus incisos X; XII; Item 4 (do quarto grau em seus incisos: VIII , tudo conforme despacho de indiciamento de fl. 433-CVC.

Bem de ver-se, a Comissão Processante, no seu Relatório de fls. 467 a 498-CVC, após analisar diversos documentos, destacando-se minucioso exame nos Interrogatórios dos Acusados (Item II); nos depoimentos das Testemunhas de Acusação (Item III); Testemunhas de Defesa (Item IV) Alegações Finais (Item V), após citar Jurisprudência (Item VI) e, principalmente a Doutrina (Item VII), e neste último Item, quis entender que a gama dos atos praticados pelos indiciados traduz-se no cometimento da infração de exigir para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida (art. 167, inciso XXIII da LC nº. 155/04), entretences, segundo consta dos Parecer nº 112/SGA/2006, de 25/05/06, da PGE, com o qual corrobora, no Auto de Prisão em Flagrante (preparado) verdadeiramente, em nenhum instante resultou tipificado tal infração, sendo certo que a referida Comissão, para incriminar os indiciados utilizou-se de informações prestadas por testemunhas que, naturalmente, têm interesse no deslinde do procedimento e que, em depoimentos visivelmente contraditórios tentaram atribuir aos indiciados a prática de uma infração administrativa, que, da forma em que foi posta, jamais existiram.

Equívocou-se, portanto, a Comissão processante quando afirmou que os indiciados, inclusive, houveram cometido as faltas previstas no Item XXIII – *exigir para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida*, e XXIV – *solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, mas em razão dela, vantagem indevida* (4. do quarto grau – art. 167 da LC nº. 155/04) que, naturalmente, guardam nítida conotação com o delito previsto no artigo 316 do Código Penal, considerado como crimes contra a administração pública.

Contudo, não há negar-se que no caso em tela, os indiciados quebraram deveres de policial civil, até porque efetuaram aquela diligência sem a autorização de autoridade superior e deixaram de confeccionar e apresentar, na forma estatutária, o necessário Relatório das diligências efetuadas como sói acontecer em casos dessa natureza.

A despeito disso, a Lei Complementar nº 155/04, artigo 72, inciso I, deixa claro que é atribuição do Investigador de Polícia: Art. 72 (...). *I – Proceder mediante determinação expressa da autoridade policial às diligências e investigações policiais com o fim de coletar provas para elucidação de infrações penais e respectivas autorias, visando à instrução dos procedimentos legais.*

Referido Diploma Legal, no seu Art. 166, inciso XXIII, da LC nº. 155/04, também assenta que: *São deveres do policial Civil: o investigador de polícia deverá oferecer relatório circunstanciado de suas investigações, com clareza.*

Já o artigo 143 da LC nº. 04/90, especifica que: *São deveres do funcionário observar as normas legais regulamentares* (art. 143 , III).

CONCLUSÃO

À vista do que consta nestes autos DISCORDO do Relatório produzido pela Comissão Processante devidamente confirmado pelas instâncias superiores, por entender, conforme fundamentação acima declinada, que as provas carreadas para os autos são frágeis e insubsistentes não autorizando a aplicação da **pena máxima de demissão**, outrora sugerida, eis que em nenhum instante demonstraram claramente que os indiciados praticaram a infração administrativa, prevista no artigo 167, do quarto grau, inciso XXIII da LC nº. 155/04, e por consequência, havendo que se falar em transgressões disciplinares de 1º, 2º, 3º e 4º graus arroladas no Relatório sob análise.

Chegado a este ponto, não se pode olvidar que da análise levada a efeito na documentação funcional anexada aos autos conclui-se, com nítida facilidade, que os indiciados não são dados à prática de irregularidades ou até infrações disciplinares, ao contrário, sempre demonstraram zelo e dedicação no cumprimento de seus deveres.

De todo o exposto, aprovo e adoto como parte integrante desta decisão, juntamente com os documentos e depoimentos que o acompanham o presente processado, o Parecer nº 112/SGA/2006/PGE, em razão do que decido pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA aos Servidores JESSÉ PAZ GONÇALVES, RG N. 483.076 – SSP/MT, CPF N. 484.623.031-91, ZELINO DA SILVA DIAS RG. N. 084.1009-7, CPF 781.016.701-49 e EVAIR SILVA COSTA, RG. N. 475 519 –SSP-MT, CPF n. 483 571 891-72, este último que exerce o cargo comissionado de Agente Policial há mais de 19 (dezenove), prevista no art. 170, II, por deixarem de cumprir com as suas atribuições previstas no artigo 72, Inciso I e por haverem quebrado o dever previsto no artigo 166, Inciso XXIII todos da LC nº 155/04, e, o terceiro indiciado, com base no artigo 252 da citada LC nº 155/04 e, subsidiariamente, com fulcro no artigo 154, inciso I da LC nº 04/90, por deixar de observar as normas legais e regulamentares no exercício e suas atribuições, conforme prescreve o artigo 143, Inciso III, do citado Diploma Legal.

Assim sendo, com fulcro no art. 183 e incisos da Lei Complementar nº 155/04, declino da competência para a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA aos indiciados, determinando o retorno dos autos à Secretaria de Justiça e Segurança Pública para que a autoridade competente o faça na forma prevista em lei.

Publique-se e intime-se para o devido fins.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 21 de julho de 2006.


BLAIRO BORGES MAGG
Gêremedevidado Estado

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 083/2006/GPM/SPS/SAD

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE/MT.

OBJETO: (02) Bebedouro marca climax, (03) Mesa p/ computador, (01) Fogão Industrial c/ 04 bocas marca progas, (02) Armário de madeira c/ 02 portas ver. em formiúca, (01) Estante de aço c/ 05 prateleiras, (02) Arquivo de aço c/ 04 gavetas, (02) Mesa em cerejeira c/ 03 gavetas, (02) Cadeira giratória em tecido azul, (01) Cadeira giratória c/ braço p/ digitador, (01) Cadeira fixa em tecido azul, (01) Cadeira giratória em fibra de vidro, (01) Forno microondas Brastemp, (01) Lixeira de madeira, (01) Quadro mural de madeira, (01) Armário baixo c/ 04 gavetas, (02) Máquina datilográfica manual facit.

VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R\$ 3.062,63 (Três Mil, Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2006.

ROMEUI HONORATO MENDES

Secretário Adjunto de Estado de Administração

DOADOR.

benedito l. de s. filho

Presidente da Associação de Bairro do Distrito Capão Grande/MT

DONATÁRIA

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 084/2006/GPM/SPS/SAD

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DONATÁRIA: PASTORAL PESSOA IDOSA/MT.

OBJETO: (01) Microcomputador P. III, 600 MHZ, (01) Monitor, (01) Estabilizador, (01) Mouse, (01) Teclado.

VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R\$ 3.446,00 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2006.

ROMEUI HONORATO MENDES

Secretário Adjunto de Estado de Administração

DOADOR.

EDERIGE KRAESKI

Coordenadora da Pastoral Pessoa Idosa/MT

DONATÁRIA

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 085/2006/GPM/SPS/SAD

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DONATÁRIA: SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS/MT.

OBJETO: (01) mesa de madeira, (01) mesa p/ computador, (01) armário de madeira c/ 08 portas, (02) armário de madeira, (02) armário de aço c/ 02 portas, (01) estante de madeira cor cinza, (01) balcão de madeira pintado de branco, (01) balcão de madeira tipo mogno, (01) arquivo de aço c/ 04 gavetas (1424/ssp), (01) arquivo de aço c/ 07 gavetas, (01) macaco pós-operatória p/ obeso, (01) mesa de madeira c/ rodízio, (01) medidor de pressão, (01) mesa em melaminico p/ computador, (01) divan, (01) caixa de água, (01) mesa melaminico c/ 02 gavetas, (03) mesa em melaminico p/ computador, (02) cadeira c/ rodízio girat. Cor azul, (03) bebedouro elétrico, (01) sofá cor vinho c/ 03 lugar, (02) impressora epson etylus, (01) microcomputador, (+/- 70) copo de cristal, (02) cadeira girat. Em tecido azul, (01) fragmentadora de papel , (01) scanner artec am 128, (01) scanner hp scanjet 2400, (01) scanner netrix 450p, (01) cadeira fixa preta, (02) cadeira girat. Preta, (02) cadeira girat. Em tecido preto, (01) cadeira girat. Em tecido azul, (01) cadeira girat. Em tecido cinza, (01) cadeira giratória, (01) cadeira girat. Cor marrom, (01) cadeira girat. Em tecido verde, (01) cadeira girat. em palhinha (78/setec), (02) cadeira girat. em tecido vermelho, (01) cadeira fixa em tecido vermelho 907/pge, (01) cadeira girat. tipa poltrona, (01) poltrona girat. em tecido vermelho, (01) bebedouro (823/pge) , (02) máquina de escrever, (01) arquivo de aço de roda.

VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R\$ 12.791,41 (Doze Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2006.

ROMEUI HONORATO MENDES

Secretário Adjunto de Estado de Administração

DOADOR.

LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ

Presidente da Diretoria Executiva da Sociedade Beneficente Evangélica Assembléia de Deus/MT

DONATÁRIA

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 078/2006/GPM/SPS/SAD

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DONATÁRIA: SINDSINFRA/MT .

OBJETO: (01) Armário de aço c/ 02 portas, (01) Arquivo de aço c/ 04 gavetas, (02) Estante de aço c/ 05 prateleiras .

VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R\$ 237,00 (Duzentos e Trinta e Sete Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.

JOSE CARLOS CALEGARI
Presidente do SINDSINFRA/MT

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 082/2006/GPM/SPS/SAD

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DONATÁRIA: PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

OBJETO: (01) Veículo Automotor Do INDEA, Marca/Modelo : FIAT/UNO, Placa: JYO 7963, Ano de Fabricação/Modelo: 1997/98, Chassi : 9BD146058V5973846, Renavan : 693734744.

VALOR TOTAL DO BEM MÓVEL: R\$ 10.836,30 (Dez Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
DONATÁRIA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 32/2006-SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: GDO – GRÊMIO DESPORTIVO OLAVO BILAC.

OBJETO: Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da instituição GDO – GRÊMIO DESPORTIVO OLAVO BILAC, decorrente de contribuições realizadas pelos servidores públicos estaduais associados com a CONSIGNATÁRIA.

VIGÊNCIA: 13/07/2006 a 13/07/2007.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistemática
CONSIGNANTE

JAIME APARECIDO GOMES
Diretor Presidente - GDO
CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 33/2006-SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: ASPOMB - ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO: Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da suas instituições ASPOMB - ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO, decorrente de contribuições realizadas pelos servidores públicos estaduais associados com a CONSIGNATÁRIA.

VIGÊNCIA: 19/07/2006 a 19/07/2007.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistemática
CONSIGNANTE

SÉRGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - ASPOMB
CONSIGNATÁRIA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº. 017/2006/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-03-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 10/CPAD010/2006/PGE/SEFAZ, datado de 10-07-2006, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 015/2006/PGE/SEFAZ/SEFAZ, de 15-05-2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 18-05-2006,

RESOLVEM:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade regular dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-03-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – O prazo desta Portaria começará a fluir a partir da citação do acusado, conforme § 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207/2004.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRÁ-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 18 de julho de 2006.


WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 073/2006-SEFAZ

Fixa margem de lucro para o cálculo do ICMS Garantido Integral, nas hipóteses que menciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 136 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de margem de lucro para apuração do ICMS Garantido Integral devido pelos contribuintes enquadrados em Código de Atividade Econômica arrolado no invocado § 6º do artigo 136 das DT/RICMS;

R E S O L V E:

Art. 1º Na apuração do ICMS Garantido Integral, devido pela aquisição interestadual de mercadoria para revenda, por contribuinte enquadrado em Código de Atividade Econômica – CAE arrolado no § 6º do artigo 136 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, serão observadas as margens de lucro fixadas de acordo com o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 1º de setembro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá – MT, 10 de julho de 2006.


WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 073/2006-SEFAZ

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS SUJEITOS AO PROGRAMA ICMS GARANTIDO INTEGRAL, NAS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE MERCADORIA PARA REVENDA, POR CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA – CAE, E RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE MARGEM DE LUCRO
(art. 136, § 6º, das DT/RICMS)

OR-DEM	CAE	Atividade	Margem de lucro	Data do início da vigência da margem de lucro
PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS				
1)	3.01.04	Material cerâmico	35% (trinta e cinco por cento)	1º.09.2006
2)	3.01.05	Cimento	35% (trinta e cinco por cento)	1º.09.2006
3)	3.01.07	Elaboração de vidro ou cristal	40% (quarenta por cento)	1º.09.2006
4)	3.01.08	Lapidagem, corte e preparação de minerais	40% (quarenta por cento)	1º.09.2006
5)	3.01.09	Vasilhames de vidro	40% (quarenta por cento)	1º.09.2006
6)	3.01.10	Produtos de minerais não metálicos para uso em eletricidade	40% (quarenta por cento)	1º.09.2006
7)	3.01.11	Chapas, telhas, tubos ou caixas de fibrocimento	35% (trinta e cinco por cento)	1º.09.2006
8)	3.01.12	Lixas, rebolos de esmeril ou outros materiais abrasivos	43% (quarenta e três por cento)*	1º.09.2006
9)	3.01.13	Giz e similares	40% (quarenta por cento)	1º.09.2006
10)	3.01.14	Acondicionamento ou recondicionamento de gás liquefeito de petróleo	40% (quarenta por cento)	1º.09.2006
11)	3.01.15	Estruturas pré-moldadas de cimento armado, postes, estacas, vigas, dormentes, etc.	35% (trinta e cinco por cento)	1º.09.2006
12)	3.01.16	Concreto ou argamassa	35% (trinta e cinco por cento)	1º.09.2006
13)	3.01.17	Piscinas, inclusive peças e acessórios, e artefatos de fibra de vidro	40% (quarenta por cento)	1º.09.2006
14)	3.01.18	Chapas acrílicas de poliestireno, inclusive artefatos	40% (quarenta por cento)	1º.09.2006
15)	3.01.99	Indústria e fábricas – produtos de minerais não metálicos – não especificados	40% (quarenta por cento)	1º.09.2006
INDÚSTRIA METALÚRGICA				
16)	3.02.01	Siderurgia ou elaboração de produtos siderúrgicos (com ou sem redução de minério)	40% (quarenta por cento)	1º.09.2006
17)	3.02.02	Metais não ferrosos em formas primárias	40% (quarenta por cento)	1º.09.2006
18)	3.02.03	Metalurgia de pó, inclusive peças moldadas	40% (quarenta por cento)	1º.09.2006
19)	3.02.05	Trefilados de ferro, aço ou de metais, não ferrosos, exceto móveis	40% (quarenta por cento)	1º.09.2006

20)	3.02.05	Móveis (treilados de ferro, aço ou de metais, não ferrosos)	38% (trinta e oito por cento)	1°.09.2006
21)	3.02.06	Matriz para estamparia, funilaria ou latoaria	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
22)	3.02.08	Cutelararia, armas, ferramentas manuais e artigos de metal para escritório, uso pessoal e doméstico, exclusive ferramentas para máquinas	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
23)	3.02.08	Ferramentas manuais	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
24)	3.02.09	Tempera ou cimentação de aço, recozimento de arames ou serviços galvanotécnicos	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
25)	3.02.10	Produção de soldas e ânodos	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
26)	3.02.11	Metalurgia dos metais preciosos	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
27)	3.02.13	Ferragens, cadeados, chaves, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, parafusos, porcas, arruelas, pregos, arrebites e similares	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
28)	3.02.14	Quinquilharias, esponjas, palhas de aço ou embalagem metálica	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
29)	3.02.15	Alarmes ou outros dispositivos de segurança	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
30)	3.02.16	Parafusos, porcas, arruelas e similares; pregos e similares	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
31)	3.02.18	Cobre e derivados	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
32)	3.02.19	Ferramentas para a indústria de madeira	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
33)	3.02.99	Indústria metalúrgica – não especificado	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
INDÚSTRIA MECÂNICA				
34)	3.03.05	Cronômetros ou relógios, elétricos ou não, inclusive fabricação de peças	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
35)	3.03.06	Tratores, máquinas, implementos agrícolas ou aparelhos de terraplanagem, inclusive fabricação de peças e acessórios	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
36)	3.03.07	Elevadores ou escadas rolantes, inclusive peças e acessórios	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
37)	3.03.08	Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, agrícolas ou prestacionais	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
38)	3.03.10	Máquinas e aparelhos ortopédicos	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
39)	3.03.11	Indústria de peças, molas e acessórios para veículos em geral	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
40)	3.03.99	Indústria mecânica – não especificado	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
INDÚSTRIA DO MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES				
41)	3.04.01	Máquinas ou aparelhos para produção de energia elétrica	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
42)	3.04.02	Fios ou cabos condutores de eletricidade	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
43)	3.04.03	Lâmpadas ou pilhas	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
44)	3.04.04	Material elétrico para veículos, inclusive peças e acessórios	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
45)	3.04.07	Material de comunicações, inclusive peças e acessórios	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
46)	3.04.08	Motores, geradores ou transformadores elétricos	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
47)	3.04.10	Aparelhos e utensílios elétricos para fins industriais	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
48)	3.04.11	Material elétrico, inclusive suas peças e acessórios	38% (trinta e oito por cento)	1°.09.2006
49)	3.04.12	Máquinas, peças e acessórios para garimpo	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
50)	3.04.99	Indústria do material elétrico e de comunicações – não especificado	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
INDÚSTRIA DO MATERIAL DE TRANSPORTE				
51)	3.05.01	Construção ou reparação de embarcação, de caldeiras, máquinas, turbinas ou motores marítimos, inclusive peças e acessórios	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
52)	3.05.02	Montagens ou reparação de veículos ferroviários, inclusive fabricação de peças e acessórios	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
53)	3.05.03	Veículos automotores, peças e acessórios	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
54)	3.05.04	Carrocerias para veículos automotores, inclusive chassi	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
55)	3.05.05	Bicicletas ou triciclos, motorizados ou não, inclusive peças e acessórios	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
56)	3.05.06	Montagens ou reparações de aviões, inclusive fabricação de peças e acessórios, e a reparação de turbina e motores de aviação	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
57)	3.05.07	Carroças de tração animal	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
58)	3.05.08	Estruturas para poltronas, estofados e capas p/ veículos	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
59)	3.05.99	Indústria do material de transporte – não especificado	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
INDÚSTRIA DE MADEIRA				
60)	3.06.01	Desdobramento de madeira	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
61)	3.06.03	Chapas ou placas de madeira aglomerada ou prensada, de madeira compensada, revestida ou não com material plástico, inclusive artefatos	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
62)	3.06.04	Artigos de taboaria ou de madeira arqueada	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
63)	3.06.05	Artefatos de bambu, vime, junco, ou palha trançada, inclusive móveis	38% (trinta e oito por cento)	1°.09.2006
64)	3.06.05	Bolsas, chapéus e calçados de bambu, vime, junco, ou palha trançada	50% (cinquenta por cento)	1°.09.2006
65)	3.06.06	Artigos de cortiça	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
66)	3.06.07	Urnas funerárias	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006

67)	3.06.08	Embalagens de madeira	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
68)	3.06.10	Produção de lenha e ou carvão	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
69)	3.06.11	Carrocerias para veículos automotores	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
70)	3.06.99	Indústria de madeira – não especificado	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO				
71)	3.07.04	Armários embutidos	38% (trinta e oito por cento)	1°.09.2006
72)	3.07.05	Móveis de vidro	38% (trinta e oito por cento)	1°.09.2006
73)	3.07.06	Móveis de acrílico	38% (trinta e oito por cento)	1°.09.2006
74)	3.07.99	Indústria do mobiliário – não especificado	38% (trinta e oito por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIA DO PAPEL E PAPELÃO				
75)	3.08.01	Celulose de pasta mecânica	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
76)	3.08.02	Papel, papelão, cartolina ou cartão	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
77)	3.08.06	Artefatos diversos de fibras prensadas ou isolantes	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
78)	3.08.07	Reciclagem de papel, plásticos, sucatas e similares	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
79)	3.08.99	Indústria do papel e papelão – não especificado	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIA DA BORRACHA				
80)	3.09.01	Beneficiamento de borracha natural	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
81)	3.09.02	Recondicionamento de pneumático e câmaras de ar ou fabricação de material para recondicionamento de pneumático	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
82)	3.09.03	Laminados ou fios de borracha	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
83)	3.09.04	Espuma de borracha ou artefatos de espuma de borracha (inclusive látex)	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
84)	3.09.05	Artefatos de borracha: peças e acessórios p/ veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos ou artigos para uso doméstico	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
85)	3.09.06	Artefatos de borracha p/ uso médico, cirúrgico, odontológico ou industrial	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
86)	3.09.07	Borracha para uso industrial	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
87)	3.09.08	Isopor e similares	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
88)	3.09.99	Indústria da borracha – não especificado	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIA DE COURO, PELES E PRODUTOS SIMILARES				
89)	3.10.01	Secagem, salga, curtimento ou outras preparações de couros e peles, inclusive subprodutos	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
90)	3.10.99	Indústria de couros, peles e produtos similares – não especificado	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIA QUÍMICA				
91)	3.11.01	Produção de elementos químicos/produtos químicos orgânicos e inorgânicos	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
92)	3.11.02	Produtos derivados do processamento do petróleo, rochas oleaginosas ou de carvão de pedra	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
93)	3.11.03	Resinas, fibras e fios artificiais ou sintéticos ou de borrachas ou látex sintético	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
94)	3.11.04	Pólvora, explosivos detonantes, munição, fósforo de segurança ou artigos pirotécnicos	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
95)	3.11.05	Óleos, gorduras, ceras vegetais e animais, essências vegetais	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
96)	3.11.06	Concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mesclas	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
97)	3.11.07	Preparados para limpeza, polimento, desinfetantes	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
98)	3.11.08	Inseticidas, germicidas, fungicidas e semelhantes	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
99)	3.11.09	Tintas, esmaltes, lacas, verniz, impermeáveis, solventes e massas	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
100)	3.11.10	Aduos, fertilizantes ou corretivos de solo	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
101)	3.11.11	Asfalto	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
102)	3.11.12	Alcool para fins de combustível	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
103)	3.11.13	Produtos químicos derivados do álcool (butano, iso-octanol)	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
104)	3.11.14	Produção de tortas e sementes oleaginosas	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
105)	3.11.15	Destilação água/preparação de soluções	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
106)	3.11.99	Indústria química – não especificado	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS				
107)	3.12.99	Indústria de produtos farmacêuticos e veterinários – não especificados	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIA DE PERFUMARIAS, SABÕES E VELAS				
108)	3.13.02	Sabões, detergentes ou glicerina	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
109)	3.13.03	Velas	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
110)	3.13.99	Indústria de perfumarias, sabões e velas – não especificado	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA				
111)	3.14.01	Laminados de plástico	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
112)	3.14.02	Artigos de material plástico para uso industrial	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006

113)	3.14.03	Doméstico/pessoal	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
114)	3.14.04	Móveis e moldados de material plástico	38% (trinta e oito por cento)	1°.09.2006
115)	3.14.06	Manilhas, canos, tubos ou conexões de material plástico	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
116)	3.14.07	Fitas, flâmulas, ticos, brindes, objetos de adorno	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
117)	3.14.08	Courvin ou napa	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
118)	3.14.99	Indústria de produtos de matéria plástica – não especificado	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIA TÊXTIL				
119)	3.15.01	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais, artificiais	50% (cinquenta por cento)	1°.09.2006
120)	3.15.02	Fiação e/ou tecelagem	50% (cinquenta por cento)	1°.09.2006
121)	3.15.03	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	50% (cinquenta por cento)	1°.09.2006
122)	3.15.04	Artigos de passanamaría, fitas, filós, rendas e bordados	50% (cinquenta por cento)	1°.09.2006
123)	3.15.05	Feltros, crina, tecidos e felpo	50% (cinquenta por cento)	1°.09.2006
124)	3.15.06	Acabamento de fios ou tecidos não processados	50% (cinquenta por cento)	1°.09.2006
125)	3.15.07	Cordas, manta, tapetes, carpetes, similares, sisal	38% (trinta e oito por cento)	1°.09.2006
126)	3.15.09	Sacos e sacolas	50% (cinquenta por cento)	1°.09.2006
127)	3.15.10	Toldos de lona, coberturas, garagens pré-fabricadas e similares	38% (trinta e oito por cento)	1°.09.2006
128)	3.15.99	Indústria têxtil – não especificado	50% (cinquenta por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS				
129)	3.16.99	Indústria do vestuário, calçados e artefatos – não especificado	50% (cinquenta por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIA DE BEBIDAS, ÁLCOOL ETÍLICO E VINAGRE				
130)	3.18.01	Vinhos	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
131)	3.18.02	Aguardentes, licores ou outras bebidas alcoólicas	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
132)	3.18.03	Cervejas, chopes e malte	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
133)	3.18.04	Bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
134)	3.18.05	Destilação de álcool etílico	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
135)	3.18.06	Vinagre	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
136)	3.18.07	Acondicionamento de álcool, vinagre ou seus derivados	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
137)	3.18.99	Indústria de bebidas, álcool etílico e vinagre	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIA EDITORIAL GRÁFICA				
138)	3.19.01	Edição, impressão, publicação de jornais, livros, manuais e outros periódicos	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
139)	3.19.02	Impressão de material escolar para usos industriais, comerciais ou para propaganda	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
140)	3.19.99	Indústria editorial gráfica – não especificado	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIA DO FUMO				
141)	3.20.01	Preparação do fumo	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
142)	3.20.02	Cigarros ou fumos desfiados	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
143)	3.20.03	Charutos ou cigarrilhas	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
144)	3.20.99	Indústria do fumo – não especificado	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIAS DIVERSAS				
145)	3.21.12	Carimbos	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
146)	3.21.13	Botões, fivelas, outros artefatos de chifre	50% (cinquenta por cento)	1°.09.2006
147)	3.21.14	Perucas ou artefatos de plumas ou pelos	50% (cinquenta por cento)	1°.09.2006
148)	3.21.15	Letreiros ou anúncios luminosos	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
149)	3.21.16	Boxes ou divisórias	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
150)	3.21.17	Flores artificiais	38% (trinta e oito por cento)	1°.09.2006
151)	3.21.18	Artefatos escolares, giz, quadro negro, globo geográfico, figuras geométricas	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
152)	3.21.19	Apicultura – produção de mel e cera	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
153)	3.21.20	Telas, não associadas à produção de molduras para quadros	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
154)	3.21.21	Peixes ornamentais para exportação	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
155)	3.21.23	Adubo orgânico, reaproveitamento e processamento	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
156)	3.21.24	Placas, painéis luminosos e brindes diversos	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
157)	3.21.25	Produtos odontológicos, hospitalares e similares	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
158)	3.21.26	Casas pré-fabricadas	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
159)	3.21.27	Filtro para combustíveis	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
160)	3.21.99	Indústrias diversas – não especificado	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
INDÚSTRIAS DE PRODUTOS COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (classificação antiga)				

161)	3.22.01	Cimento	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
162)	3.22.02	Trigo	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
163)	3.22.03	Cervejas, refrigerantes, chope e bebidas em geral	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
164)	3.22.04	Ferro	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
165)	3.22.05	Cigarro	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
166)	3.22.06	Abate de gado	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
167)	3.22.07	Produtos químicos farmacêuticos	33% (trinta e três por cento)	1°.09.2006
168)	3.22.08	Produtos diversos	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
169)	3.22.09	Café torrado e moído	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
170)	3.22.10	Derivados de petróleo	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
171)	3.22.11	Veículos automotores	43% (quarenta e três por cento)*	1°.09.2006
172)	3.22.12	Álcool carburante	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
173)	3.22.13	Açúcar	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
174)	3.22.14	Óleos comestíveis	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
175)	3.22.15	Produtos alimentícios em geral	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
176)	3.22.16	Tintas, vernizes, solventes, massas corridas	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
177)	3.22.17	Obras de cimento amianto e fibrocimento	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
178)	3.22.18	Leite em pó	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
179)	3.22.19	Farinha de trigo	35% (trinta e cinco por cento)	1°.09.2006
180)	3.22.20	Indústria de produtos químicos	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
181)	3.22.21	Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
182)	3.22.22	Discos, fitas cassetes e fitas de vídeo	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006
183)	3.22.99	Indústria com produtos com substituição tributária – não especificado	40% (quarenta por cento)	1°.09.2006

* redução no percentual da margem de lucro, conforme constante da Nota nº 1 deste Anexo.

NOTA Nº 1: Fica reduzida para 40% (quarenta por cento) a margem de lucro fixada para os contribuintes enquadrados nos CAE adiante arrolados: 3.01.12; 3.02.06; 3.02.08; 3.02.10; 3.02.13; 3.02.15; 3.02.16; 3.02.19; 3.02.99; 3.03.05 a 3.03.08; 3.03.11; 3.03.99; 3.04.01; 3.04.04; 3.04.07; 3.04.08; 3.04.10; 3.04.12; 3.04.99; 3.05.01 a 3.05.08; 3.05.99; 3.06.11; 3.09.02; 3.09.05; 3.21.27; e 3.22.11.

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 87/2006 - SEFAZ

"Altera o anexo III da Portaria nº 045/2005, acrescentado pela Portaria nº 059/2006, relativo às prestações de serviços de transporte de gado vivo para efeito de base de cálculo e recolhimento do ICMS."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989,

R E S O L V E :

Artigo 1º. Alterar o anexo da Portaria nº 045/2005, de 07/04/2005, acrescentado pela Portaria nº 059/2006, de 25/05/2006, conforme os valores constantes do anexo desta portaria, relativo às prestações de serviços de transporte de gado vivo para efeito de base de cálculo e recolhimento do ICMS.

Artigo 2º. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 18 de julho de 2006.


WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO III - PORTARIA Nº 87/2006

Distância em Km	Transporte de Gado Vivo					
	R\$/Caminhão		R\$/Carreta			
	Valor do Frete	do	carreta S27	carreta S36	carreta D.Deck 42	carreta D.Deck 45/48
0 à 50	181,82	274,60	288,33	334,73	361,50	361,50
51 à 100	326,14	480,84	504,88	556,05	614,34	614,34
101 à 150	453,41	666,93	700,28	770,72	810,64	810,64
151 à 200	569,32	840,34	882,36	971,10	1.064,98	1.064,98
201 à 250	678,41	990,05	1.039,55	1.155,10	1.256,68	1.256,68
251 à 300	812,50	1.186,26	1.245,57	1.384,05	1.467,09	1.467,09
Acima de 301	1,14	1,59	2,16	2,56	2,73	2,73

Observações.:

- 1) Acima de 301 km, o frete considera-se Km rodado ida e volta x o preço de pauta;
- 2) O preço de pauta do frete para carreta, será classificado em conformidade com a tara (peso) como segue abaixo:
- 2.1) carreta S 27, tara (peso) entre 8.000 à 9.000 Kgs;
- 2.2) carreta S 36, tara (peso) entre 9.001 à 11.000 Kgs;
- 2.3) carreta D.Deck 42 (dois andares), tara (peso) entre 11.001 à 14.000 Kgs;
- 2.4) carreta D.Deck 45/48 (dois andares), tara (peso) acima 14.000 Kgs.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N° 088/2006-SEFAZ

Enquadra estabelecimentos no regime de estimativa de que tratam os artigos 436-K-1 a 436-K-11 do RICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instituição do regime de estimativa para recolhimento do ICMS por estabelecimentos do Setor Sucroalcooleiro, conforme disposto nos artigos 436-K-1 a 436-K-11 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 1.944, de 6 de outubro de 1989, bem como o estatuído no artigo 2° do Decreto n° 7.891, de 19 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os valores anuais para recolhimento do valor estimado, em relação a cada estabelecimento;

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam enquadrados no regime de estimativa de que tratam os artigos 436-K-1 a 436-K-12 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 1.944, de 6 de outubro de 1989, os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, os quais, em relação ao período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2006, deverão recolher os valores, mensais e anual, respectivamente assinalados.

§ 1° Os valores fixados no caput referem-se, exclusivamente, ao imposto devido pelas respectivas operações de saídas, internas e interestaduais, de álcool hidratado e açúcar.

§ 2° O recolhimento do imposto em consonância com o estatuído nesta Portaria implica, em relação às mercadorias aludidas no caput:

I – a substituição do valor apurado pelo regime de apuração normal pelo estabelecimento estimado, bem como do devido pelas operações subseqüentes a ocorrerem no território mato-grossense;

II – o encerramento da cadeia tributária pertinente às respectivas operações internas.

§ 3° Para efeitos do preconizado no inciso II do parágrafo anterior, considera-se que:

I – as operações são realizadas com preço CIF;

II – no montante da estimativa fixado, está incluído o valor do imposto devido pela correspondente prestação de serviço de transporte intermunicipal.

§ 4° O montante estimado não alcança o valor do ICMS incidente na prestação de serviço de transporte interestadual das mercadorias mencionadas no caput.

Art. 2° Para os fins do regime de estimativa de que tratam os mencionados artigos 436-K-1 a 436-K-11 do Regulamento do ICMS, serão observados, no exercício de 2006, o que segue:

I – o valor global anual da estimativa, para o exercício de 2006, relativamente às operações com álcool hidratado e açúcar totalizará R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais);

II – a meta anual de produção de álcool anidro, prevista no inciso VI do artigo 436-K-8 do RICMS, corresponderá a 368.000.000 (trezentos e sessenta e oito milhões) de litros.

Art. 3° Os recolhimentos das parcelas mensais estimadas, referentes ao exercício de 2006, serão efetuados nos seguintes prazos:

I – operações relativas aos meses de junho a novembro de 2006: até o dia 6 do mês subseqüente ao de referência;

II – operações relativas ao mês de dezembro de 2006: até 28 de dezembro de 2006.

Parágrafo único Os valores recolhidos pelos estabelecimentos arrolados no Anexo desta Portaria, pertinentes às saídas de açúcar e álcool hidratado, promovidas no período de 1° de janeiro a 31 de maio de 2006, serão deduzidos do valor anual estimado, incumbindo ao contribuinte, conforme o caso:

a) deduzir o excesso dos recolhimentos a serem efetuados a partir do mês de julho de 2006;

b) recolher a diferença favorável ao Erário até 31 de julho de 2006;

c) em relação à contribuição devida ao FUNDEIC, pertinente ao período de 1° de janeiro a 31 de maio de 2006, a importância correspondente deverá ser recolhida no mesmo prazo previsto na alínea anterior;

d) eventuais valores recolhidos ao FUNDEIC, pertinentes ao período de 1° de janeiro a 31 de maio de 2006, poderão ser deduzidos nos recolhimentos a serem efetuados ao aludido Fundo a partir do mês de julho de 2006.

Art. 4° Para os fins de efetivação dos recolhimentos decorrentes do estatuído nesta Portaria, os estabelecimentos arrolados no Anexo Único deverão observar o disposto nos artigos 436-K-1 a 436-K-11 do RICMS, bem como no artigo 2° do Decreto n° 7.891, de 19 de julho de 2006, quanto às condições e forma neles determinadas, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações, principal e acessórias, referentes às demais operações e/ou prestações praticadas, não incluídas no mencionado regime.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2006.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá – MT, 21 de julho de 2006.



PORTARIA N° 088/2006-SEFAZ - ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

TABELA I - VALORES ESTIMADOS POR ESTABELECIMENTO PARA OPERAÇÕES COM ÁLCOOL HIDRATADO E AÇÚCAR

Ordem	Razão social	Inscrição Estadual	EXERCÍCIO 2006								Total	
			Jan a Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1)	Alcopan...	13.149959-9	0,00	0,00	50.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	155.000,00	0,00	700.000,00
2)	Coop. Coprodia	13.003817-2	1.566.000,00	662.000,00	662.000,00	662.000,00	662.000,00	662.000,00	662.000,00	662.000,00	662.000,00	6.200.000,00
3)	Coop. Cooperb	13.034416-8	274.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	1.660.000,00
4)	Coop. Cooperb	13.288567-0	90.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	150.000,00	1.690.000,00
5)	Dest. Libra...	13.009.490-0	1.096.156,96	523.843,04	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	3.720.000,00
6)	Dest. Gameleira...	13.004298-6	5.000,00	10.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	15.000,00	150.000,00
7)	Usimat...	13.311364-7	0,00	70.000,00	70.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	850.000,00
8)	Usina Barralcoo...	13.123599-0	1.983.000,00	675.000,00	715.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00	929.000,00	929.000,00	929.000,00	7.730.000,00
9)	Usina Jaciara...	13.050343-6	164.482,35	35.517,65	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
10)	Usina Pantanal...	13.027690-1	350.000,00	550.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	750.000,00	750.000,00	3.800.000,00
11)	Usinas Itamarati...	13.116895-9	4.016.000,00	1.630.000,00	1.630.000,00	2.309.000,00	2.853.000,00	2.853.000,00	1.630.000,00	1.766.000,00	1.766.000,00	17.600.000,00
T O T A L			9.544.639,31	4.554.360,69	4.400.000,00	5.336.000,00	5.880.000,00	4.801.000,00	5.372.000,00	5.112.000,00	5.112.000,00	45.000.000,00

TABELA II - VALORES DA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEIC, POR ESTABELECIMENTO

Ordem	Razão social	Inscrição Estadual	EXERCÍCIO 2006								Total	
			Jan a Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1)	Alcopan...	13.149959-9	0,00	0,00	2.500,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	7.750,00	-	35.000,00
2)	Coop. ... Coprodia	13.003817-2	78.300,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00	310.000,00
3)	Coop. ... Cooperb	13.034416-8	13.700,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	83.000,00
4)	Coop. ... Cooperb	13.288567-0	4500,00	10.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	7.500,00	84.500,00
5)	Dest. ... Libra...	13.009.490-0	54.807,85	26.192,15	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	186.000,00
6)	Dest. Gameleira...	13.004298-6	250,00	500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.000,00	750,00	7.500,00
7)	Usimat...	13.311364-7	0,00	3.500,00	3.500,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	42.500,00
8)	Usina Barralcoo...	13.123599-0	99.150,00	33.750,00	35.750,00	39.250,00	39.250,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	386.500,00
9)	Usina Jaciara...	13.050343-6	8.224,12	1.775,88	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
10)	Usina Pantanal...	13.027690-1	17.500,00	27.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	37.500,00	37.500,00	190.000,00
11)	Usinas Itamarati...	13.116895-9	200.800,00	81.500,00	81.500,00	115.450,00	142.650,00	142.650,00	81.500,00	88.300,00	88.300,00	880.000,00
TOTAL			477.231,97	227.718,03	220.000,00	266.800,00	294.000,00	240.050,00	240.050,00	268.600,00	255.600,00	2.250.000,00

Obs.: não considerados os valores recolhidos pelo estabelecimento pertinentes ao período de janeiro a maio de 2006 - excessos deverão ser ajustados nos recolhimentos efetuados a partir do mês de julho/2006 (período de referência junho/2006); diferenças a menor deverão ser recolhidas até 31 de julho de 2006

TABELA III - VALORES ESTIMADOS A RECOLHER, APÓS DEDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEIC, POR ESTABELECIMENTO

Ordem	Razão social	Inscrição Estadual	EXERCÍCIO 2006								Total	
			Jan a Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1)	Alcopan...	13.149959-9	-	-	47.500,00	156.750,00	156.750,00	156.750,00	156.750,00	147.250,00	-	665.000,00
2)	Coop. ... Coprodia	13.003817-2	1.487.700,00	628.900,00	628.900,00	628.900,00	628.900,00	628.900,00	628.900,00	628.900,00	628.900,00	5.890.000,00
3)	Coop. ... Cooperb	13.034416-8	260.300,00	188.100,00	188.100,00	188.100,00	188.100,00	188.100,00	188.100,00	188.100,00	188.100,00	1.577.000,00
4)	Coop. ... Cooperb	13.288567-0	85.500,00	190.000,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	142.500,00	1.605.500,00
5)	Dest. ... Libra...	13.009.490-0	1.041.349,11	497.650,89	332.500,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00	3.534.000,00
6)	Dest. Gameleira...	13.004298-6	4.750,00	9.500,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	19.000,00	14.250,00	142.500,00
7)	Usimat...	13.311364-7	-	66.500,00	66.500,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	807.500,00
8)	Usina Barralcoo...	13.123599-0	1.883.850,00	641.250,00	679.250,00	745.750,00	745.750,00	882.550,00	882.550,00	882.550,00	882.550,00	7.343.500,00
9)	Usina Jaciara...	13.050343-6	156.258,23	33.741,77	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	142.500,00	142.500,00	855.000,00
10)	Usina Pantanal...	13.027690-1	332.500,00	522.500,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00	712.500,00	712.500,00	3.610.000,00
11)	Usinas Itamarati...	13.116895-9	3.815.200,00	1.548.500,00	1.548.500,00	2.193.550,00	2.710.350,00	1.548.500,00	1.548.500,00	1.677.700,00	1.677.700,00	16.720.000,00
TOTAL			9.067.407,34	4.326.642,66	4.180.000,00	5.069.200,00	5.586.000,00	4.560.950,00	4.560.950,00	5.103.400,00	4.856.400,00	42.750.000,00

Obs.: não considerados os valores recolhidos pelo estabelecimento pertinentes ao período de janeiro a maio de 2006 - excessos deverão ser ajustados nos recolhimentos efetuados a partir do mês de julho/2006 (período de referência junho/2006); diferenças a menor deverão ser recolhidas até 31 de julho de 2006

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSESSORIA DE REGIMES ESPECIAIS**

COMUNICADO SARP/ASRE Nº: 106/2006

O ASSESSOR DE REGIMES ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor da Resolução 031/2006, publicada no DOE de 03/07/2006, com descredenciamento das empresas relacionadas, do programa "PROCOURO", resolve: COMUNICAR o cancelamento do regime especial concedido nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto 3.810/2004, para as empresas abaixo relacionadas:

INS. EST. CONTRIBUINTE
13.062.455-1 MÁRCIA MARIA NUNES - ME
13.195.494-6 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LAÇADOR LTDA

Assessoria de Regimes Especiais, em Cuiabá - MT, 10 de Julho de 2006.

JORGE LUÍS DA SILVA
ASSESSOR DE REGIMES ESPECIAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSESSORIA DE REGIMES ESPECIAIS**

COMUNICADO SARP/ASRE Nº: 0108/2006

O ASSESSOR DE REGIMES ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO as informações constantes do Processo nº 069054-001/2006, bem como as informações extraídas do banco de dados da SEFAZ, e de acordo com a Resolução nº 033/2006, publicada no DOE de 14/07/2006;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Ofício nº 157/06-UGPI, que a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME comunica o credenciamento, pelo Conselho de Desenvolvimento Estadual - CEDEM/SICME, da empresa abaixo, no Programa "PROARROZ/IND.", resolve: COMUNICAR que o contribuinte abaixo relacionado, está enquadrado no Programa PROARROZ/IND., fazendo jus ao benefício previsto no artigo 20 do Decreto 4.366/2002.

INS. EST. CONTRIBUINTE
13.313.904-2 GUIZZO INDUSTRIA, COM. DE CEREIAIS LTDA

1 - Fica o contribuinte acima identificado, e informado de que está obrigado à apresentação das GIA-ICMS Eletrônica, de acordo com o disposto no Art. 4º da Portaria nº 030/2002 de 30/04/02.

2 - Obriga-se ainda, o contribuinte, à emissão de documentos fiscais e escrituração, por sistema eletrônico de processamento de dados, dos seguintes livros: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Controle da Produção e do Estoque; Registro de Inventário; Registro de Apuração do ICMS, observadas nos Capítulos I a III do Título IV do Regulamento do ICMS e na Portaria nº 080/99 - SEFAZ-MT de 21/09/99 e alterações.

3- O descumprimento das normas constantes do referido Decreto, ou de qualquer outra disposição tributária implicará no cancelamento da presente comunicação.

Assessoria de Regimes Especiais, em Cuiabá - MT, 19 de Julho de 2006.

JORGE LUÍS DA SILVA
ASSESSOR DE REGIMES ESPECIAIS

**COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA**

COMUNICADO GERP/CGAR Nº	039	2006
PROCESSO Nº.	043782-001/2006	

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a informação 219/2006, bem como o despacho exarado à folha 056;

COMUNICAR

O restabelecimento do credenciamento, no regime de Substituição Tributária, do contribuinte abaixo identificado:

CONTRIBUINTE	I.E.	C.N.P.J.
C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	13.143.038-6	77.863.223/0015-02

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá - MT, 21 de julho de 2006.

Averbação - RESTABELECIMENTO

Processo: 043782-001/2006

Port/Dec. Portaria nº. 065/92

Averbado: Fl. 09 Lv: 01/2006

RICARDO BERTOLINI
COORDENADOR GERAL DA CGAR

Cuiabá MT: 21-jul-06.

Ass. Resp:

AGENCIA FAZENDARIA DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE MICRO PRODUTORE(S) RURA(IS) PARA RECONHECIMENTO DE DISPENSA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONFORME ART. 26, INSISO II e § 17 e 18 DA PORTARIA 023/05 SEFAZ TDI Nº 006/2006.

NºORD	RG	CPF
IRACI OLINDA DA SILVA QUEIROZ	979.204/MT	822.840.751-34
MESSIAS SIMOES CAMARGO	2.982.129/GO	004.630.881-40
GEOVANE FERREIRA PAES	4.686.665/GO	011.117.241-13

GERENTE FAZENDARIO - NEWTON C. FREITAS-488140013

Apresentou(ram) junto esta Agência Fazendária, documentos(s) Comprobatório(s) que explora atividade(s) em áreas com Extensão igual/inferior a 100 hectares.

Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 Portaria 114/2002

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL-TDI

TDI nº 026/2006 Mirassol D'Oeste, 20 de julho de 2006

Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado:

JOÃO IVO LEITE	CPF: 177.851.701-34	CHÁCARA SÃO JOÃO
----------------	---------------------	------------------

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

UÍRDINO DE SOUZA ANDRADE – GERENTE FAZENDÁRIO

AGÊNCIA FAZENDARIA DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
 RELAÇÃO DE MICRO PRODUTORE(S) RURA(IS) PARA RECONHECIMENTO DE DISPENSA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONFORME ART. 26, INSISO II e § 17 e 18 DA PORTARIA 023/05 SEFAZ TDI Nº 005/2006.

NºORD	CPF:
ADEMAR DE SOUZA NERES	495.753.251-68
AGENOR PEREIRA PINTO	006.563.921-93
ALEX SANDRO PINHEIRO COSTA	537.980.401-25
ALICE RIPPEL	537.974.771-04
ALÍPIO MACHADO MESQUITA	170.620.711-53
AMÉRICO ALVES SOBRINHO	302.566.741-91
ANTONIA DE PAULA SOARES	344.449.391-68
BENEDITO ANDRADE MENDES	419.048.694-49
CLEYTON JUSTINO GOMES	626.288.791-15
DELMIR SOARES SOUZA	000.415.431-22
DOMICE AMORIM DA COSTA	135.616.261-49
EDIO RODRIGUES FERNANDES	650.067.801-00
EURICO PACHECO DE SOUZA	173.201.941-04
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	795.620.271-04
GEORGE JOAQUIM DA SILVA	303.697.621-34
GILMAR JORGE COLBEK	426.444.530-20
HELIO FERREIRA LACERDA DE ABREU	010.104.511-54
ISRAEL SOUZA FERREIRA	986.683.311-91
JOSE ELIZEU DOS SANTOS	317.819.771-00
JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO	015.556.831-00
JOSE GILSON GOMES DOS SANTOS	005.963.871-05
JULIENE DA SILVA GUIMARÃES	014.317.501-74
LIDULE CURLANDO MIRANDA	874.597.011-49
LINDOMAR PEDRO REZENDE	169.810.491-04
LUCIVALDO ROCHA CASTRO	886.627.051-20
MANOEL BOMFIM	326.995.901-00
MARCOS ANTONIO BERNADES DE GODOI	010.292.611-56
MARIELIA DA SILVA COSTA	896.176.731-34
MARLON RESPLANDE CAMPOS	006.954.901-09
MARTA LUCIA ALVES DOS SANTOS	002.851.031-30
MAXIMIANO ALVES COSTA	344.470.751-72
MODESTO FERREIRA MORAIS	563.531.811-15
NIRCE MENDES PEREIRA	169.648.531-20
NIVALDO BORGES DE SUZA	278.076.491-00
REINALDO OLIVEIRA DA SILVA	009.528.431-10
ROMEU STEIN JUNIOR	054.628.919-91
VALMIR DANSEER	202.453.001-04

GERENTE FAZENDARIO – Wilson Pereira Lima –50770007-4
 Apresentou(ram) junto esta Agência Fazendária, documentos(s) Comprobatório(s) que explora atividade(s) em áreas com Extensão igual/inferior a 100 hectares.

Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 Portaria 114/2002

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
 DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI

AGÊNCIA FAZENDÁRIA ÁGUA BOA
 TDI nº 10/06 Água Boa, 21 de Julho de 2006

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
329466351-04	ANTONIO VANDERLEI DA SILVA	406377-SSP-MT
001034281-86	EVERTON PEZZINI	1230852-8-MT
329328201-68	FLORISVALDO MONTEIRO FARIAS	586269-SSP-MT
873847011-04	MARCIO GIACOMOLLI	1187432-5-MT
016526501-99	MICHELI CRISTINA MORESCO	1652577-9-SSP-MT
021012561-69	PAULO FELIPE STEFFENON	1549501-9-SSP-MT

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Elizandra Zandavalli - Gerente Fazendária - Mat.488500010

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE GUARANTÁ DO NORTE – MT

Termo de reconhecimento de dispensa de Insc. Est. de Micro Produtor Rural, - TDI, enquadrados no Art. 26 § 19 da Port. 023/2005 de 28 /02/2005, Aut. Da Port. 114/202, referente ao Mês Junho de 2006.

NOME	CPF	RG:
Adelson Antonio Martins	231.385.131-15	1239471SSP/GO
Denir Pereira	345.214.881-53	500692 SSP/MT
Oswaldo Carnio	156.605.919-49	1094843 SSP/PR
Moacir Gilberto Litter	893.135.669-49	13R3108405 SSP/SC
Francisco Sabino Filho	555.262.099-20	44244799 SSP/PR
Daniilo dos Passos	452.037.171-68	12519804 SSP/MT
Pedro Missio Dapont	028.424.409-00	845856 SSP/MT
Margarida Oliveira Melo	040.801.978-61	15711266 SSP/SP
Adson Lemes da Silva	884.824.131-04	12763489 SSP/MT
Adriana Leorato	026.295.329-33	4142552 SSP/SC
G Neilson Laurindo Paula	884.618.741-53	46224205 SSP/PR
Octávio Rosseti	142.808.339-15	446482 SSP/PR

Armando Hilleshein	939.881.841-87	361017 SSP/MT
Lourenço Dal Sochio	065.818.119-04	12R820984 SSP/MT
Gustavo Lopes de Oliveira Matos	015.048.171-33	0918597005 SSP/BA
Fernando Aparecido Mazotti	043.215.129-05	85741578 SSP/PR
Valdomiro Marcondes de Andrade	142.215.009-72	1467675 SSP/PR
Albino Autovicz	138.027.710-87	1020474589 SSP/RS
Marcos de Medeiros	946.116.371-15	14026627 SSP/MT
Deniz Ronaldo Dalmut	502.854.830-72	6035391371 SSP/RS
Ewerthon Luiz Ferreira	029.936.181-05	20000405 SSP/MT
Revalino Pedro dos Santos	174.105.761-20	02444194 SSP/MT
Ângelo Rebequi	785.060.501-20	10721240 SSP/MT
Ari Brambilla	219.975.199-68	4157203 SSP/SC
Luiz Orlando Panho	019.225.921-02	18841333 SSP/MT
Giovani Kauling	409.446.389-53	11651059 SSP/MT
Maurinho Pereira	280.575.201-59	238940 SSP/MT
Expedito Ribas Fernandes	604.469.861-00	18840221 SSP/MT

Luiz V. Serafini - Ger. Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VILA BELA SS TRINDADE
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE
 MICROPRODUTOR RURAL - TDI

TDI nº 26/2006 Vila Bela Ss. Trindade, 21 de julho de 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) abaixo relacionado(s):

CPF	PRODUTOR	RG	AREA/HA
483.445.831-87	ISAC DA ROCHA ARAUJO	714.302 SSP/SP	49,06
441.926.491-87	IZAQUEUS DA SILVA ARAUJO	613.211 SSP/MT	50,40

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(s) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, Atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26 da Portaria 114/2002.

Aparecida Maria de França Soares - Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR-TDI
 TDI nº 050/2006 TANGARÁ DA SERRA- MT, 21 DE JULHO DE 2006

CPF	RG	NOME	VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO
292.443.401-78	071.186 SSP/MT	ADELSON ALVES DA SILVA	*
206.484.721-91	072.664 SSP/MT	JOSÉ ALVES DA SILVA	*
086.145.551-72	6.551.925 SSP/MT	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	*

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Antonio Jorge - Gerente Fazendário - Matrícula 488680018

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA
 RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO
 PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS (Decreto nº 4314/04SEFAZ)

VALMOR ANTONIO BERNIERI & CIA LTDA	IE: 13320415-4
------------------------------------	----------------

Água Boa, 26/06/2006.

Elizandra Zandavalli - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2006.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO
 PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS

(Decreto nº 4314/2004-SEFAZ)

- F A JOSETTI NETO ME, 13.303.103-9.
- CONSTRUPREZA CONSTRUÇÕES LTDA, 13.210.460-1.
- BRUNELI DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, 13.316.035-1.
- DELTATEC PREST DE SERV DA CONST CIVIL LTDA, 13.321.627-6.
- MELF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 13.308.911-8.
- CONSTRUTORA GBITAR LTDA, 13.294.993-8.

Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 5924/03 - PROTOCOLO Nº 40.367/06
 RECORRENTE – OSVALDO MARCELINO DE MENDONÇA
 Auto de Infração nº 37.736 – 06/08/02.

RELATORA: Renata Viviane da Silva.
 Representante da REMOECO.
 2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 73/06

EMENTA – Auto de Infração – Queimada sem autorização do órgão ambiental – Cancelamento da multa – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por

unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), arbitrada pelo órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

Representante da OAB.

Synara Vieira Gusmão.

Representante da SES.

Jairo Tarcísio da Silva

Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 4860/01 - PROTOCOLO Nº 40739/06

RECORRENTE – JOSÉ DIVINO FRANCO

Auto de Infração nº 11350 – 15/08/01.

RELATORA: Solange Ferreira Alves.

Representante da FEPESC/MT.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 74/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 22594, 25/06/01 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

Representante da OAB.

Synara Vieira Gusmão.

Representante da SES.

Jairo Tarcísio da Silva

Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 2060/01 - PROTOCOLO Nº 40617/06

RECORRENTE – MARIA INES PELISSARI

Auto de Infração nº 13120

RELATORA: Fátima Regina Monteiro.

Representante da SES

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 75/06

EMENTA – Auto de Infração – Desmatamento sem autorização do órgão ambiental – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso, reduzindo a multa de 500 (quinhentas) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental para 250 (duzentas e cinquenta) UPF/MT, uma vez que o recorrente apresentou autorização para desmate (fl. 08) no montante de 60 (sessenta) há. Vencido a relatora.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

Representante da OAB.

Synara Vieira Gusmão.

Representante da SES.

Jairo Tarcísio da Silva

Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 1230/04 - PROTOCOLO Nº 39866/06

RECORRENTE – OTACILIO FURTADO MENDONÇA

Auto de Infração nº 41830 - 18/11/02

RELATOR: Márcio André Gomes Santos.

Representante da IESCBAP

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 76/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 36153, 27/11/01 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de 51 (cinquenta e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

Representante da OAB.

Synara Vieira Gusmão.

Representante da SES.

Jairo Tarcísio da Silva

Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 2708/04 - PROTOCOLO Nº 40.099/06

RECORRENTE – HYGINO HISDEBRANDO PITELLE E OUTROS

Auto de Infração nº 42903 – 29/11/02

RELATOR: Rogério Monteiro Costa e Silva.

Representante da SEDER

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 77/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 14387, 03/05/00 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto de relator, mantendo a multa de 550 (quinhentas e cinquenta) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

Representante da OAB.

Synara Vieira Gusmão.

Representante da SES.

Jairo Tarcísio da Silva

Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 1648/03 - PROTOCOLO Nº 6542/06

RECORRENTE – TARCISIO NEIS

Auto de Infração nº 22.222 – 13/03/03

RELATOR: Rogério Monteiro Costa e Silva.

Representante da SEDER

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 78/06

EMENTA – Auto de Infração – Desmatamento sem autorização do órgão ambiental – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) arbitrada pelo órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

Representante da OAB.

Synara Vieira Gusmão.

Representante da SES.

Jairo Tarcísio da Silva

Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 3667/02 - PROTOCOLO Nº 40301/06

RECORRENTE – MADEIREIRA LUMA IND. E COM. MADEIRAS LTDA - ME

Auto de Infração nº 11439 – 31/05/00

RELATOR: Jairo Tarcísio da Silva.

Representante da SEDER

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 79/06

EMENTA – Auto de Infração – Queima de resíduos sem autorização do órgão ambiental – Redução da penalidade administrativa – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de 116 (cento e dezesseis) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

Representante da OAB.

Synara Vieira Gusmão.

Representante da SES.

Jairo Tarcísio da Silva

Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.

Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 1795/04 - PROTOCOLO Nº 39912/06
RECORRENTE – WAGNER TADEU ESTEVES LIMA
 Auto de Infração nº 39799 – 04/10/02

RELATOR: Jairo Tarcísio da Silva.
 Representante da SEDER
 2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 80/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 38614, 10/12/01 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, anulando o auto de infração em face à juntada da Autorização para Desmatamento e LAU nos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.
 Representante da OAB.
Synara Vieira Gusmão.
 Representante da SES.
Jairo Tarcísio da Silva
 Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 1536/04 - PROTOCOLO Nº 39888/06
RECORRENTE – MARTA SOUZA DE CASTRO
 Auto de Infração nº 39905 – 18/10/02

RELATOR: Jairo Tarcísio da Silva.
 Representante da SEDER
 2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 81/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 38353, 06/12/01 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de 550 (quinhentos e cinquenta) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.
 Representante da OAB.
Synara Vieira Gusmão.
 Representante da SES.
Jairo Tarcísio da Silva
 Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 1246/04 - PROTOCOLO Nº 39877/06
RECORRENTE – LUIZ AMARO DE ALMEIDA
 Auto de Infração nº 42471 – 27/11/02

RELATOR: Rogério Monteiro Costa e Silva.
 Representante da SEDER
 2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 82/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 21011, 30/04/01 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de 50,1 (cinquenta ponto uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.
 Representante da OAB.
Synara Vieira Gusmão.
 Representante da SES.
Jairo Tarcísio da Silva
 Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 2252/04 - PROTOCOLO Nº 39922/06
RECORRENTE – WELLINGTON BRAZIL ZUGATO
 Auto de Infração nº 42909 – 28/11/02

RELATOR: Márcio André Gomes Santos.
 Representante da IESCBAP
 2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 83/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 14565, 03/05/00 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de 550 (quinhentas e cinquenta) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.
 Representante da OAB.
Synara Vieira Gusmão.
 Representante da SES.
Jairo Tarcísio da Silva
 Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 738/04 - PROTOCOLO Nº 39852/06
RECORRENTE – JOSÉ ANTONIO SCARPIM
 Auto de Infração nº 39807 – 15/10/02

RELATORA: Renata Viviane da Silva.
 Representante da REMOECO
 2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 84/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 38678, 18/12/01 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.
 Representante da OAB.
Synara Vieira Gusmão.
 Representante da SES.
Jairo Tarcísio da Silva
 Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 1767/04 - PROTOCOLO Nº 39.840/06
RECORRENTE – NELSON ALVARENGA FILHO
 Auto de Infração nº 42999 – 29/11/02

RELATORA: Renata Viviane da Silva.
 Representante da REMOECO
 2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 85/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 13780, 02/06/00 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, reduzindo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental, para 50,1 (cinquenta ponto uma) UPF/MT, nos termos do art. 60, § 3º do Decreto Federal 3.179/99, e por ter providenciado o licenciamento ambiental antes da lavratura do Auto de Infração.

Presentes à votação os seguintes membros:
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.
 Representante da OAB.
Synara Vieira Gusmão.
 Representante da SES.
Jairo Tarcísio da Silva
 Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 1767/04 - PROTOCOLO Nº 39.933/06
RECORRENTE – NELVO FRIES
 Auto de Infração nº 39945 – 24/10/02

RELATOR: Márcio André Gomes Santos.
 Representante da IESCBAP
 2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO 86/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 35841, 10/11/01 (Licenciamento Ambiental) – Redução da penalidade administrativa – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.
 Representante da OAB.

Synara Vieira Gusmão.
Representante da SES.
Jairo Tarcísio da Silva
Representante da SEDER.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

Presidente da 2ª J.J.R.
Tatiana Monteiro da Costa e Silva.

PROCESSO Nº 5335/03 – PROTOCOLO Nº 41776/06
RECORRENTE – ROBERTO BOSSAN.
Auto de Infração nº 37.779 – 26/09/02

RELATORA: Danusa Balthazar de Andrade Gonçalves
Representante da FEPROVIDA
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 87/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 38309, 15/11/01 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso, acolhendo parcialmente o voto da relatora, reduzindo a multa de 600 (seiscentas) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental, para 50 (cinquenta) UPF/MT.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marilaine Pinheiro de Mello.
Representante da FAMATO.
Rubimar Barreto Silveira.
Representante do CREA.
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.

RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
Presidente da 3ª J.J.R.

PROCESSO Nº 2801/03 – PROTOCOLO Nº 41257/06
RECORRENTE – IVO PALARO E OUTROS.
Auto de Infração nº 43.467 – 29/11/02

RELATOR: Hilton Justi de Carvalho
Representante da SINFRA
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 88/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 13766, 11/05/00 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental, tendo em vista que questões fundiárias não impedem o licenciamento ambiental, sendo responsabilidade objetiva dos proprietários e possuidores.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marilaine Pinheiro de Mello.
Representante da FAMATO.
Rubimar Barreto Silveira.
Representante do CREA.
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.

RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
Presidente da 3ª J.J.R.

PROCESSO Nº 6638/03 – PROTOCOLO Nº 41249/06
RECORRENTE – CARLOS ROBERTO BERNARDI.
Auto de Infração nº 42.003 – 29/11/02

RELATORA: Marilaine Pinheiro de Mello
Representante da FAMATO
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 89/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 37672, 15/12/01 (Licenciamento Ambiental) – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental. A responsabilidade em processo ambiental é objetiva, e o recorrente foi identificado como autor da infração.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marilaine Pinheiro de Mello.
Representante da FAMATO.
Rubimar Barreto Silveira.
Representante do CREA.
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.

RUBIMAR BARRETO SILVEIRA

Presidente da 3ª J.J.R.

PROCESSO Nº 4869/04 – PROTOCOLO Nº 41424/06
RECORRENTE – ORLANDO VIEIRA DE FIGUEIREDO FILHO
Auto de Infração nº 37756 – 03/05/02

RELATORA: Danusa Balthazar de Andrade Gonçalves
Representante da FEPROVIDA
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 90/06

EMENTA – Auto de Infração – Desmatamento sem autorização do órgão ambiental – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, cancelando o auto de infração, uma vez que o recorrente juntou aos autos autorização de desmate emitido pelo IBAMA.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marilaine Pinheiro de Mello.
Representante da FAMATO.
Rubimar Barreto Silveira.
Representante do CREA.
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.

RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
Presidente da 3ª J.J.R.

PROCESSO Nº 3833/02 – PROTOCOLO Nº 41437/06
RECORRENTE – HOSPITAL SANTA MARIA BERTILA
Auto de Infração nº 38201 – 11/06/02

RELATOR: José Sebastião da Silva
Representante da ARPA
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 91/06

EMENTA – Auto de Infração – Operando sem licenciamento ambiental – Reconsideração da penalidade administrativa – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso, mantendo a multa de 50,1 (cinquenta ponto uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marilaine Pinheiro de Mello.
Representante da FAMATO.
Rubimar Barreto Silveira.
Representante do CREA.
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.

RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
Presidente da 3ª J.J.R.

PROCESSO Nº 5165/03 – PROTOCOLO Nº 41184/06
RECORRENTE – JOÃO VILMAR VOTRI
Auto de Infração nº 20613 – 21/07/03

RELATOR: José Sebastião da Silva
Representante da ARPA
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 92/06

EMENTA – Auto de Infração - Transporte de madeiras sem ATPF – Reconsideração da penalidade administrativa – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 2.233,90 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos), arbitrado pelo órgão ambiental, uma vez que o recorrente não comprovou nos autos as alegações em seu recurso.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marilaine Pinheiro de Mello.
Representante da FAMATO.
Rubimar Barreto Silveira.
Representante do CREA.
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.

RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
Presidente da 3ª J.J.R.

PROCESSO Nº 6204/03 – PROTOCOLO Nº 41227/06
RECORRENTE – PREF. MUN. DE PONTES E LACERDA
Auto de Infração nº 42735 - 28/11/02

RELATORA: Marilaine Pinheiro de Mello
Representante da FAMATO
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 93/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 23242, 24/06/01 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de 300 (trezentas) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental, tendo em vista que o recorrente não instruiu com documentos suas alegações nos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marilaine Pinheiro de Mello.

Representante da FAMATO.

Rubimar Barreto Silveira.

Representante do CREA.

Ketrin Espir

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.

RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
Presidente da 3ª J.J.R.

**PROCESSO Nº 591/03 – PROTOCOLO Nº 41987/06
RECORRENTE – COM. SANTA RITA DE PETRÓLEO.
Auto de Infração nº 36336 - 11/02/03**

RELATOR: Jaime Romaquelli

Representante da PGJ

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 94/06

EMENTA – Auto de Infração – Licenciamento ambiental – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marilaine Pinheiro de Mello.

Representante da FAMATO.

Rubimar Barreto Silveira.

Representante do CREA.

Ketrin Espir

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.

RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
Presidente da 3ª J.J.R.

**PROCESSO Nº 6677/03 – PROTOCOLO Nº 41208/06
RECORRENTE – JOÃO SILVEIRA NETO.
Auto de Infração nº 39907 - 18/10/02**

RELATOR: Jaime Romaquelli

Representante da PGJ

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 95/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 39681, 10/12/01 (Licenciamento Ambiental) – Reconsideração da penalidade administrativa – Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso, cancelando o auto de infração, pelo fato do pedido de licenciamento ambiental ser protocolizando na SEMA anterior à emissão do Auto de Infração.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marilaine Pinheiro de Mello.

Representante da FAMATO.

Rubimar Barreto Silveira.

Representante do CREA.

Ketrin Espir

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.

RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
Presidente da 3ª J.J.R.

**PROCESSO Nº 731/04 – PROTOCOLO Nº 41733/06
RECORRENTE – JOÃO JOSÉ JUNQUEIRA FRANCO.**

Auto de Infração nº 37889 - 04/07/02

RELATOR: Hilton Justi de Carvalho

Representante da SINFRA

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 97/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 37552, 12/12/01 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a multa de 50,1 (cinquenta ponto uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marilaine Pinheiro de Mello.

Representante da FAMATO.

Rubimar Barreto Silveira.

Representante do CREA.

Ketrin Espir

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.

RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
Presidente da 3ª J.J.R.

**PROCESSO Nº 5930/03 – PROTOCOLO – 41216/06
RECORRENTE – JAMIL JOSÉ NASSER
Auto de Infração nº 43040 – 18/12/02**

RELATORA – Marilaine Pinheiro de Mello

Representante da FAMATO

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 98/06

EMENTA – Auto de Infração – Descumprimento da notificação nº 15301, 20/02/00 (Licenciamento Ambiental) – Cancelamento do Auto de Infração – Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, cancelando o Auto de Infração, pelo fato da notificação não ser objeto do presente processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marilaine Pinheiro de Mello.

Representante da FAMATO.

Rubimar Barreto Silveira.

Representante do CREA.

Ketrin Espir

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.

RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
Presidente da 3ª J.J.R.

**PROCESSO Nº 1414/00 – PROTOCOLO Nº 36314/06
RECORRENTE – AGROP. PRINCESA DO ARIPUANÁ LTDA.
Auto de Infração nº 12002 - 29/05/00**

RELATOR: Rubimar Barreto Silveira

Representante da CREA

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 99/06

EMENTA – Auto de Infração – Desmatamento em área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental – Duplicidade de penalidades administrativa – Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, cancelando o Auto de Infração, pelo fato de ter sido lavrado em duplicidade sobre o mesmo objeto, sendo que o IBAMA atuou em data anterior ao órgão ambiental estadual.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marilaine Pinheiro de Mello.

Representante da FAMATO.

Rubimar Barreto Silveira.

Representante do CREA.

Ketrin Espir

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2006.

RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
Presidente da 3ª J.J.R.

SEEL**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 032/2006.**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO ESPORTES E LAZER/FUNED – CNPJ Nº. 01.755.662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES – CNPJ Nº.03.214.145/0001-83.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio o provimento dos recursos para cobrir as despesas com os XXV Jogos Regionais Estudantis Matogrossense e III Jogos Abertos Regionais Matogrossenses.


VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 15.601 - **Projeto:** 3034 - **Fonte:** 240 - **Elemento de Despesa:** 33403900

PRAZO: O presente Termo de Convênio vigorará até 20 de setembro de 2006.

Cuiabá-MT, 30 de Junho de 2006.


LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 059/2006

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT – CNPJ Nº. 01.755662/0001-34 e a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - CNPJ Nº.03.238.698/0001-76.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com o CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL SUB-15 E SUB-17 DE 2006.

VALOR: R\$ 43.840,00 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 15.601

Projeto: 1613 – Apoio e incentivo às entidades representativas do esporte.

Fonte: 240 - Elemento de Despesa: 33503900

PRAZO: O termo de convenio terá vigência até 12 de agosto de 2006 a contar da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2006.



LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,	Número : 502/06 Folha: 01 De: 01 Entrada em vigor: 14/07/2006 Sigilo: Não									
<p>RESOLVE: INSTITUIR, considerando o que consta da CI 296/2006 - ASLI/SINFRA, de 14/07/06, Comissão Especial de Julgamento dos CONVITES abaixo discriminadas:</p> <p>CONVITE Nº 165/2006 Objeto: Seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de reconstrução de ponte de madeira na rodovia MT-412, trecho: Entº BR-158 – Entº MT-430 – Posto Sucupira, sobre os Córregos: Canabrava (20,0 metros) e Sem Nome (20,0 metros), totalizando uma extensão de 40,0 metros. Realização: 20/07/2006 Horário : 14:30 horas</p> <p>CONVITE Nº 166/2006 Objeto: Seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para serviço de terraplenagem, pavimentação asfáltica e drenagem nas Ruas 01 e 02 no Bairro Guarita, no município de Várzea Grande-MT. Realização: 20/07/2006 Horário : 16:00 horas</p> <p>CONVITE Nº 167/2006 Objeto: Seleção de empresa de instalações elétricas, para reforma das instalações elétricas, instalação do SPDA e posto de transformação de 225 KVA, para atender a Unidade de Ensino Descentralizada do CEPROTEC-MT, no município de Rondonópolis-MT. Realização : 21/07/2006 Horário : 14:30 horas</p> <p>CONVITE Nº 168/2006 Objeto: Seleção de empresa de construção civil, para reforma das instalações do Parque da Saúde Zé Bolo Flô, no Bairro Coxipó, no município de Cuiabá-MT. Realização: 21/07/2006 Horário : 16:00 horas</p> <p>COMISSÃO: SIDNEI GARCEZ DE SOUZA PRESIDENTE VILMA DOS SANTOS MARTINELLI MEMBRO JOACIR HERMES DE AMORIM MEMBRO RENATA FERNANDES ALVES SECRETÁRIA</p> <p>CONVITE Nº 164/2006 Objeto: Seleção de empresa especializada em Projetos, para elaboração de projeto executivo para implantação e pavimentação da rodovia MT-339, trecho: Entº MT-170 – (São José dos Quatro Marcos) – Glória do Oeste, numa extensão aproximada de 18,5 km. Realização: 19/07/2006 Horário : 14:30 horas</p> <p>CONVITE Nº 169/2006 Objeto: Seleção de empresa para construção de uma unidade de saúde – PSF (Programa de Saúde da Família), no município de Matupá-MT. Realização : 24/07/2006 Horário : 08:30 horas</p> <p>COMISSÃO: ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ PRESIDENTE ELZO GONÇALVES DA SILVA MEMBRO MARIA DE FÁTIMA SOARES MEMBRO EDJALMA DA COSTA E SILVA SECRETARIO</p> <p style="text-align: center;">CUMPRÁ-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 14 de julho de 2006.</p>										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">14/07/2006</td> <td style="width: 40%;">ASSINATURA:</td> <td style="width: 40%;">Deu-se cumprimento a presente portaria</td> </tr> <tr> <td>DISTRIBUIÇÃO</td> <td>CARIMBO:</td> <td>Em...../...../.....</td> </tr> <tr> <td></td> <td>VISTO:</td> <td style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</td> </tr> </table>		14/07/2006	ASSINATURA:	Deu-se cumprimento a presente portaria	DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO:	Em...../...../.....		VISTO:	Assinatura/Carimbo
14/07/2006	ASSINATURA:	Deu-se cumprimento a presente portaria								
DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO:	Em...../...../.....								
	VISTO:	Assinatura/Carimbo								

PORTARIA / SINFRA/Nº 522/2.006

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisorar , Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **execução dos Serviços de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT – 419, Trecho: Entrº BR – 163 (Guarantã do Norte) – Novo Mundo , Sub-Trecho: Distrito Cotel**

– Rio Braço Norte com extensão de 11,94 Km, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 070/2.006/00/00 – ASJU. Retroagir para o dia: 05/07/06.

Firma: SISTEMA – CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

COMISSÃO:

ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS	-	FISCAL
ENGº ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI	-	MEMBROS
ENGº MANOEL VALÉRIO DA SILVA NETO	-	MEMBROS

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 21 de JULHO de 2006.

PORTARIA / SINFRA/Nº 483/2.006

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisorar , Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Pavimentação asfáltica da MT – 249 , entroncamento BR – 163 (Nova Mutum) – entroncamento MT – 235 (Armazém Bungue) , sub trecho: entroncamento BR – 163 (Nova Mutum) – Km 11 , numa extensão de 11,00 Km (onze) quilômetros, de Conformidade com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 068/06. Retroagir para o dia: 05/06/06.**

AO: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM.

COMISSÃO:

ENGº EVERALDO TADEU B. DE CASTRO	-	FISCAL
ENGª MARIA LETICIA MATTOS PEREIRA	-	MEMBROS
ENGº PAULO ROBERTO SANTOS DORILEO	-	MEMBROS

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 14 de JULHO de 2.006.

PORTARIA / SINFRA/Nº 484/2.006

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisorar , Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Pavimentação asfáltica da Rodovia MT – 249 , Trecho: entroncamento da BR – 163 (Nova Mutum) – Rio Arinos , Sub-trecho: Km 11 – Rio Arinos , em uma extensão aproximada de 28,100 (vinte e oito quilômetros e cem metros) , de Conformidade com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 049/06. Retroagir para o dia: 05/06/06.**

À: ASSOSSIAÇÃO DA RODOVIA MAJOR CAETANO DIAS.

COMISSÃO:

ENGº EVERALDO TADEU B. DE CASTRO	-	FISCAL
ENGº MANOEL VALÉRIO DA SILVA NETO	-	MEMBROS
ENGº ALAOR ALVELOS Z. DE PAULA	-	MEMBROS

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 14 de JULHO de 2.006.

PORTARIA / SINFRA/Nº486/2006

OSECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Construção do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, localizado no Município de Várzea Grande/MT.** Conformidade com o Instrumento Contratual nº 013/2006/00/00-ASJU. Os efeitos desta retroagem ao dia 25/04/2006.

Firma: PRADO ENGENHARIA LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº IRINEU DE ARAUJO
MEMBROS: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO
 ENGº DILÊNIA ANTÔNIA LARA PINTO DE OLIVEIRA
 ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.

PORTARIA / SINFRA/Nº487/2006

OSECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Construção de uma Escola (Nova) com 24 (vinte e quatro) salas de aula, demais dependências, Administrativa, Biblioteca, Informática, banheiros (mas/fem), Quadra Poliesportiva, Muro, Para-Raio, Praça de Alimentação com Cozinha e Vestiários para a quadra no Município de Sinop/MT.** Conformidade com o Instrumento Contratual nº 006/2006/00/00-ASJU. Os efeitos desta retroagem ao dia 29/03/2006.

Firma: CONCREMAX - CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº IRINEU DE ARAUJO
MEMBROS: ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS
 ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO
 ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.

PORTARIA / SINFRA/Nº488/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Construção da Escola (Nova) "E.E. René Menezes", com 06(seis) salas de aula, dependências administrativas, biblioteca, sala de informática, banheiro (mas/fem), cozinha e refeitório na Rua do Bagre – Lote nº80 – Bairro Camping Club no Município de Sinop/MT.** Conformidade com o Instrumento Contratual nº 005/2006/00/00-ASJU. Os efeitos desta retroagem ao dia 29/03/2006.

Firma: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº IRINEU DE ARAUJO
MEMBROS: ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS
 ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO
 ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.

PORTARIA / SINFRA/Nº489/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Reforma e Ampliação do Hospital Regional de Sorriso (Reforma da Instalação Elétrica e Execução do Abrigo de Lixo, Adequações da "Ala A", Implantação da Central de Oxigênio) no Município de Sorriso - MT.**, Conformidade com o Instrumento Contratual nº 066/2006/00/00-ASJU. **Os efeitos desta retroagem ao dia 18/05/2006.**

Firma: FIEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº IRINEU DE ARAUJO
MEMBROS: ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS
ARQTº LUCIANE TITO PINHEIRO
ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.**

PORTARIA / SINFRA/Nº490/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Reforma e Ampliação na Unidade de Ensino Descentralizada do CEPROTEC/MT.**, localizado no Município de Rondonópolis/MT., Conformidade com o Instrumento Contratual nº 083/2006/00/00-ASJU. **Os efeitos desta retroagem ao dia 18/05/2006.**

Firma: DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO
MEMBROS: ARQTº NELSON ANTÔNIO DE AMORIM MASSA
ARQTº ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS
ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.**

PORTARIA / SINFRA/Nº491/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto para Cadeia Pública de Cáceres - MT.**, Conformidade com o Instrumento Contratual nº 046/2006/00/00-ASJU. **Os efeitos desta retroagem ao dia 11/05/2006.**

Firma: EMBRACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº DILÊNIA ANTÔNIA LARA PINTO DE OLIVEIRA
MEMBROS: ENGº ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED
ARQTº LUCIANE TITO PINHEIRO
ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.**

PORTARIA / SINFRA/Nº492/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Construção de meio-fios e sarjetas na área urbanizada entre as Ruas São Sebastião, São Cristóvão, São José, São Tomé, Alcides Lazaretti e Érico Trevisol no Município de Primavera do Leste - MT.**, Conformidade com o Instrumento Contratual nº 040/2006/00/00-ASJU. **Os efeitos desta retroagem ao dia 28/04/2006.**

Firma: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº NELSON ANTÔNIO DE AMORIM MASSA
MEMBROS: ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO
ARQTº ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS
ENGº WALTER SANTIAGO GONÇALVES

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.**

PORTARIA / SINFRA/Nº493/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Reestruturação do Complexo Turístico e Histórico de Mimoso (Etapa de recuperação e ampliação da Escola Estadual Santa Claudina) no Município de Santo Antonio do Leverger - MT.**, Conformidade com o Instrumento Contratual nº 029/2006/00/00-ASJU. **Os efeitos desta retroagem ao dia 27/04/2006.**

Firma: AROEIRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº WILMAR RODRIGUES
MEMBROS: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO
ENGº DILÊNIA ANTÔNIA LARA PINTO DE OLIVEIRA
ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.**

PORTARIA / SINFRA/Nº494/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Construção de Rede de Água no Assentamento João Pessoa no Município de São José do Povo-MT.**, Conformidade com o Instrumento Contratual nº 146/2006/00/00-ASJU. **Os efeitos desta retroagem ao dia 14/06/2006.**

Firma: AROEIRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº WILMAR RODRIGUES
MEMBROS: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO
ENGº DILÊNIA ANTÔNIA LARA PINTO DE OLIVEIRA
ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.**

PORTARIA / SINFRA/Nº495/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Construção da Piscina Olímpica do Complexo Esportivo do Estádio José Fragelli - Verdão, em Cuiabá-MT.**, Conformidade com o Instrumento Contratual nº 008/2006/00/00-ASJU. **Os efeitos desta retroagem ao dia 23/05/2006.**

Firma: UNIÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº WILMAR RODRIGUES
MEMBROS: ENGº IRINEU ARAUJO
ENGº SILVIA MARI PERTICARRARI COSTA
ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.

PORTARIA / SINFRA/Nº496/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Ampliação da Central Estadual da Rede de Frio - Central de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos no Município de Cuiabá-MT.**, Conformidade com o Instrumento Contratual nº 080/2006/00/00-ASJU. **Os efeitos desta retroagem ao dia 15/05/2006.**

Firma: CONSTRUTORA BAMBIRRA LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES
MEMBROS: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO
ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO
ENGº SILVIA MARI PERTICARRARI COSTA

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.**

PORTARIA / SINFRA/Nº497/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Reforma da Iluminação Pública Geral do Centro Político Administrativo no Município de Cuiabá, com (Trezentos) podas de arvores**, Conformidade com o Instrumento Contratual nº 054/2006/00/00-ASJU. **Os efeitos desta retroagem ao dia 28/04/2006.**

Firma: AROEIRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES
MEMBROS: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO
ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO
ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.**

PORTARIA / SINFRA/Nº498/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Reforma da Casa Nova Esperança - Creche Caminho Redentor no Bairro Pascoal Ramos no Município de Cuiabá-MT.**, Conformidade com o Instrumento Contratual nº 120/2006/00/00-ASJU. **Os efeitos desta retroagem ao dia 30/05/2006.**

Firma: GRAFF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO
MEMBROS: ENGº DILÊNIA ANTÔNIA LARA PINTO DE OLIVEIRA
ENGº IRINEU DE ARAUJO
ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.**

PORTARIA / SINFRA/Nº499/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Construção do Centro Tecnológico Agroindustrial no Campus Universitário de Barra do Bugres "Deputado Estadual René Barbour", no Município de Barra do Bugres-MT.**, Conformidade com o Instrumento Contratual nº 082/2006/00/00-ASJU. **Os efeitos desta retroagem ao dia 19/05/2006.**

Firma: GRAFF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO
MEMBROS: ENGº DILÊNIA ANTÔNIA LARA PINTO DE OLIVEIRA
ENGº IRINEU DE ARAUJO
ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.**

PORTARIA / SINFRA/Nº500/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços de **Construção de meio-fios e sarjetas na área urbanizada entre as Ruas 11, 13, 14, 15, das Violetas, das Orquídeas, das Azaléias, das Rosas, Avenidas 12 e das Flores no Município de Sapezal - MT.**, Conformidade com o Instrumento Contratual nº 031/2006/00/00-ASJU. **Os efeitos desta retroagem ao dia 26/04/2006.**

Firma: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO
MEMBROS: ENGº DILÊNIA ANTÔNIA LARA PINTO DE OLIVEIRA
ENGº IRINEU DE ARAUJO
ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 14 de Julho de 2006.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA , através da Superintendência de Obras e Transportes - SUOT , torna público que , pelos expedientes abaixo relacionados , a Ordem de Início de Serviços , conforme estão discriminadas , todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/O.S/N° 107/06 05/07/06	SUPERVISÃO	070/06/00/00 - ASJU	SISTEMA LTDA	MT - 419

Cuiabá , 21 de julho de 2.006.

Engº Nilton de Brito
Sup. de Obras de Transportes

Extrato do Termo Aditivo nº 329/2005/01/01- ASJU

Processo nº 0.049.347-3/2006 - SINFRA

Objeto do Contrato: Reforma e Restauração da Igreja de Nossa Senhora do Livramento, no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 329/2005/00/00 ASJU, o prazo de 60(sessenta) dias.

Partes: URBACON - URBANISMO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 172/2005/01/01- ASJU

Processo nº 0.042.589-3/2006 - SINFRA

Objeto do Contrato: Aquisição de Materiais de Consumo para Execução de Serviços de Conservação de Rodovias Pavimentadas.

Objeto do Termo Aditivo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 172/2005/00/00 - ASJU, o valor de R\$ 32.975,20 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Partes: PROSPERA - SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 171/2005/01/01- ASJU

Processo nº 0.042.588-5/2006 - SINFRA

Objeto do Contrato: Aquisição de Material de Consumo: Pedrisco 5/8" e Pó de Pedra, para Execução de Serviços de Conservação de Rodovias Pavimentadas do Estado de Mato Grosso.

Objeto do Termo Aditivo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 171/2005/00/00 - ASJU, o valor de R\$ 103.134,00 (Cento e Três Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais).

Partes: PROSPERA - SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual nº 198/2006/00/00-ASJU

Processo nº 0.042.868-0/2006/SINFRA

Modalidade: Carta Convite 130/2006.

Objeto do Contrato Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT 435, Trecho: Entº MT 436 - Botas - Entº MT 175, sobre o Córrego São José (Km 34) e Vazante do Córrego São José (Km 38).

Valor: R\$ 120.780,00(Cento e Vinte Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos

Dotação: 25.101.1284.0700 4490.5100-Fonte 131 - NE-25101602426-3.

Partes: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual nº 185/2005/00/00 - ASJU

Processo nº 0.046.345-0/2006 - SINFRA

Modalidade: Tomada de Preços nº 040/2006

Objeto do Contrato: Construção de 20 (Vinte) Unidades Habitacionais nas Aldeias Indígenas de: Sangradouro 10 (dez) Unidades e Marimbu 10 (dez) Unidades, situadas na BR 070 à 50 km do Município de Primavera do Leste - MT Valor: R\$ 359.584,80 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Prazo:90 (noventa) dias.

Dotação: 25 101 1763.0500 4490 5100 - fonte 131 empenhada conforme NE nº 25101602425-5.

Partes: CLAWA CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(*)Extrato do Instrumento Contratual nº 161/2006/00/00-ASJU

Onde se Lê:

Objeto do Contrato: Reconstrução de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia MT-433, Trecho: Serra Nova Dourada - Entrº BR-242, sobre os Córregos Lambari - Km 18 (14,0m) e Azul - Km 50 (20,0m), Sem Nome - Km 40 (8,0m) e Bacaba - Km 170 (12,0m).

Leia:

Objeto do Contrato: Reconstrução de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia MT-433, Trecho: Serra Nova Dourada - Entrº BR-242, sobre os Córregos Lambari - Km 18 (14,0m) e Azul - Km 50 (20,0m).

Partes: SERRA NOVA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA(*)Reproduz-se por ter saído incorreto

Extrato do Instrumento Contratual nº 029/2006/00/00-ASJU

Processo: 0.042.501-0/2006/SINFRA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2006.

Objeto do Contrato: Obra de Reestruturação do Complexo Turístico e Histórico de Mimoso (Etapa de recuperação e ampliação da Escola Estadual Santa Claudina) no Município de Santo Antônio do Leverger - MT.

Valor: R\$ 447.190,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil cento e noventa reais).

Prazo: 150 (Cento e cinquenta) dias.

Dotação: 25 101 1820.0600 4490.5100, Fonte: 131, empenhada conforme NE nº 25101601257-5.

Partes: AROEIRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA -ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 241/1994/01/02- ASJU

Processo nº 0.048.084-3/2006-SINFRA

Objeto do Contrato: Construção, Restauração e Pavimentação da Rodovia MT-010/246, Trecho: Entrº MT 401 - Entrº MT 246 - Entrº MT 010 - Entrº MT 246, numa extensão de 45,04 Km.

Objeto do Termo: Adequação dos quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 241/1994/00/00-ASJU.

Partes: AGRIMAT ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo de Re-Ratificação Nº 161/2006/03/01- ASJU

Processo nº 0.045.169-0/2006/SINFRA

Objeto do Contrato: Reconstrução de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia MT-433, Trecho: Serra Nova Dourada - Entrº BR-242, sobre os Córregos Lambari - Km 18 (14,0m) e Azul - Km 50 (20,0m).

Finalidade do Termo: Retificar o Cabeçalho e o sub-item 2.1, do Instrumento Contratual nº 161/2006/00/00-ASJU

Partes: SERRA NOVA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 283/04

PROCESSO: 19.574-0/04

FINALIDADE: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº 19.574-0/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2002, art. 13.

RECURSOS: Alterar a Cláusula Quinta-das Obrigações, Item 1-A Secretaria se Compromete a, alínea "a", que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES".

1 - A SECRETARIA SE COMPROMETE A:

Repassar à Associação o montante de R\$ 21.825.556,98 (vinte e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), para execução de Terraplenagem, Pavimentação, Obras de Arte Correntes, Drenagem, Sinalização e Obras Complementares, conforme Plano de Trabalho.

2. Alterar as Cláusulas Terceiras - Dos Recursos, que passa a ter a seguinte redação:

"Os recursos financeiros necessários a execução do presente convênio são no valor de R\$ 27.231.912,94 (vinte e sete milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos)."

3. Acrescentar na Cláusula Quinta - das Obrigações, Item 2- A Associação se Compromete a, alínea "m", que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES".

1 - A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A:

m) Alocar demais recursos necessários à execução de do Objeto conforme Plano de Trabalho:

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 283/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA JOÃO ADÃO SCHEEREN

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 070/2006

PROCESSO: 46.188-1/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a pavimentação em diversas vias urbanas, obedecendo à relação constante no Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 12.000 t (doze) toneladas de Asfalto Diluído de Cura Média CM-30, e 30,00 t (trinta) toneladas de Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida RR2C e 25.000,00 (vinte e cinco mil) litros de Óleo Diesel, objetivando a pavimentação de ruas e avenidas localizadas no Município, conforme projeto básico;

2.2 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 151/06

PROCESSO: 47.377-4/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a pavimentação em diversas vias urbanas, obedecendo à relação constante no Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 12,00 (Doze) toneladas de Asfalto Diluído de Cura Média CM-30, e 30,00 (Trinta) toneladas de Emulsão Asfáltica de Ruptura RÁPIDA RR-2C, objetivando a pavimentação de ruas e avenidas localizadas no Município, conforme projeto básico.

2.2 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 176/05

PROCESSO: 38.348-1/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 38.348-1/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE, nº 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 176/05 o prazo de 90(noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA".

O prazo de vigência deste instrumento é de 300 (Trezentos) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 176/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/05

PROCESSO: 30.157-4/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 30.157-4/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE, nº 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 015/05 o prazo de 120(Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

O prazo de vigência deste instrumento é de 485 (Quatrocentos oitenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 015/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA**

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 143/2006/SEJUSP/SAD, DE 23 DE MAIO DE 2006.

Altera a Portaria Conjunta nº 01/2005/SEJUSP/SAD, de 26/07/2005, publicada no D.O.E de 04/08/2005, que designa servidores para compor Comissão Especial para Gerenciamento dos Processos de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Oficiais da SEJUSP e órgãos vinculados junto a OFIMAT e Concessionárias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas respectivas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o investigador de polícia **Aleixo Donato de Moraes**, em substituição ao investigador **Ataide Fábio de Moraes**, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo para junto aos demais servidores já designados na Portaria Conjunta nº 01/2005/SEJUSP/SAD, ou separadamente desenvolver atividades de gerenciamento dos processos de manutenções preventivas e corretivas dos veículos da SEJUSP e dos órgãos a ela vinculados, junto a Oficina Única do Estado de Mato Grosso – OFIMAT, e suas Concessionárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(original assinado)

Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Administração

Edital de Convocação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto nº. 321 de 14/04/2003 (D.O.E) que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público deste Órgão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Tornar público a todos os interessados o RESULTADO do Processo Seletivo Simplificado para provimento das vagas e formação de cadastro de reserva através de contratação temporária, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado de 26/06/2006, pág. 18 e 19.

1- Superintendência do Sistema Sócio – Educativo.

Lotação: Cetro Sócio – Educativo de Cuiabá

Cargo: Assistente de Enfermagem

- 1- **Maricelma Couto Moraes – Aprovada**
- 2- **Rosana Carla de Moraes – Aprovada**
- 3- **Ircy Prado de Oliveira – Aprovada**
- 4- Elizabeth Aparecida Sampaio da Silva - Classificada

2 - Superintendência do Sistema Sócio – Educativo.

Lotação: Cetro Sócio – Educativo de Cuiabá

Cargo: Psicólogo

- 1- **Andréia Almeida de Barros – Aprovada**
- 2- **Silviane Paz Pacheco – Aprovada**
- 3- Illa Loana dos Santos – Classificada
- 4- Jozane Maria Alves Silva – Classificada
- 5- Ana Paula Corrêa Marinho – Classificada
- 6- Ludmila Charbel Novaes - Classificada

3 - Superintendência do Sistema Sócio – Educativo.

Lotação: Cetro Sócio – Educativo de Cuiabá

Cargo: Assistente Social

- 1- **Francilene Rodrigues dos Santos – Aprovada**
- 2- **Roberta Kawamura Santos - Aprovada**
- 3- Ingrid Marly Pereira de Almeida Hillebrandt - Classificada
- 4- Gleice Maria Lemos de Prados – Classificada
- 5- Cleide Bastos Leite - Classificada

4 - Superintendência do Sistema Sócio – Educativo.

Lotação: Cetro Sócio – Educativo de Cuiabá

Cargo: Médico Clínico Geral com Especialidade em Psiquiatria

- 1- **Miler Nunes Soares – Aprovado**

2-

Os candidatos APROVADOS deverão apresentar-se no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, munidos da documentação exigida para a formalização dos contratos,

conforme o disposto no item 10.2 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (D.O.E. de 26/06/2006);

O não comparecimento ou o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos, convocando-se o próximo da lista conforme o presente Edital de Convocação.

Publique-se

Cumpra-se

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em Cuiabá, 20 de Julho de 2006.

Thais Camarinho

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública em Exercício

Edital de Convocação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº. 321 de 14/04/2003 (D.O.E) que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e excepcional interesse público deste órgão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Tornar público a todos os interessados o RESULTADO do Processo Seletivo Simplificado para provimento das vagas e formação de cadastro de reserva através de contratação temporária, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado de 26/06/2006, pág. 18 e 19.

1- Superintendência do Sistema Sócio – Educativo.

Lotação: Delegacia Especializada do Adolescente/DEA de Rondonópolis

Cargo: Assistente de Enfermagem

- 1- **Vanusa Paula Viana Gomes - Aprovada**

2 - Superintendência do Sistema Sócio – Educativo.

Lotação: Delegacia Especializada do Adolescente/DEA de Rondonópolis

Cargo: Enfermeiro

- 1- **Tatiane Regina Rota – Aprovada**

3 - Superintendência do Sistema Sócio – Educativo.

Lotação: Delegacia Especializada do Adolescente/DEA de Rondonópolis

Cargo: Psicólogo

- 1- **Daniela Natália Piato – Aprovada**

- 2- Bianca Maiolino Betini - Classificada

- 3- Caroline Polato e Palmeira - Classificada

4 - Superintendência do Sistema Sócio – Educativo.

Lotação: Delegacia Especializada do Adolescente/DEA de Rondonópolis

Cargo: Assistente Social

- 1- **Edite Bordignon Spessatto – Aprovada**

5 - Superintendência do Sistema Sócio – Educativo.

Lotação: Delegacia Especializada do Adolescente/DEA de Rondonópolis

Cargo: Professor de Educação Física

- 1- **Jane Lucirlei da Silva – Aprovada**

6 - Superintendência do Sistema Sócio – Educativo.

Lotação: Delegacia Especializada do Adolescente/DEA de Rondonópolis

Cargo: Pedagogo

- 1- **Solange Oliveira da Silva - Aprovada**

- 2- Aracy Cavalcante Moreira de Souza – Classificada

7 - Superintendência do Sistema Sócio – Educativo.

Lotação: Delegacia Especializada do Adolescente/DEA de Rondonópolis

Cargo: Agente Orientador

- 1- **Leila Almeida dos Santos – Aprovada**
- 2- **Sonia Maria Campos – Aprovada**
- 3- **Wendell Rodrigues de Moura - Aprovado**
- 4- **André Pereira de Oliveira – Aprovado**
- 5- **Euller da Silva Leite – Aprovado**
- 6- **Clarisson Thiago Nunes de Abreu – Aprovado**
- 7- **Nilton Rocha Gomes – Aprovado**
- 8- **José Paulo Queiroz da Silva – Aprovado**
- 9- Ueslei Oliveira Carvalho – Classificado
- 10- Fábio Junior Pereira Gomes – Classificado
- 11- Evandro Betti Pereira da Silva – Classificado
- 12- Cleiton Lemos de Carvalho – Classificado
- 13- Andréia Regina Ramos Carnaiba – Classificada
- 14- Cecília Dias de Brito – Classificada
- 15- Lenir Lima Pereira Leal - Classificada

Os candidatos APROVADOS deverão apresentar – se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, munidos da documentação exigida para a formalização dos contratos, conforme o disposto no item 10.2 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (D.O.E. de 26/06/2006);

O não comparecimento ou não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos, assumidos o próximo da lista conforme o presente Edital.

Publique-se

Cumpra-se

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em Cuiabá, 20 de Julho de 2006.

Thais Camarinho

Secretária de Estado de Justiça e Segurança em Exercício

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 007/2006

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão Contratual amigável que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa TES – TRANSPORTE ESCOLAR DE SINOP LTDA – EPP.

DA OBJETO: Rescisão Contratual Amigável do Contrato n.º 007/2006, a partir de 16/06/2006, referente a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Transporte Coletivo (ônibus com capacidade para 40 passageiros, para deslocamento dos servidores do Terminal de Integração de SINOP até ao Presídio e do Presídio ao Terminal de Integração de SINOP.

DA DATA: 16/06/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e os Srs. GERALDO TADEU BELLINCANTA e RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA – TES – Transporte Escolar de Sinop Ltda - Epp/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2006

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa TES – TRANSPORTE ESCOLAR DE SINOP LTDA – EPP.

DA OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Locação de veículo, tipo ônibus, com capacidade para 40 passageiros, destinado ao deslocamento de servidores do Terminal de Integração (centro da cidade) até a Penitenciária do Município de Sinop, conforme especificações na proposta comercial apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão n.º 013/2006 – SEJUSP/MT, seus anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: R\$ 70.899,60

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172 - Projeto-Atividade: 2282 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DA DATA: 12/06/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e os Srs. GERALDO TADEU BELLINCANTA e RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA – TES – Transporte Escolar de Sinop Ltda - Epp/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 052/2006

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão Contratual amigável que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa TES – TRANSPORTE ESCOLAR DE SINOP LTDA – EPP.

DA OBJETO: Rescisão Contratual Amigável do Contrato n.º 052/2006, a partir de 19/10/2006, referente a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Locação de veículo, tipo ônibus, com capacidade para 40 passageiros, destinado ao deslocamento de servidores do Terminal de Integração (centro da cidade) até a Penitenciária do Município de Sinop.

DA DATA: 25/07/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e os Srs. GERALDO TADEU BELLINCANTA e RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA – TES – Transporte Escolar de Sinop Ltda - Epp/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2006

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa SOLAR TUR LTDA.

DA OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Locação de veículo, tipo ônibus, com capacidade para 40 passageiros, destinado ao deslocamento de servidores do Terminal de Integração (centro da cidade) até a Penitenciária do Município de Água Boa, conforme especificações na proposta comercial apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão n.º 013/2006 – SEJUSP/MT, seus anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: R\$ 71.899,92

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172 - Projeto-Atividade: 2282 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 12/06/06 a 11/06/07

DA DATA: 12/06/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOÃO CARLOS SANTINI e a Sra. IVETE BASSO SANTINI – Solar Tur Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 054/2006

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão Contratual amigável que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa SOLAR TUR LTDA.

DA OBJETO: Rescisão Contratual Amigável do Contrato n.º 054/2006, a partir de 01/08/2006, referente a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Locação de veículo, tipo ônibus, com capacidade para 40 passageiros, destinado ao deslocamento de servidores do Terminal de Integração (centro da cidade) até a Penitenciária do Município de Água Boa.

DA DATA: 17/07/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOÃO CARLOS SANTINI e a Sra. IVETE BASSO SANTINI – Solar Tur Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2006

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA.

DA OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço referente à Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionador de Ar tipo Split, visando atender o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão n.º 020/2006 – SEJUSP/MT, seus anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: R\$ 10.498,80

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173 - Projeto-Atividade: 2284 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 245.

DA VIGÊNCIA: 17/07/06 a 16/07/07

DA DATA: 17/07/06

ASSINAM: THAIS CAMARINHO - Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública Em Exercício/CONTRATANTE e o Sr. JULIO HIROCHI YAMAMOTO – Apolus Engenharia Ltda/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 154/2006/GS/SEDUC-MT

A Secretária de estado de educação, no uso de suas atribuições legais e ; Considerando o que consta no processo 77343/2005 – SEDUC, bem como o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 285/2005/GS/SEDUC/MT e suas prorrogações;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de **suspensão** de 30 (trinta) dias ao denunciado **JOSÉ ALBERTO BASTAZINI MORENO**, matrícula n.º. 200610015, nos termos do artigo 154, II, c/c o artigo 157, § 2º, da Lei Complementar n. 04/90, cominada com a pena de **advertência**, prevista no art. 9º, I, da Lei Complementar n. 112, de 1º de julho de 2002,

Art. 2º Determinar que a Assessoria pedagógica proceda a lotação do servidor José Alberto Bastazini Moreno em outra unidade escolar, encaminhando-se a Superintendência de Recursos Humanos os documentos pertinentes para registro do ato

Art. 3º Determinar ainda, que a Superintendência de Recursos Humanos proceda o correspondente descontos no subsídio do servidor, do valor da multa e a anotação das penalidades de suspensão e advertência, bem como do remanejamento, na ficha funcional do referido servidor, nos termos dos artigos citados.

Art. 4º Intimem-se o servidor e seu defensor da decisão.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de junho de 2006.

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N° 156/2006/GS/SEDUC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, NO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar **GINA CLÁUDIA AGUIAR**, Professora e Advogada, OAB/TO n.º. 3.078, lotada na Assessoria Jurídica da SEDUC, para substituir a servidora **VALQUÍRIA CARVALHO DE AZEVEDO** nas Comissões de Sindicância Administrativa, instauradas pelas **Portarias n.º. 086/2006/GS/SEDUC/MT, 095/2006/GS/SEDUC/MT e 096/2006/GS/SEDUC/MT**, publicada no Diário Oficial de 28.04.2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N° 157/2006/GS/SEDUC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o Sr. **Jonas Teixeira Motta Junior**, Assessor Jurídico da Secretaria de Estado de Educação, para responder cumulativamente pelo cargo de Chefe de Gabinete desta Secretaria, sem acúmulo de remuneração a partir de 24 de julho de 2006, até ulterior deliberação.

Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

Lauda 147

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 001/06.

CONVÊNIO: Reforma

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **JURUENA** CNP/JMF 24.650.461/0001-93

OBJETO: Este convênio tem por objeto Reforma Geral da Parte física e Adequação ao PNEE da EE **“DOM AQUINO”** –no município de Juruena/MT.

CÓDIGO: 14 301.

DOTAÇÃO: Projeto: 3639-0100

Elemento de Despesa: 449051

Fonte: 122

VALOR: R\$ 212.327,13 (duzentos e doze mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 06/03/07.

Data de Assinatura: 02/09/06

RETIFICA-SE POR TER SAIDO INCORRETO


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

SICME**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

RESOLUÇÃO N.º 042/2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 7ª reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2006.

CONSIDERANDO:

Considerando que o art. 8º da Lei 8.420, de 28 de dezembro de 2005, que deu nova regulamentação ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial – FUNDEIC, atribuiu ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM, a competência para definir as condições para concessão de financiamento na modalidade de capital de giro dissociado a empresas industriais de micro e pequeno portes, instaladas há pelo menos 02 (dois) anos, e integrantes de segmentos prioritários,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes condições para as operações de capital dissociado, previstas no art. 8º da Lei 8.420, de 28 de dezembro de 2005:

- PRAZO:** Até 36 (trinta e seis) meses.
- AMORTIZAÇÃO:** Até 30 (trinta) meses contados do fim do período da carência;
- CARÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da data do crédito;
- FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal;
- ENCARGOS:** Taxa efetiva de 8% a.a (oito por cento ao ano);
- TETO DO FINANCIAMENTO:** Até 1.500 UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso);
- FORMA DE GARANTIA:** Hipoteca em 1º grau;
- DA INADIMPLÊNCIA:** Em caso de inadimplência superior a 03 (três) meses, o contrato será considerado rescindido e encaminhado para inscrição em dívida ativa, de acordo

com o inciso VII do art. 5º da Lei 8.420, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 14 de julho de 2006.



ALEXANDRE HERCÚLO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

RESOLUÇÃO N.º 043/2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 7ª reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2006.

CONSIDERANDO:

- Que a Lei n.º 7.310, de 31 de julho de 2000 que estabeleceu o critério de juros fixos para os contratos de financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento Industrial e

Comercial-FUNDEIC, instrui no § 5º do art. 7º que:

“§ 5º os contratos de financiamento conterão cláusula estabelecendo que os encargos financeiros serão revistos anualmente e sempre que a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) apresentar variação acumulada para mais ou para menos, superior a 30% (trinta por cento)”;

- Que a mesma condição foi mantida no Inciso VII, art. 5º da Lei 8.420, de 28 de dezembro de 2005, que deu nova regulamentação ao FUNDEIC;
- Que em julho de 2000, quando foi estabelecido o critério de juros fixos a TJLP era de 10,25% ao ano e, em julho de 2006, 7,5% ao ano, acumulando no período uma variação para menos de 36,66%;

- Que os documentos legais e os contratos de financiamentos não estabelecem o mês em que a revisão dos encargos deve ocorrer mas tão somente que serão anualmente;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o mês de janeiro de cada ano para a revisão da taxa de juros do Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC;

Art. 2º - Que em janeiro de 2007, será feita a primeira revisão, tendo como base a taxa de 10,25% a.a fixada em julho de 2000, para a TJLP quando foi implantado o critério de juros fixos de 8% a.a (oito por cento ao ano) para o FUNDEIC.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 14 de Julho de 2006.



ALEXANDRE HERCÚLO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

RESOLUÇÃO N.º 044/2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, instituído pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que compete às Secretarias Finalísticas o acompanhamento e controle do Benefício Fiscal, nos termos do Decreto Estadual n.º 5.494/2005 e Resolução CONDEPRODEMAT n.º 006, de 01 de junho de 2005,

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação dos seus membros em reunião plenária realizada no dia 14 de julho de 2006, conforme registro em sua respectiva ata,

RESOLVE:

Art. 1º O recolhimento do ICMS devido nas saídas internas das mercadorias de produção mato-grossense, remetidas pelos contribuintes indicados no Anexo Único e destinadas à utilização na edificação de aviários decorrente dos investimentos realizados pela SADI A S/A – Unidade de Lucas do Rio Verde-MT e seus integrados, Inscrição Estadual n.º 13.313461-9 e SADI A S/A – Unidade de Campo Verde-MT e seus integrados, Inscrição Estadual n.º 13.313.459-8, fica diferido para o momento da respectiva saída subsequente.

§ 1º O disposto no caput alcança, ainda, a eventual prestação de serviços de transporte.

§ 2º O diferimento de que trata este artigo é opcional e a sua utilização implica na renúncia ao aproveitamento do crédito do imposto e, restringe-se aos contribuintes adimplentes com suas obrigações tributárias, nos termos do parágrafo único do artigo subsequente.

Art. 2º Para usufruto do benefício de que trata o artigo anterior o contribuinte listado no referido Anexo, deverá encaminhar relatório ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente às saídas dos respectivos produtos, contendo as seguintes indicações:

I – número de seqüência;

II – número da nota fiscal, valor total da mercadoria e do ICMS diferido;

III – número da página de registro no livro registro de saídas, referente ao documento referenciado no inciso II.

Parágrafo único. A remessa de que trata o caput, deverá fazer-se acompanhar da Certidão Negativa de Débito – CND-e, obtida através do endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 14 de julho de 2006.



ALEXANDRE HERCÚLO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

Presidente do CEDEM

**Anexo único da Resolução n.º 045/2006
RELAÇÃO DE POSSÍVEIS FORNECEDORES NO ESTADO DO MT**

Nome da Empresa	Material	Telefone	Endereço	Cidade	CNPJ	Insc. Estadual
Açofer Indústria e Comércio Ltda	Ferros/Perfis/Chapas	(65) 3549-2777	Av. Amazonas, 4935 Qd. 17, Lt 15, Centro 78455-000	Lucas do Rio Verde	03.989.217/0018-02	13.215.128-6

Açometas	Ferros/Perfis/Chapas	(66) 3511-9292	R: Colonizador Erio Pepino, 867 Setor Ind. 78550-000	Sinop	00.701.130/0001-51	13.163.177-2
Casa do Parafuso	Parafusos	(66) 3544-1996	Av. Perimetral Sudeste. 10535	Sorriso	05.542.577/0001-49	13.216.390-0
CB Agrícola (Cadore Boida & Cia Ltda)	Ferramentas/EPI's	(65) 3549-2977	Av. Amazonas, 152E	Lucas do Rio Verde	28.552.687/0004-04	13.182.689-1
Comagran	Ferramentas/EPI's	(66) 3544-1686	Av. Tancredo Neves, 1095	Sorriso	03.931.319/0001-29	13.195.506-3
Concreforte	Artefatos	(66) 3544-9899	Rua: Mario Quintana, 304B, Nova prata	Sorriso	04.669.066/0001-20	13.204.041-7
Copacel	Brita	(65) 3367-2531	Rod. 163 S/N Km. 477	Nobres	00.951.459/0002-51	13.211.449-6
Croácia Equipamentos	Equip. p/ Construção Civil	(65) 3614-1461	R: Progresso, S/N Qd 5, Lt 7, Jd Ubatã 78025-600	Cuiabá	04.802.373/0001-37	13.206.427-8
Gerdau	Ferros	(65) 3612-7200	Av. Manoel Jose Arruda, 1355 Jd. Bela Marina	Cuiabá	07.369.658/0025-64	13.057.390-6
Ferragem Indamar	Ferragem	(66) 3544-1108	Av. Ademair Railer, 29	Sorriso	01.896.349/0001-16	13.031.282-7
Madeira Palotina	Madeiras	(65) 3549-1733	Rua: Curitiba, 636, Área Industrial	Lucas do Rio Verde	05.168.872/0001-87	13.210.443-1
Maracai	Compensados	(66) 3515-8494	Rod. 163 Km. 616 Setor Industrial	Sinop	76.525.385/0001-72	13.140.100-9
Metalúrgica Gonçalves	Metalúrgica	(65) 3544-4023	R: E N° 360, Bairro: Industrial	Sorriso	02.758.896/0001-06	13.183.806-7
Pirapó Com. e Representações Ltda.	Materiais de Construção	(66) 3544-1424	Av. Natalino João Brescansin, 2686	Sorriso	01.872.282/0001-80	13.035.837-1
Retraço Com. e Representações Ltda.	Cimento	(66) 3531-9697	Av. dos Jequitibás, 225 Dist. Ind. Norte	Sinop	01.718.384/0004-98	13.207.178-9
S&S Cerâmica	Terraplanagem/Tijolos	(66) 3544-1218	Rod. 163 N° 12596 Km. 743 Bairro Ind.	Sorriso	02.404.887/0001-09	13.035.868-1
Transmidal	Areia	(66) 3544-1245	R: São Cristóvão, 370 Jd. das Américas 78890-000	Sorriso	24.574.475/0001-21	13.057.250-0
Venzella	Compensados	(66) 3544-1057	R: Alencar Bortolanza, 550 B: Ind	Sorriso	04.647.650/0001-84	13.203.875-7

Compradores

Nome da Empresa	Endereço	Cidade	CNPJ	Insc. Estadual
Sadia S/A	Rod. MT 140, Km 06, Zona Rural	Campo Verde	20.730.099/0111-29	13.313.459-8
Sadia S/A	Rod. MT 449, Km 4,6, Zona Rural	Lucas do Rio Verde	20.730.099/0113-90	13.313.431-0

RESOLUÇÃO Nº. 045/2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº. 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno Aprovado pelo Decreto nº. 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 7ª reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2006.

CONSIDERANDO:

1- Que o artigo 10 da Lei nº. 7.608 de 27 de dezembro de 2001, que "instituiu o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Laticínios – PROLEITE-Indústria" estabelece:
"Art. 10 – Fica instituído o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Laticínios - PROLEITE-Indústria, vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração - SICM, que tem como objetivo promover e estimular a indústria do leite dentro dos mais altos padrões de sustentabilidade social, ambiental e econômica, em conformidade com as crescentes demandas da sociedade em geral e dos consumidores nacionais e internacionais, oferecendo incentivos fiscais àquelas indústrias e, também, as de máquinas, equipamentos, instalações, embalagens e insumos voltadas ao agronegócio do leite, instaladas em Mato Grosso".

2- A inexistência de definição na Lei nº. 7.608 ou do Decreto nº. 4.629 de 11/07/2002 que o regulamentou se o leite simplesmente resfriado pode ter incentivo entre produtos industrializados,

RESOLVE:

Art. 1º - Que o leite cru ou leite a granel de uso industrial, que não passa por nenhum processo de industrialização não receberá nenhum tipo de incentivo fiscal do Programa PROLEITE-Indústria e PRODEIC (Lei nº. 8.431 de 30/12/2005) nas vendas interestaduais, permanecendo no entanto, diferido dentro do estado conforme estabelece o artigo 332 do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Não será concedido benefício fiscal aos produtos leite "in natura" a granel resfriado e leite padronizado resfriado às empresas credenciadas nos Programas PROLEITE-Indústria e PRODEIC, a partir de 01 de outubro de 2006 nas operações de comercialização interestaduais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de julho de 2006.

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial

RESOLUÇÃO Nº. 046/2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº. 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno Aprovado pelo Decreto nº. 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 7ª reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2006.

CONSIDERANDO:

1- Que a Resolução do CEDEM nº. 036/2005, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02/12/2005, estabeleceu condições para migração automática para o PRODEIC das empresas cadastradas no PROCOURO e PROMADEIRA, extintos em 09/12/2005 e 17/12/2005 respectivamente;

2- Que inúmeras dúvidas têm surgido na aplicação dos critérios de alíquotas de benefícios, particularmente no que se refere à análise e vistoria a "posteriori",

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova redação ao artigo 2º da Resolução nº. 036/2005, conforme segue.

"Art. 2º - Para as empresas cadastradas no PROMADEIRA e PROCOURO, que serão extintos em 09/12/2005 e 17/12/2005, adotar excepcionalmente os seguintes parâmetros:

- "Migração automática das empresas cadastradas para o PRODEIC, com as mesmas alíquotas de benefício fiscal prescritas nos documentos legais que as criaram, desde que estejam em situação regular perante a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME e Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, especificamente no PROMADEIRA, não será concedido benefício fiscal a madeira simplesmente serrada.

- Protocolar na SICME, até 31/01/2006, os documentos de credenciamento exigidos no PRODEIC. As empresas que até a referida data não fizerem a entrega da documentação serão excluídas do programa;

- Após análise da documentação exigida, será estabelecida uma alíquota provisória definida de acordo com a Resolução nº. 012/2005, do Conselho deliberativo dos programas de Desenvolvimento de Mato Grosso – CONDEPRODEMAT, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 22/11/2005.

- Após a vistoria a "posteriori", a alíquota definitiva será estabelecida mediante comprovação da documentação.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de julho de 2006.

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2006

CONTRATADA:	DAT Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda
CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.
OBJETIVO:	Fornecimento de material de consumo referente ao Lote 03 do Pregão n.º 001/2006-SICME.
VALOR:	R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Orgão: 17.101, Projeto/Atividade: 2802, Elemento de Despesa: 3390.3000, Fonte: 123.
PRAZO:	a partir desta publicação até 29 de dezembro de 2006.
DATA DE ASSINATURA:	17 de julho de 2006.
ASSINAM:	Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan - Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. Antônio de Oliveira Paes – DAT Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria nº 103/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/07/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER, designando os servidores abaixo relacionados para comporem a citada Comissão:

Deborah Mazei Silva	Presidente
Deusoto Gonçalves Oliveira das Neves	Secretário
Edson Francisco Donini	Membro
Roberto Tikao Tsukamoto	Membro
Ivo Mozer Júnior	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 09/05/2006, revogando-se os efeitos da Portaria nº 031/GAB/SES/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/03/2006.

Registrada, Publicada, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2006.

AUGUSTINHO MORA
Secretário de Estado de Saúde

* Republica-se por ter sido publicado incorretamente no Diário Oficial do Estado de 16/05/2006 (página 17).

Portaria nº 104/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais e,Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/07/1993;
Considerando a Lei nº 10.520 de 17/07/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO do HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER, designando os servidores abaixo relacionados para comporem a citada Comissão:

Deusoto Gonçalves Oliveira das Neves	Pregoeiro
Roberto Takao Tsukamoto	Secretário
Edson Francisco Donini	Membro
José Nilson Guimarães	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 09/05/2006, revogando-se os efeitos da Portaria nº 032/GAB/SES/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/03/2006.**Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2006.



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

*** Republica-se por ter sido publicado incorretamente no Diário Oficial do Estado de 16/05/2006 (página 18).****TERMO DE RETIFICAÇÃO** do EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 032/SES/SINFRA2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 11/06/2006, página 27;

Onde se lê:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Estado de Saúde/2006, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 203 – Desenvolvimento da Política de Investimento em Saúde

Projeto/Atividade: 1557 – Readequação Física dos Hospitais Regionais de Colider, Cáceres e Sorriso

Microregião: 1000 – Região X - Centro

Despesa: 4490-51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0134 – Recursos Destinados ao Desenvolvimento das Ações

Valor: R\$ 141.151,73 (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

Leia-se:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 203 – Desenvolvimento da Política de Investimento em Saúde

Projeto/Atividade: 1757 – Readequação Física dos Hospitais Regionais de Colider, Cáceres e Sorriso

Microregião: 1000 – Região X - Centro

Despesa: 4490-51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0134 – Recursos Destinados ao Desenvolvimento das Ações

Valor: R\$ 141.151,73 (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA****Processo:** 0238/2006**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Talita Oliveira Nascimento.**Objeto:** Bolsa de Estudo de Iniciação Científica**Valor:** R\$ 300,00 (Trezentos reais), mensal.**Duração:** 03/07/2006 à 03/07/2007**Assinatura:** 03/07/2006.**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT, Talita Oliveira Nascimento – Concessionário, e

Eduarda Tavares Lopes – Orientadora.

Resolução Nº 02, de 21 de junho de 2006**Aprova o Regulamento das Bolsas de Iniciação Científica da FAPEMAT (MT CIÊNCIA).****O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.612 de 21 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 6.670, de 11 de outubro de 1995, Decreto nº 2.110, de 29 de janeiro de 1998 e considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Ciência e Tecnologia,**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar o Regulamento das Bolsas de Iniciação Científica da FAPEMAT (MT CIÊNCIA), constante do Anexo Único desta Resolução.**Art. 2º** Estas Bolsas visam o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa de estudantes do ensino superior.**Art. 3º** As bolsas serão oferecidas em cotas por intermédio de convênios institucionais ou por intermédio de edital específico a pesquisadores que possuam projetos de pesquisa apoiados pela FAPEMAT.**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Antônio Carlos Camacho
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT**ANEXO ÚNICO****CÁPITULO I
DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FAPEMAT
(MT CIÊNCIA)****Art. 1º** As Bolsas de Iniciação Científica da FAPEMAT (MT CIÊNCIA) são voltadas ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes do ensino superior públicas ou privadas.**DAS FORMAS DE CONCESSÃO****Art. 2º** A concessão se dará em cotas por intermédio de convênios institucionais ou por intermédio de edital específico endereçado a pesquisadores que possuam projetos de pesquisa apoiados pela FAPEMAT.**DOS CONVÊNIOS INSTITUCIONAIS****Art. 3º** Convênios específicos serão assinados com instituições públicas ou privadas que possuam curso (s) de nível superior (licenciatura, bacharelado ou curso de tecnologia), seguindo os seguintes critérios:

I - as bolsas serão concedidas em forma de cotas institucionais a serem negociadas respeitando os limites orçamentários e financeiros da FAPEMAT bem como as características de cada instituição;

II - as cotas serão concedidas a instituições que efetivamente desenvolvam pesquisa e tenham instalações adequadas para tal fim;

III - as bolsas institucionais deverão ser repassadas a pesquisadores vinculados à instituição, devidamente selecionados por intermédio de processo seletivo interno;

IV - as bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual;

V - O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério da instituição. Um orientador poderá, em função de sua competência, receber mais de uma bolsa;

VI - as instituições privadas deverão apresentar contra-partida na proporção de uma bolsa da instituição para cada bolsa da FAPEMAT.

DO EDITAL A PESQUISADORES APOIADOS PELA FAPEMAT**Art. 4º** As cotas destinadas a apoiar projetos de pesquisa da FAPEMAT serão disponibilizadas via edital específico que deverá seguir os seguintes critérios:

I - as bolsas serão concedidas como cotas aos orientadores, que deverão obrigatoriamente ser coordenadores ou membros da equipe executora de um projeto de pesquisa aprovado pela FAPEMAT;

II - apenas um pesquisador de cada projeto aprovado pela FAPEMAT, seja ele o coordenador ou qualquer um dos membros da equipe executora, poderá solicitar a cota;

III - as bolsas se destinam a alunos que cursam o nível superior, nas modalidades de Licenciatura, Bacharelado e Cursos de Tecnologia;

IV - a responsabilidade pela proposição do plano de trabalho e pelo acompanhamento das atividades do bolsista caberá exclusivamente ao orientador, mas o bolsista deve estar preparado para discutir o projeto e analisar os resultados;

V - a bolsa deve ser proposta pelo orientador somente depois que estiver convicto de que o aluno tem interesse pelo projeto de pesquisa e tempo disponível para executá-lo, sem prejuízo para suas atividades escolares regulares;

VI - o orientador poderá propor a substituição do candidato caso haja desistência por motivo justificado, desde que o prazo de trabalho do novo candidato não coincida com os últimos seis meses de execução do projeto aprovado pela FAPEMAT.

DOS OBJETIVOS GERAIS DAS BOLSAS MT CIÊNCIA**Art. 5º** Os objetivos gerais das Bolsas MT Ciência são:

I - Contribuir para a formação de pesquisadores, desde as etapas iniciais;

II - Contribuir para a formação científica de profissionais que se dedicarão a qualquer campo de atividades;

III - Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**Art. 6º** Os objetivos específicos em relação a FAPEMAT, em ambas as formas de concessão são:

I - Contribuir com o esforço das instituições de ensino e pesquisa para maior interação entre a graduação e a pós-graduação;

II - Contribuir para o sucesso da concessão de bolsas de mais alto nível que a FAPEMAT oferece;

III - Oferecer apoio adicional aos projetos de pesquisa em fase de execução.

Art. 7º Os objetivos específicos em relação às instituições, no caso de cotas institucionais são:

I - Incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica;

II - Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;

III - Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

Art. 8º Os objetivos específicos em relação aos orientadores, em ambas as formas de concessão são:

I - Possibilidade de envolver estudantes de nível superior (licenciatura, bacharelado e cursos de tecnologia) nas atividades científicas;

II - Contar com mais apoio durante a execução de projeto de pesquisa em execução com recursos da FAPEMAT.

Art. 9º Os objetivos específicos em relação aos bolsistas, em ambas as modalidades são:

I - Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;

II - Estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as questões da pesquisa.

DOS COMPROMISSOS DA INSTITUIÇÃO, NO CASO DAS COTAS INSTITUCIONAIS

Art. 10 Os compromissos da Instituição, no caso das cotas institucionais são:

I - Ter uma política para iniciação científica, expressa por intermédio de Resolução de um conselho superior;

II - Nomear um Coordenador Institucional de Iniciação Científica;

III - Nomear um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor. Este comitê responsabilizar-se-á, perante a Reitoria, ou a unidade equivalente, e à FAPEMAT, pelo gerenciamento do MT CIÊNCIA, fazendo cumprir a presente Resolução;

IV - Para o processo de seleção de bolsistas, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas das Bolsas MT CIÊNCIA, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações;

V - Para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, a instituição deverá enviar à FAPEMAT os documentos exigidos com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos..

VI - Cada instituição poderá definir, para efeito interno, critérios de acompanhamento e avaliação dos bolsistas;

VII - Para o processo de avaliação a instituição deverá realizar anualmente uma reunião, na forma de seminário ou congresso, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional com base nos produtos apresentados nesta reunião e por critérios da própria instituição;

VIII - A instituição deve comprometer-se a:

- envidar esforços para a ampliação da cota de Bolsas com recursos próprios;
- prover os recursos financeiros necessários para a realização do seminário de iniciação científica;
- viabilizar a participação de bolsistas em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos.

DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR, PARA AMBAS AS FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 11 Os requisitos, compromissos e Direitos do Orientador, para ambas as formas de concessão são:

I - Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

II - O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação;

III - Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;

IV - O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

V - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

VI - É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição ou diretamente à FAPEMAT, no caso de concessão direta ao orientador;

VII - É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA, PARA AMBAS AS FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 12 Os requisitos e compromissos do Bolsista, para ambas as formas de concessão são:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura, bacharelado ou de tecnologia;

II - Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

III - Ser selecionado e indicado pelo orientador;

IV - Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis, no caso de bolsas institucionais;

V - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista da FAPEMAT;

VI - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras bolsas da FAPEMAT ou bolsas de outras instituições;

VII - Devolver à FAPEMAT, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

DA VIGÊNCIA

Art. 13 - Da quota institucional:

I - Será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, mediante resultados da avaliação institucional e mediante análise da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEMAT.

Art. 14 - Da cota ao pesquisador:

I - a bolsa é concedida por período de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por até igual período;

II - em caso de renovação, o pedido deverá ser encaminhado no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, conforme determina o Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa;

III - na análise do pedido de renovação a FAPEMAT observará se o orientador está realmente propondo a continuidade do trabalho do bolsista, porém com novas atividades;

IV - também será considerado o desempenho do bolsista e o seu histórico escolar atualizado;

V - a vigência da bolsa não pode ultrapassar a data do término do último semestre letivo do curso do bolsista.

DA BOLSAS

Art. 15 Será por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, seguindo critérios específicos de cada modalidade.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 15 Informações sobre o cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados à FAPEMAT dentro dos prazos operacionais exigidos.

§ 1º Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

DOS VALORES

Art. 16 Os valores das mensalidades serão estipulados anualmente pela Presidência da FAPEMAT.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A FAPEMAT poderá cancelar ou suspender as quotas de bolsas, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 18 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista.

Art. 19 A FAPEMAT não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica da instituição empregado na execução dos seus projetos de pesquisa, sendo de competência da instituição a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

Art. 20 Para as cotas a pesquisadores a FAPEMAT deverá providenciar o seguro equivalente.

Art. 21 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada mediante proposta de qualquer de seus membros, com aprovação da maioria absoluta do Conselho Curador.

Art. 22 Os Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o Conselho Curador da FAPEMAT.

Resolução Nº 01, de 21 de junho de 2006

Aprova o Regulamento das Bolsas de Iniciação Científica Júnior da FAPEMAT (MT CIÊNCIA Jr.).

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.612 de 21 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 6.670, de 11 de outubro de 1995, Decreto nº 2.110, de 29 de janeiro de 1998 e considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Ciência e Tecnologia,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento das Bolsas de Iniciação Científica Júnior da FAPEMAT (MT CIÊNCIA Jr.), constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Estas Bolsas, a serem concedidas no âmbito do Projeto 3024: Concessão de Bolsas, do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado de Mato Grosso (PRODECIT), visam despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e de educação profissional da Rede Pública, mediante a participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

Art. 3º. As bolsas serão oferecidas em cotas por intermédio de convênios institucionais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Camacho
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT
ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I
DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JR. DA FAPEMAT (MT CIÊNCIA JR.)

Art. 1º As Bolsas de Iniciação Científica Jr. da FAPEMAT tem como objetivo despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e de educação profissional da Rede Pública, mediante a participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

DA FORMA DE APOIO

Art. 2º A forma de Apoio é por quota de bolsas na modalidade Iniciação Científica Júnior e outros benefícios previstos em convênio específico de cooperação.

§ 1º O convênio será elaborado com base na legislação em vigor e deverá conter plano de trabalho específico com a definição de responsabilidades dos partícipes.

§ 2º As quotas de bolsas de Iniciação Científica Júnior serão concedidas às instituições de ensino públicas e privadas que oferecem ensino de nível médio, profissionalizante ou não, com as quais seja firmado o convênio que deverá alocá-las através de processo seletivo:

- I - ao pesquisador coordenador do projeto de pesquisa aprovado e financiado; ou
- II - à instituição de ensino e pesquisa ou a escolas técnicas.

DA VIGÊNCIA

Art. 3º Da quota: até 12 (doze) meses.

Art. 4º Da bolsa: pelo período do projeto.

DO BENEFÍCIO

Art. 5º Mensalidade conforme tabela de valores de bolsas definidos pela FAPEMAT.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art. 6º Para os estudantes:

I - estar regularmente matriculado no ensino médio em escolas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, localizadas nos municípios com acesso às unidades de pesquisa das universidades ou de instituições e centros de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

II - estar desvinculado do mercado de trabalho;

III - ser selecionado e indicado por pesquisador/coordenador do projeto;

IV - executar o plano de atividades aprovado, com dedicação de 10 (dez) horas semanais;

V - apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica promovidos pela instituição.

Art. 7º - Para o orientador:

I - demonstrar experiência em atividades de pesquisa;

II - orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários;

III - ser residente no país.

Art. 8º Para a instituição de ensino:

I - a instituição de ensino necessita comprovar a existência da infra-estrutura mínima requerida para a execução das atividades propostas no plano de trabalho do candidato, ou demonstrar instrumento de cooperação com outra instituição que a disponha;

II - a instituição de ensino deverá indicar um Coordenador Geral para acompanhamento dos bolsistas na instituição, representando-a perante a FAPEMAT.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete à instituição de ensino a definição dos processos seletivo e de avaliação e acompanhamento dos bolsistas.

Art. 10 Cabe à instituição de ensino emitir certificados referentes à bolsa e à participação do aluno nos projetos de pesquisa, em que sempre constará o patrocínio da FAPEMAT.

Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada mediante proposta de qualquer de seus membros, com aprovação da maioria absoluta do Conselho Curador.

Art. 12 Os Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o Conselho Curador da FAPEMAT.

Resolução Nº 03, de 21 de junho de 2006

Aprova o Regulamento das Bolsas de Bancada (MT-BC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.612 de 21 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 6.670, de 11 de outubro de 1995, Decreto nº 2.110,

de 29 de janeiro de 1998 e considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Ciência e Tecnologia,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Bolsas de Bancada (MT-BC), constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Estas Bolsas visam apoiar profissionais que residem em Mato Grosso e que estejam matriculados em Programas de Pós-Graduação com cursos *stricto sensu* - mestrado e doutorado - oferecidos em todo o território nacional, ou no exterior.

Parágrafo único. Será estimulada a formação qualificada de profissionais para o Estado nas mais diversas áreas temáticas, desde que não sejam áreas com cursos de mestrado e/ou doutorado já implantados em Mato Grosso.

Art. 3º As modalidades, número e prazos de Bolsas MT-BC serão definidos em editais públicos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Camacho
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT
ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I
DAS BOLSAS DE BANCADA (MT-BC) DA FAPEMAT

Art. 1º As Bolsas de Bancada (MT-BC) têm por objetivo a qualificação de alto nível necessária ao Estado de Mato Grosso, proporcionando aos profissionais residentes em Mato Grosso as condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades de pós-graduação fora do Estado.

Parágrafo único. Será estimulada a formação qualificada de profissionais para o Estado nas mais diversas áreas temáticas, desde que não sejam áreas com cursos de mestrado e/ou doutorado já implantados em Mato Grosso.

DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 2º As Bolsas MT-BC serão concedidas a profissionais sem vínculo empregatício, que estejam matriculados em programas de pós-graduação com cursos *stricto sensu* recomendados pela CAPES em todo o território nacional, ou em cursos de doutorado no exterior, desde que haja possibilidade de revalidação de diplomas, de acordo com o Artigo 48 da Lei 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 3º Os candidatos às Bolsas MT-BC serão selecionados por intermédio de editais públicos:

I - Editais de curto prazo, que poderão ser periódicos ou não, respeitando as diretrizes anuais da FAPEMAT e seus limites orçamentários e financeiros, visando atender a demanda social;

II - Editais de fluxo contínuo, que poderão ser anuais e continuamente republicados, visando atender especificamente indivíduos que já são bolsistas da FAPEMAT em um nível anterior ao solicitado e que tenham apresentado desempenho destacado durante o período da bolsa que recebeu.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FAPEMAT

Art. 4º São atribuições da FAPEMAT:

I - Definir o número de bolsas oferecidas em cada edital;

II - Efetuar, observada a disponibilidade orçamentária, o repasse dos recursos necessários à concessão das Bolsas MT-BC;

III - Selecionar, acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas, por intermédio da análise de seus relatórios semestrais.

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E MANUTENÇÃO DO BOLSISTA

Art. 5º Exigir-se-á do pós-graduando, para o ingresso e manutenção da bolsa:

I - Ser aceito como estudante matriculado pela Instituição em que realizará o curso;

II - Dedicar integral às atividades do programa de pós-graduação;

III - Apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício;

IV - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPEMAT, ou de qualquer outra agência de fomento pública nacional;

V - Não ser aluno em programa de residência médica;

VI - Não ser aluno de programas interinstitucionais de mestrado ou doutorado, nem de mestrado profissional;

VII - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VIII - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a vinte anos ou vinte e quatro anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de doutorado ou mestrado, respectivamente; (a ser tratado com o Jeová);

IX - Ter sido bolsista da FAPEMAT com desempenho satisfatório no nível imediatamente inferior à bolsa pleiteada, no caso específico dos candidatos ao edital de fluxo contínuo. Neste caso, a bolsa anterior pode ter sido encerrada a no máximo 02 (dois) anos;

X - Enviar relatórios semestrais à FAPEMAT, devidamente aprovados pelo orientador e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação;

XI - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pela instituição promotora do curso.

DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 6º As bolsas MT-BC consistem em:

I - Pagamento de mensalidade para manutenção, cujo valor será divulgado pela FAPEMAT, observada a duração da concessão, constante deste Regulamento;

II - Auxílio-tese, correspondente ao valor de uma mensalidade da bolsa vigente no mês de repasse, destinando-se à cobertura de despesas referentes à confecção da dissertação ou tese. Será pago somente a quem detenha a condição de bolsista da FAPEMAT quando entregar a versão do trabalho à banca examinadora, para posterior defesa, obedecendo aos seguintes critérios:

- Ser bolsista da FAPEMAT sem interrupção, por no mínimo 12 meses para o nível de mestrado e 24 meses para o nível de doutorado;
- Quando da entrega da dissertação/tese não ter mais de 24 meses de curso no mestrado e 48 meses de curso no doutorado, contados da data de matrícula;
- No caso de mudança de nível no mesmo programa de pós-graduação, não ter mais de 60 (sessenta) meses, contados da matrícula no mestrado.

Parágrafo único. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto.

DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Art. 7º A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- Recomendação do programa de pós-graduação em que o aluno está matriculado, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- Persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior;

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outra bolsa da FAPEMAT e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

§ 2º O bolsista de mestrado que obtiver recomendação para ingresso no doutorado do mesmo programa de pós-graduação, sendo contemplado com bolsa deste nível, não poderá ter a duração de bolsa superior a 60 (sessenta) meses, considerados ambos os níveis;

§ 3º Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação será causa para o cancelamento da concessão, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

DO VALOR DAS BOLSAS

Art. 8º Os valores das mensalidades serão estipulados anualmente pela Presidência da FAPEMAT.

§ 1º Receberão o valor integral da bolsa os candidatos matriculados em programas de pós-graduação localizados a mais de 100km do município de sua residência antes do curso, como forma de minimizar as limitações financeiras advindas da mudança de domicílio e das novas despesas decorrentes do curso.

§ 2º Receberão 30% do valor da bolsa os candidatos matriculados em programas de pós-graduação localizados a menos de 100km do município de sua residência antes da matrícula, como forma de minimizar as limitações financeiras advindas das novas despesas decorrentes do curso.

DA COLETA DE DADOS OU ESTÁGIO NO PAÍS OU NO EXTERIOR

Art. 9º Não haverá suspensão da bolsa quando o mestrando, por prazo não superior a 06 (seis) meses, ou o doutorando, por prazo de até 12 (doze) meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio, apresentar e discutir trabalhos ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, em instituição nacional ou internacional, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em que está matriculado, para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto.

Parágrafo Único. Os valores adicionais relativos ao deslocamento (passagens) e a estadia fora da sede não serão contemplados pela FAPEMAT no âmbito do MT-BC.

DA SUSPENSÃO DE BOLSA

Art. 10 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis meses e ocorrerá nos seguintes casos:

- No caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento de filho;
- Se o bolsista não cumprir com seu compromisso de envio do relatório semestral, com data de postagem absolutamente coincidente com o primeiro dia útil após cada interstício de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo de Concessão e Aceitação da Bolsa.
- Se o relatório não for aprovado pelo orientador ou pela Coordenação da Pós-Graduação.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelo motivo previsto no inciso II deste artigo será imediata a partir do momento que se constatar o não recebimento do relatório devido.

§ 3º A suspensão da bolsa somente será revertida se o relatório semestral for encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que o mesmo deveria ter sido entregue; do contrário, a concessão será revogada.

§ 4º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o bolsista ficará 1 (um) mês sem receber bolsa.

DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 11 Será revogada a concessão da bolsa FAPEMAT, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- se apurado acúmulo de bolsas;
- se apurado o vínculo empregatício;
- se praticada qualquer fraude pelo bolsista, com a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e ficando também impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPEMAT pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 12 Ocorrerá o cancelamento de bolsa nas hipóteses de:

- Conclusão, interrupção ou desistência do curso;
- Insuficiência de desempenho acadêmico;
- Alcance do limite de duração da bolsa;
- Perda das condições essenciais à concessão.

DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 13 O estágio de docência deve ser parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, sendo facultativo para todos os bolsistas MT-BC, obedecendo as normas do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada mediante proposta de qualquer de seus membros, com aprovação da maioria absoluta do Conselho Curador.

Art. 15 Os Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o Conselho Curador da FAPEMAT.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FAPEMAT

EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS
FAPEMAT - 006/2006

Edital FAPEMAT/FINEP/FNDCT

O GOVERNO DO ESTADO, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, torna público o lançamento do Edital 006/2006. Os interessados em apresentar propostas devem acessar o endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br onde o edital encontra-se na íntegra.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FAPEMAT

EDITAL DO PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP
FAPEMAT - 007/2006

Edital FAPEMAT/CNPq/CT-Infra

O GOVERNO DO ESTADO, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, torna público o lançamento do Edital 007/2006. Os interessados em apresentar propostas

devem acessar o endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br onde o edital encontra-se na íntegra.

Resolução Nº 04, de 21 de junho de 2006

Aprova o Regulamento das Bolsas para o Apoio à Pós-Graduação de Instituições Públicas e Privadas de Ensino (MT-PG).

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.612 de 21 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 6.670, de 11 de outubro de 1995, Decreto nº 2.110, de 29 de janeiro de 1998 e considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Ciência e Tecnologia,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Bolsas para o Apoio à Pós-Graduação de Instituições Públicas e Privadas de Ensino (MT-PG), constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Estas Bolsas visam apoiar a pós-graduação *stricto sensu* - mestrado e doutorado - das instituições de ensino superior com cursos avaliados pela CAPES com notas iguais ou superiores a 3 (três) em Mato Grosso, contribuindo para a consolidação da formação de profissionais de alto nível no Estado, considerados imprescindíveis ao seu desenvolvimento.

Art. 3º As bolsas serão gerenciadas pelas instituições e programas de pós-graduação, que serão responsáveis pela seleção e acompanhamento dos bolsistas, conforme as orientações da FAPEMAT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Camacho
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT
ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DAS BOLSAS PARA O APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO (MT-PG) DA FAPEMAT

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E CRITÉRIOS PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 1º As Bolsas para o Apoio à Pós-Graduação de Instituições Públicas e Privadas de Ensino (MT-PG) tem por objetivo apoiar diretamente as Instituições, proporcionando aos seus programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único. As Bolsas MT-PG serão concedidas na forma de quota à Instituição, que a distribuirá entre os programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente recomendados pela CAPES, para que os mesmos mantenham em tempo integral alunos de excelente desempenho acadêmico.

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO DA INSTITUIÇÃO

Art. 2º A Instituição que pretende participar do MT-PG deverá:

I - Manter programa(s) de pós-graduação com cursos *stricto sensu*, avaliados pela CAPES, com nota igual ou superior a 3 (três);

II - Outorgar poderes à Pró-Reitoria ou órgão equivalente da administração superior, de representá-la perante a FAPEMAT;

III - Manter a infra-estrutura compatível com a execução do MT-PG;

IV - Instituir uma Comissão de Bolsas/FAPEMAT em cada um dos programas de pós-graduação a serem contemplados com bolsas do MT-PG, com um mínimo de três membros, integrada pelo coordenador do programa de pós-graduação e por representantes dos corpos docente e discente, com atuação decisiva na seleção dos bolsistas;

V - Firmar do convênio específico com a FAPEMAT;

VI - No caso de instituições com personalidade jurídica de direito privado, oferecer contra-partida ao convênio, na proporção de 1 (uma) bolsa da FAPEMAT para 1 (uma) bolsa da instituição, como compromisso devidamente expresso no termo a ser assinado.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

Art. 3º São atribuições da FAPEMAT:

I - Definir as quotas de bolsas para cada instituição;

II - Efetuar, observada a disponibilidade orçamentária, o repasse dos recursos necessários à execução das Bolsas MT-PG;

III - Acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas MT-PG.

Art. 4º São atribuições da instituição participante:

I - Incumbir formalmente à Pró-Reitoria, ou à unidade equivalente, a responsabilidade pela coordenação da execução das Bolsas MT-PG, representando a Instituição perante a FAPEMAT, nas relações atinentes às Bolsas concedidas;

II - Garantir que apenas programas de pós-graduação com cursos *stricto sensu*, avaliados pela CAPES, com nota igual ou superior a 3 (três) recebam Bolsas MT-PG da quota institucional;

III - Supervisionar as atividades dos bolsistas MT-PG no âmbito de sua instituição;

IV - Garantir o funcionamento de Comissões de Bolsas/FAPEMAT em suas dependências, em número equivalente ao número de programas de pós-graduação a serem contemplados;

V - Preparar e enviar à FAPEMAT, toda a documentação necessária à implementação das Bolsas MT-PG;

VI - Cumprir rigorosamente e divulgar entre os candidatos e bolsistas todas as normas das Bolsas MT-PG e o teor das comunicações pertinentes feitas pela FAPEMAT;

VII - Cientificar os bolsistas de que seu tempo de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como "*contribuinte facultativo*", (art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91);

VIII - Restituir integral e imediatamente à FAPEMAT todos os recursos aplicados sem a observância das normas das Bolsas MT-PG, realizando a apuração das eventuais infrações ocorridas no âmbito de sua atuação, para cobrança regressiva, quando couber;

IX - Disponibilizar até o dia quinze de cada mês as alterações ocorridas em relação ao mês em curso dos bolsistas;

X - Efetuar nos prazos estabelecidos as prestações de contas dos convênios executados;

XI - Interagir com a FAPEMAT para o aperfeiçoamento das Bolsas MT-PG e da Pós-Graduação;

XII - Apresentar prontamente quaisquer relatórios solicitados pela FAPEMAT e praticar todos os demais atos necessários à boa execução da concessão das Bolsas MT-PG.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS/FAPEMAT

Art. 5º Em cada programa de pós-graduação deverá ser constituída uma Comissão de Bolsas/FAPEMAT com três membros, no mínimo, composta pelo coordenador do programa de pós-graduação, por representantes dos corpos docente e discente, com as seguintes atribuições:

I - Examinar as solicitações dos candidatos;

II - Selecionar os candidatos às Bolsas MT-PG mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico comunicando à Pró-Reitoria os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;

III - Deliberar, com base em processo seletivo, sobre as substituições de bolsistas;

IV - Manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no plano de estudos, apto a fornecer, a qualquer momento, um diagnóstico do estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação à duração das bolsas, para verificação pela Pró-Reitoria ou pela FAPEMAT;

V - Elaborar e disponibilizar à Pró-Reitoria, os relatórios demonstrativos de acompanhamento do desempenho acadêmico e produção intelectual nos programas de pós-graduação.

Parágrafo único. Os representantes dos corpos docente e discente, integrantes da Comissão de Bolsas/FAPEMAT, devem ser escolhidos pelos seus pares, respeitando-se os seguintes requisitos:

a) O representante docente deverá fazer parte do quadro permanente de professores do programa;

b) O representante discente deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do programa, como aluno regular.

DA EFETIVAÇÃO DAS CONCESSÕES

Art. 6º As definições da quota de bolsas obedecerão aos seguintes requisitos:

I - Disponibilidade orçamentária da FAPEMAT;

II - Características, dimensão e desenvolvimento dos programas de pós-graduação e do desempenho dos bolsistas;

III - Necessidades de formação mais prementes verificadas no Estado, sempre que resultantes de diagnóstico e estudo.

DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 7º As informações necessárias à formalização de candidatura e quaisquer outras relativas à concessão de bolsas de estudo devem ser obtidas pelos interessados diretamente na Pró-Reitoria ou órgão equivalente.

DAS MODALIDADES DE APOIO PREVISTAS

Art. 8º As bolsas concedidas no âmbito do MT-PG consistem em:

I - Pagamento de mensalidade para manutenção, cujo valor será divulgado pela FAPEMAT, observada a duração das bolsas, constante deste Regulamento.

II - Pagamento de auxílio-tese - corresponde ao valor de uma mensalidade para manutenção, vigente no mês de repasse da FAPEMAT à instituição, sendo destinado à cobertura das despesas referentes à confecção da dissertação ou tese, a ser pago somente a quem detenha a condição de bolsista da FAPEMAT quando entregar a versão do trabalho à banca examinadora, para posterior defesa, obedecendo os seguintes critérios:

a) ser bolsista da FAPEMAT sem interrupção, por no mínimo 12 (doze) meses para o nível de mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o nível de doutorado;

b) quando da entrega da dissertação/tese, não ter mais de 24 (vinte e quatro) meses de curso no mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para do doutorado, contados da data da matrícula;

c) no caso de mudança de nível no mesmo Programa de Pós-Graduação, não ter mais de 60 (sessenta) meses, contados da matrícula no mestrado.

Parágrafo Único. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 9º Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo:

I - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;

II - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

III - Realizar estágio de docência de acordo com o Art. 17 deste Regulamento;

IV - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPEMAT, ou de outra agência de fomento pública nacional;

V - Não ser aluno em programa de residência médica;

VI - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VII - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 20 (vinte) anos ou 24 (vinte e quatro) anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de doutorado ou mestrado, respectivamente;

VIII - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso.

IX - Dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação;

X - Não possuir vínculo empregatício.

Parágrafo Único. A inobservância dos requisitos deste artigo pela Instituição ou pelo bolsista acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à FAPEMAT dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da quota de bolsa utilizada irregularmente.

DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Art. 10 A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - Recomendação da Comissão de Bolsas/FAPEMAT, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II - Persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior.

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da FAPEMAT e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º O bolsista de mestrado que obtiver recomendação para ingresso no doutorado do mesmo Programa de Pós-Graduação, sendo contemplado com bolsa deste nível, não poderá ter a duração de bolsa superior a 60 (sessenta) meses, considerados ambos os níveis.

§ 3º Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação será causa para a redução das quotas de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela FAPEMAT, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

DA COLETA DE DADOS OU ESTÁGIO NO PAÍS E NO EXTERIOR

Art. 11 Não haverá suspensão da bolsa quando o mestrando, por prazo não superior a 6 (seis) meses, ou o doutorando, por prazo de até 12 (doze) meses, se afastar da localidade em que realiza o curso,

para realizar estágio em instituição nacional ou internacional ou para coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pela Comissão de Bolsas/FAPEMAT para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto.

Parágrafo Único. Os valores adicionais relativos ao deslocamento (passagens) e à estadia fora da sede não serão contemplados pela FAPEMAT no âmbito do MT-PG.

DA SUSPENSÃO DE BOLSA

Art. 12 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis meses e ocorrerá nos seguintes casos:

I - No caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento de filho;

II - Se o bolsista não cumprir com seu compromisso de envio do relatório semestral, com data de postagem absolutamente coincidente com o primeiro dia útil após cada interstício de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo de Concessão e Aceitação da Bolsa.

III - Se o relatório não for aprovado pelo orientador ou pela Coordenação da Pós-Graduação.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelo motivo previsto no inciso II deste artigo será imediata a partir do momento que se constatar o não recebimento do relatório devido.

§ 3º A suspensão da bolsa somente será revertida se o relatório semestral for encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que o mesmo deveria ter sido entregue; do contrário, a concessão será revogada.

§ 4º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o bolsista ficará 1 (um) mês sem receber bolsa.

§ 5º Em qualquer caso é vedada a substituição de bolsista.

DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 13 Será revogada a concessão da bolsa FAPEMAT, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II - Se apurado o vínculo empregatício;

III - Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, com a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e impossibilitado de receber benefícios da FAPEMAT pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

DO CANCELAMENTO DE BOLSA

Art. 14 Ocorrera o cancelamento de bolsa nas hipóteses de:

I - Conclusão, interrupção ou desistência do curso;

II - Insuficiência de desempenho acadêmico;

III - Alcance do limite de duração da bolsa;

IV - Perda das condições essenciais à concessão.

§ 1º O cancelamento de bolsa deverá ser comunicado pela Pró-Reitoria, que repassará mensalmente as informações à FAPEMAT.

§ 2º No cancelamento de bolsa decorrente das situações expressas nos incisos I, II e IV deste artigo, caberá substituição por outro aluno do mesmo programa, a critério da Comissão de Bolsas/FAPEMAT, que comunicará as alterações ocorridas à FAPEMAT.

DA MUDANÇA DE NÍVEL

Art. 15 Admitir-se-á, até o 18º (décimo oitavo) mês, contado do ingresso no curso de mestrado, a mudança de nível no mesmo Programa de Pós-Graduação, assim compreendida como sendo a recomendação de ingresso do bolsista no doutorado, tenha ou não defendido a dissertação do Mestrado.

§ 1º O programa que autorizar a mudança de nível será contemplado com uma bolsa de doutorado, para além da quota da Instituição, sendo cancelada da cota após a defesa da tese.

§ 2º Ocorrendo a referida mudança, a bolsa de mestrado permanecerá na Instituição, podendo ser utilizada por outro aluno, mantida a mesma modalidade de concessão;

§ 3º Caso o bolsista seja de outra Agência, será possível a mudança de nível, desde que exista disponibilidade de quota de bolsa de doutorado.

DA TRANSFORMAÇÃO DE NÍVEL DE BOLSA

Art. 16 As Instituições poderão ampliar a quota de bolsas de doutorado, mediante a transformação de bolsas de mestrado, sem aumento de despesas, desde que o doutorado possua conceito igual ou superior a "3", e apresente adequado nível de titulação de bolsistas.

§ 1º Entender-se-á ausente o aumento de despesas quando observada a proporção na qual três bolsas de mestrado são substituídas por duas de doutorado.

§ 2º A transformação de que trata este artigo implica em automática alteração das quotas de bolsas, com repercussão nas quotas dos exercícios posteriores.

DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 17 O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, a qualificação do ensino de graduação e será obrigatório para todos os bolsistas do MT-PG, obedecendo os seguintes critérios:

I - As Instituições que não oferecerem curso de graduação, deverão associar-se a outras instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;

II - O estágio de docência com carga superior a 60 (sessenta) horas poderá ser remunerado a critérios da Instituição, sendo vedada a utilização de recursos repassados pela FAPEMAT;

III - A duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e 2 (dois) semestres para o doutorado;

IV - Compete à Comissão de Bolsas/FAPEMAT, registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

V - O docente de ensino superior que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;

VI - As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MT-PG

Art. 18 A FAPEMAT adotará como instrumentos para avaliação das ações do MT-PG:

I - Análise dos relatórios de efetivação do MT-PG;

II - Acompanhamento do tempo de titulação dos bolsistas;

III - Verificação, *in loco*, por equipes de técnicos e consultores;

IV - Promoção de reuniões periódicas com representantes das instituições para o levantamento e discussão de aspectos referentes à sua condução.

Art. 19 Cada instituição deve estabelecer seu sistema de acompanhamento e avaliação das ações relacionadas com a sua participação no MT-PG.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada mediante proposta de qualquer de seus membros, com aprovação da maioria absoluta do Conselho Curador.

Art. 21 Os Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o Conselho Curador da FAPEMAT.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA CREDENCIAMENTO N° 007/06 Cuiabá., 20 de julho de 2006

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 1 966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

Credenciar os Médicos Veterinários abaixo relacionados, para atendimento das atividades de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (SISE/MT) nos estabelecimento de abate no Estado de Mato Grosso.

ALESSANDRO SPINOLA BERGAMO	Credenciamento n° 001/06
AMILTON CESAR PEREIRA DE SOUZA	Credenciamento n° 002/06
ANTONIO SANTOS BERTINI NETO	Credenciamento n° 003/06
BEATRIZ LEMES BEZERRA	Credenciamento n° 004/06
CARLA ARAUJO PEREIRA	Credenciamento n° 005/06
DANIELLE MALHEIROS DE ALMEIDA	Credenciamento n° 006/06
FERNANDA CRISTIANE B MAGRINHO	Credenciamento n° 007/06
FERNANDA WICK RIZZOLI	Credenciamento n° 008/06
FERNANDO RIBEIRO	Credenciamento n° 009/06
INDIOMAR FRANCISCO DA SILVA	Credenciamento n° 010/06
IONARA VENTURIM LORENZETTI	Credenciamento n° 011/06
JULIANA DE SOUZA FERREIRA	Credenciamento n° 012/06
JULIANA COMAR BONFOCHI	Credenciamento n° 013/06
KARINA RODRIGUES GOMES	Credenciamento n° 014/06
MARCELO MOLINA SANCHES FABIO	Credenciamento n° 015/06
MARLON ANGELO MOTA DO CARMO	Credenciamento n° 016/06
RAMIRO BERNARDO DA SILVA FILHO	Credenciamento n° 017/06
SIMONE DE CARVALHO BRUNHOLI	Credenciamento n° 018/06

Esta portaria tem validade por 01 (hum) ano a partir da data de sua publicação.

Publicada, Registrada, Cumpra-se
MÉD.VET. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE

PORTARIA INTERNA N° 038/06

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 1 966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

I - Aprovar a alteração da Tabela de Preço n° 003/06 do INDEA/MT.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de julho de 2006.

Publicada, Registrada, Cumpra-se
Cuiabá., 20 de julho de 2006
MÉD. VET. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA / MT VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER		
TABELA DE PREÇO Nº: 003/2006 VÁLIDA À PARTIR DE JULHO/2006		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO:	UPF/R\$
10.00.00	C.F.R.N.R.	
10.01.00	ANATOMIA E IDENTIFICAÇÃO DE MADEIRAS (LABORATÓRIO)	
10.01.01	Anatomia e Identificação no Laboratório (Identificação c/ Classificação / Espécie)	1,48
10.01.02	Aplicação / Espécie	1,48
10.01.06	Controle de Qualidade (Inspeção Hora Técnica)	
	Formula Para Calculo:	
a) PREÇO : SALÁRIO x 13 x 4,5		
1.800		
10.02.00	ANATOMIA E IDENTIFICAÇÃO DE MADEIRAS (CAMPO)	
10.02.03	Penalidades por infração a lei Compl. 235/05 de 22/12/2005 (Por M3)	0,151
10.02.04	Serviço de Identificação de Madeira (Por M3)	0,075
10.03.00	Decreto.1957/82 e Resolução 01/94 - Regula o Transporte de Aroeira	
10.03.01	Autorização P/Transporte de Aroeira (Por M3)	0,16
10.03.02	Penalidades por infração a resolução 01/94	
20.00.00	C.C.D.A – Lei n.º 7.138/99, alterada pelas Leis n.ºs. 7.539/01 e 7.575/01	
20.00.01	Realização de Eventos (Leilões, Rodeio, Prova de Laço, Vaquejada)	10
20.00.02	Termo de vistoria e contagem de rebanho bovino e bubalino e quideio, suídeo, caprinos e ovinos para qualquer finalidade por visita (Acrescentar Taxa de Deslocamento)	5,44
20.00.03	Taxa de Licenciamento Anual de Revenda de Produtos Veterinários .	6
20.00.04	Vacinação de brucelose rebanho maior que 40 Cabeças , por cabeça. (Acrescentar Taxa de Deslocamento)	0,124
20.00.05	Vacinação de brucelose rebanho total até 40 Cabeças. (por cabeça)	Custo da Vacina
20.00.06	Desdobramento de GTA para Méd.Vet. Credenciados, por bloco	0,825
20.00.07	Vacinação Contra Febre Aftosa Realizada pelo INDEA (por Cabeça)	Conforme LEI 7.138 / 99
20.00.08	Visita a propriedade para acompanhamento de coleta e certificação para Brucelose por Certificado (Acrescentar Taxa de Deslocamento)	5,44
20.00.09	desinfecção de Veículo (por Veículo)	0,21
20.00.10	Colocação de Lacre (por Lacre)	0,13
20.01.00	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS SANITÁRIOS (GTA)	
20.01.01	Guia de Trânsito Animal (GTA) destinado a transferência entre propriedades do mesmo proprietário ou arrendamento comprovado para todas as espécies, em qualquer meio de transporte e quantidade de animais.	0,21
20.01.02	Guia de Trânsito Animal (GTA) para comercialização de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos, pór veículo.	0,41
20.01.03	Guia de Trânsito Animal (GTA) para comercialização de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos tangidos à pé, por Lote ou Fração de Até 10 (Dez) Cabeças.	0,12
20.01.05	Guia de Trânsito Animal (GTA) para abate de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos	0,6
20.01.06	Guia de Trânsito Animal (GTA) para Caninos, Felinos, Aves, Equídeos e outros: por animal e/ou veículo (intra e interestadual)	1,19
20.01.07	Certificado de Inspeção Sanitária (CIS) Modelo E, para subprodutos de origem animal, por tonelada	0,18
20.01.08	Guia de trânsito animal (GTA) para abate de equídeos por veículo	0,6
20.01.09	Guia de Trânsito Animal (GTA) para transporte de Aves Comerciais	0,47
20.01.10	Bloco de GTA com 25 jogos Fixado em Reais	R\$ 15,00
20.02.00	DIAGNÓSTICO: LABORATORIAL	
20.02.01	Anemia infecciosa equina, por Animal	0,41
20.02.02	Raiva dos Herbívoros e Carnívoros	GRATUITO
20.02.03	RAIVA dos herbívoros e carnívoros (ccz e sec de saúde)	GRATUITO
20.02.04	Raiva com diagnóstico diferencial (BSE/Bacteriológico/ Isolamento Viral)	1,45
20.02.05	Brucelose (Prova Lenta + 2 Mercapto Etanol) por Animal, até 500 cabeças	0,6

20.02.06	Brucelose (Prova Lenta + 2 Mercapto Etanol) por Animal, acima de 500 cabeças	0,41
20.02.09	Brucelose (Prova do Mercaptoetanol) por animal	0,41
20.02.11	Febre Aftosa (isolamento viral-foco) (Qdo suspeita de foco)	GRATUITO
20.02.12	Bacteriológico (Isolamento)	1,45
20.02.13	Bacteriológico (Pesquisa de Toxina Botulinica)	0,59
20.02.14	Parasitológico (OPG/LPG/BAERMAM) Por Amostra	0,59
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO:	UPF/R\$
20.02.15	Parasitológico (Fezes pequenos animais) por amostra	0,59
20.02.16	Parasitológico (Hematozoários) por animal	0,59
20.02.17	Neospora (técnica de Elisa)	1
20.02.18	Neospora (isolamento em cultivo de células)	1
20.02.19	Camundongo (Por Unidade)	0,5
20.02.20	Cobaia (Por Unidade)	0,5
20.02.21	Leptospirose por macroaglutinação, por amostra	0,18
20.02.22	Leptospirose por microaglutinação, por amostra	0,34
20.02.23	IBR (Sorologia Triagem-Elisa) Por Amostra	0,59
20.02.24	IBR (Sorologia Virus Neutralização) Por Amostra	0,59
20.02.25	BVD (Sorologia Elisa) Por Amostra	0,59
20.02.26	PSC (Sorologia Triagem-Elisa) Por amostra	0,59
20.02.27	Aujeszyk (Sorologia Elisa) Por Amostra	0,59
20.02.28	Aujeszyk (Sorologia Virus-Neutralização) Por Amostra	0,59
20.02.29	Aujeszyk (Isolamento)	0,59
20.02.30	Leucose Bovina (Elisa) Por Amostra	0,75
20.02.31	HBV-5 (Isolamento)	0,35
20.02.32	Exame Sorológico para Febre Aftosa(Técnica IDGA) p/Amostra	0,2
20.02.33	Exame Sorológico de Febre Aftosa (Técnica de EITB) por amostra	1,78
20.02.34	Exame em Peixes (Necropsia/Parasitologico/Bacteriológico)	1,45
20.02.35	Exame de Tuberculose (Tuberculinação intradérmica) por Animal	0,18
20.02.36	Exame de Brucela ovis (Técnica IDGA)) por Amostra	0,47
20.02.37	Exame Histopatológico	1,35
20.02.38	Brucelose (Acid. Tamponada) Por Animal até 100 cabeças	0,16
20.02.39	Brucelose (Acid. Tamponada) Por Animal acima de 100 cabeças	0,1
20.03.00	PENALIDADES	
20.03.01	Não Notificado Caso de Enfermidade	LEI 7.138 / 99
20.03.02	Não Realização de Vacinação Obrigatório e ou / Compulsório	LEI 7.138 / 99
20.03.03	Não Desinfecção de Veículo e ou Meio de Transporte	LEI 7.138 / 99
20.03.04	Trânsito Para Abate Sem Documento Sanitário	LEI 7.138 / 99
20.03.05	Trânsito Para Cria, Recria, Reprodução Para Exposições ou Leilões (Sem Doc. Sanitário)	LEI 7.138 / 99
20.03.06	Realização de Leilões Sem Autorização	LEI 7.138 / 99
20.03.07	Comercialização de Produtos veterinários Sem Licença	LEI 7.138 / 99
20.03.09	Reincidência por conduzir veículo transportando animais em trânsito sem documentos Sanitária (por cabeça)	LEI 7.138 / 99
20.03.10	Trânsito equídeos a pé sem documentação sanitária.	LEI 7.138 / 99
20.03.11	Reincidência Trânsito equídeos a pé sem documentação sanitária.	LEI 7.138 / 99
20.03.12	Deixar de comprovar a vacinação até 05 dias após a data marcada pelo instituto	LEI 7.138 / 99
20.03.13	Dificultar ou tentar impedir a vacinação, a fiscalização e a execução dos serviços do Instituto	LEI 7.138 / 99
20.03.14	Deixar de cumprir as exigências legais estabelecidas pelo instituto para ingresso de animais em eventos públicos	LEI 7.138 / 99
20.03.15	Receber ou abater animais sem documentos sanitários(por cab)	LEI 7.138 / 99
20.03.16	Receber leite fornecedor que não estiver em dia com vacinação (por fornecedor)	LEI 7.138 / 99
30.00.00	C.D.S.V. – Lei n.º 7.139/99, alterada pela Lei n.º 7.575/01	
30.00.01	Aquisição de Bloco de Certificado Fitossanitário de Origem	0,59

30.00.02	Aquisição de bloco de atestado de expurgo	0,59
30.00.03	Acompanhamento e supervisão do processo de operação de expurgo por tonelada (Acrescentar taxa de deslocamento)	0,031
30.00.04	Atestado de Destruição de restos culturais, de vegetais e produtos vegetais (Acrescentar taxa de deslocamento)	0,59
30.00.05	Permissão trânsito de vegetais	0,59
30.00.06	Desinfestação de veículos e máquinas (por veículo ou máquina)(acrescentar taxa de deslocamento)	0,59
30.00.08	Execução e acompanhamento do processo de operação de expurgo por tonelada e emissão do respectivo atestado (Acrescentar taxa de deslocamento)	0,0495
30.00.09	Levantamento topográfico planimétrico (por Hectare) (Acrescentar taxa de deslocamento)	0,0863
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO:	UPF/R\$
30.01.00	ANÁLISE LABORATORIAL	
	Análise ou exame de vegetais e produtos vegetais	
30.01.04	Amostra de sementes de grandes culturas	0,95
30.01.05	Reanálise de amostra de sementes de grandes culturas	0,95
30.01.06	Amostra de sementes forrageiras	1,19
30.01.07	Reanálise de amostra de planta forrageira	1,19
	ANÁLISE PARCIAL (PRÉVIA)	
	a) Sementes de Grandes Culturas	
30.01.08	Pureza	0,32
30.01.09	Exames de sementes nocivas	0,15
30.01.10	Germinação	0,47
	b) Sementes de Plantas Forrageiras	
30.01.11	Pureza	0,38
30.01.12	Exames de sementes nocivas	0,21
30.01.13	Germinação	0,77
	TESTE TETRAZOLIO	
30.01.14	Soja e forrageira	1,19
30.01.15	Peso de 1.000 (hum mil) sementes	0,51
30.01.16	Envelhecimento precoce	0,95
	TESTE DE TRANSGÊNIASE	
30.01.17	Análise de OGM (Soja) por amostra com lote de até 1000 ton.	5,074
30.01.19	Desdobramento de análise de OGM (Soja) por Laudo	0,195
30.02.00	AGROTÓXICOS	
30.02.01	Autorização de importação	0,59
30.02.02	Cadastro de produtos agrotóxicos e afins (Decreto n.º 1.959/92)	26,72
30.02.03	Alteração do cadastro (Decreto n.º 1959/92)	8,91
30.02.04	Registro de estabelecimento e prestadores de serviço (Decreto n.º 1.959/92)	6,02
30.03.00	PENALIDADES : DE ACORDO COM A LEI N º 7.139/99	
30.04.00	AUDITORIAS EM LABORATÓRIOS	
30.04.01	Até 08 (oito) horas trabalhadas (Acrescentar taxa de deslocamento)	12,5
30.04.02	Mais que 08 (oito) horas, cobrar por hora (Acrescentar taxa de deslocamento)	1,5
30.05.00	PENALIDADES : DE ACORDO COM A LEI N º 5.850/91	
40.00.00	C.P.O.V.	
40.00.01	Classificação Vegetal com apresentação de amostra.	0,88
40.00.02	Emissão de Certificado de Classificação com base em laudo de outra Empresa. *	0,65
40.00.03	Coleta e Classificação de Produtos com Lotes de Até 20 Toneladas.	0,94
40.00.04	Coleta e Classificação de Produtos com Lotes de 21 Até 100 Toneladas. *(Valor por Toneladas)	0,049
40.00.05	Coleta e Classificação de Produtos com Lotes acima de 100 Toneladas.** (Valor por Toneladas)	0,039

40.00.06	Classificação Vegetal de Produtos objeto do contrato com a CONAB	Conforme Clausula 6ª do Contrato	
Obs.:	* Mais o valor cobrado pelo emitente do laudo.		
50.00.00	C.I.S.P.O.A.		
50.02.00	GRUPO "B" REGISTRO DE ESTABELECIMENTO PRODUTOS		
50.02.01	Instalação de SISE (estabelecimento)	12,1	
50.02.02	Registro de produto rotulo (produto)	12,1	
50.02.03	Taxa de Renovação de Registro	6	
50.02.04	Alteração da Razão Social	3	
50.02.05	Taxa de Vistoria Técnica (será acrescida a taxa de deslocamento)	3	
50.03.00	PENALIDADES : De Acordo Com a Lei n º 6.338 de 03/12/93 e art. 317 do Dec. n º 4.384 de 07/04/94		
60.00.00	CONVÊNIOS		
60.01.01	FEFA (Abate em frigorífico credenciado) 0,1% p/cabeça conforme pauta da SEFAZ		
60.01.02	FEFA (Abate em frigorífico não credenciado) 0,2% p/cabeça conforme pauta da SEFAZ		
60.01.03	FEFA (Abate fora do estado) 0,2% p/cabeça conforme pauta da SEFAZ		
60.01.04	FEFA / Leilões até 300 reses	01 arroba de boi gordo	
60.01.05	FEFA / Leilões de 300 a 600 reses	02 arroba de boi gordo	
60.01.06	FEFA / Leilões acima de 600 reses	03 arroba de boi gordo	
60.01.07	FUSASMAT – 125 gramas de carne suína por animal abatido dentro do Estado de Mato Grosso	Seg. Decisão do Conselho	R\$ 0,14
60.01.08	FUSASMAT – 250 gramas de carne suína por animal abatido fora do Estado de Mato Grosso	Seg. Decisão do Conselho	R\$ 0,28
60.01.09	ACRISMAT - por animal abatido dentro ou fora do Estado	Seg. Decisão do Conselho	R\$ 0,50
60.01.10	FETHAB – por cabeça de gado transportado embarcado (Lei n.º 7.263/00, alterada pela lei 7.869/02)	0,2478	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO:	UPF/R\$	
70.00.00	CAD		
70.01.00	Licitação e Leilões		
70.01.01	Venda de Pastas de Licitação	1,78	
70.01.02	Bens Móveis	Conf. Avaliação	
70.01.03	Bens Imóveis	Conf. Avaliação	
70.02.00	Taxa de Expediente		
70.02.05	Fornecimento de Copias Xerox (por Folha) Até 10 folhas	0,04	
70.02.06	Fornecimento de Copias Xerox (por Folha) Acima de 10 folhas	0,01	
70.02.07	Fornecimento de Históricos , Fichas e outros documentos impressos em preto e branco Até 05 folhas ou Impressão Colorida (por Folha, exceto Saldo de Rebanho de Propriedade)	0,15	
70.02.08	Fornecimento de Históricos , Fichas e outros documentos impressos em preto e branco Acima de 05 folhas (por Folha, exceto Saldo de Rebanho de Propriedade)	0,12	
70.03.00	ADMINISTRAÇÃO		
70.03.01	Taxa de Despesa de Transporte de Material Para Envio aos Laboratórios	1	
70.03.04	Taxa de deslocamento do veículo oficial (por Km rodado)	0,033	
70.03.05	Indenizações e restituições	Conf. Cálculo	
70.04.00	CURSOS/TREINAMENTOS		
70.04.01	Treinamento em análise de sementes por profissional	4,5	
70.04.02	Cursos - por pessoa	5	

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT**

CONTRATO Nº 53/2006/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 117543/2006, adesão a ata de Registro de Preço n.º 001/2006/SAD.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e TELEMAT CELULAR S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel, por registro de preços no Estado de Mato Grosso, com fornecimento de aparelhos

digitais em regime de comodato, para atender a autarquia estadual Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT unidade central e unidades descentralizadas do CEPROTEC/MT localizadas nos municípios mato-grossenses de Alta Floresta, Barra do Garças, Rondonópolis e Sinop.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com o valor mensal estimado de R\$ 1.141,91 (um mil cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2006.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO
GROSSO CEPROTEC/MT**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 31/2006, PROCESSO Nº 50361/2006.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e a ADM DO BRASIL LTDA.

OBJETIVO: Estabelecer mecanismo de apoio e cooperação técnica entre o Centro Estadual de Educação Profissional do CEPROTEC/MT e a ADM do Brasil Ltda, para a realização de aulas práticas dos alunos do Curso Técnico em Secagem e Armazenagem de Grãos e Sementes.

PRAZO: 6 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2006

EVENTOS DE PESSOAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N. 03/DETRAN/00102/2006 DE: 21/07/2006

O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 159713/2006

NOME.....: (807200018) BENEDITO XAVIER DA MATA

A Partir de.: 19/07/2006

Unidade Adm.: 103365 - 5ª VARZEA GRANDE (DETRAN)

Processo Numr.: 162744/2006

NOME.....: (560014) ENEIDE SOUZA COELHO

A Partir de.: 19/07/2006

Unidade Adm.: 103195 - GERENCIA DE EXAMES TEORICO E PRATICO (DETRAN)

Processo Numr.: 162752/2006

NOME.....: (816450013) NAPOLEAO JOAO DA SILVA

A Partir de.: 19/07/2006

Unidade Adm.: 103209 - GER.ADMINISTRACAO DE EXAMES DE SAUDE (DETRAN)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiabá, 20 de Julho de 2006.

Moises Sachetti

Presidente do Departamento Estadual de Transito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ESCOLA DE GOVERNO com apoio da SAD
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2006/ESCOLA DE GOVERNO**

CREDCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 03 de Agosto de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:

às 09h (nove horas) do dia 03 de Agosto de 2006.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Armada em turno de 24 horas diárias, de segunda a domingo, inclusive feriados, na Escola de Governo, conforme edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3624 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregão nº (03) Superintendência de Aquisições Governamentais da SAD, situado na Avenida Transversal I – Bloco III, Palácio Paiguás, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, 21 de julho 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se **VENCEDORA** da licitação a empresa: ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Cuiabá, 21 de julho de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marchetti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 071/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações – ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 071/2006, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para ampliação e reforma do Centro de Capacitação da Agricultura Familiar no Município de Alto Boa Vista-MT. A realização está prevista para o dia 14 de agosto de 2006 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/07/2006, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 21 de julho de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marchetti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 072/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações – ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 072/2006, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para construção de quadra poliesportiva coberta, no município de Alto Paraguai-MT. A realização está prevista para o dia 14 de agosto de 2006 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/07/2006, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 21 de julho de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP
COORDENADORIA GERAL DE AQUISIÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2006/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer Jurídico nº 380/SGA/2006, da Douta Procuradora, Dra. Jussara Caramuru Biancardini, Homologado em 03/07/2006, por Sua Excelência o Procurador Geral do Estado, Dr. João Virgílio do Nascimento Sobrinho, devidamente Autorizado pela SAG/SAD, em 12/07/2006, e AUTORIZO a Locação de imóvel, mediante contrato, para abrigar a sede do 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no bairro Jardim Presidente II, Cuiabá/MT, de propriedade do Sr. TALEL MAHMOUD OMAIS e Sra. ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS CONSTANTINO, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 12.000,00 (Dez mil e oitocentos reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Locação de imóvel para instalação da Sede do 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no bairro Jardim Presidente II, Cuiabá/MT, de propriedade dos Sras. TALEL MAHMOUD OMAIS e ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS CONSTANTINO, por Dispensa de Licitação, conforme processo nº 0.167.408-0 e 67.460/2006/SAD	12	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			12.000,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2006.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 019/2006 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 019/2006/SEJUSP, realizado no dia 03/07/2006, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR ADJUDICADO
1. PRP BORGES COMERCIO ME	001, 013	R\$ 38.264,80
1. INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LEONORA	004	R\$ 6.000,00
1. WAGNER DO SOCORRO MAIA ME	005, 017	R\$ 22.972,00
1. PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA	006, 009, 012	R\$ 92.051,00
1. COMERCIAL LUAR LTDA	007	R\$ 40.500,00
1. SPUR COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA	010	R\$ 20.100,00
1. DAT INFORMATICA E PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	014, 015	R\$ 100.946,60
1. PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	018, 020	R\$ 19.900,00
1. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA EPP	019	R\$ 19.000,00
1. UGOLINI E CIA LTDA	021	R\$ 5.700,00
OS LOTES 002, 003, 008, 011, 016 FORAM DECLARADOS FRACASSADOS		
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO		R\$ 365.434,40

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2006.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP
COORD. GERAL DE AQUISIÇÕES/GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº. 028/2006/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados, que fica **suspensa a abertura do PREGÃO Nº 028/2006** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA, INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECÇÃO DE CRACHÁ FUNCIONAL, DESTINADOS AO CONEN, REDE CIDADÃ E POLITEC, marcado para ser realizado no dia **26/07/2006 às 09:00** horas, na Sala Nº. 03 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III- Cuiabá-MT, em virtude de Impugnação

ao Edital.

A nova data de realização será futuramente informada através de nova publicação no Diário Oficial e divulgação no site: www.sad.mt.gov.br

Cuiabá, 21 de julho de 2006.

MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM
Gerente de Licitação

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2006 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços englobando: Assessoramento Técnico, Acompanhamento/Supervisão/Aceitação de Projetos, Acompanhamento/Supervisão/Aceitação de Testes Técnicos de Homologação, Acompanhamento/Análise Técnica de Processos Licitatórios nas áreas de Tecnologia da Informação, Segurança de Informações, Telecomunicações para a sede e unidades/escolas da SEDUC-MT.

CREENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 08 de agosto de 2006 às 08:30min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de agosto de 2006 às 08:45min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão Nº 03 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6304 - Fax: (65) 3613-6387

PREGOIEIRO (A) OFICIAL: Oswaldo Moreira de Figueiredo Junior

E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**

Cuiabá, 20 de Julho de 2006.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2006

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação n.012 /AJL/SES/MT/2006 e 454/2006/SGA, presente nos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO n. 0.297.092-5

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos desertos, prejudicados e esgotados em Registros da SES..

INTERESSADO: TRASMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 111.343,40 (Onze mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

DESPESA: Material de Distribuição Gratuita –n.3390-32

FONTE: Recurso destinado ao Desenvolvimento das Atividades Ambulatoriais n.0126

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

Alci de Oliveira Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2006

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação n.012 /AJL/SES/MT/2006 e 492/2006/SGA, presente nos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO n. 0.297.094-3

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos desertos, prejudicados e esgotados em Registros da SES..

INTERESSADO: Hosp. Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

VALOR: R\$ 143.572,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais)

DESPESA: Material de Distribuição Gratuita –n.3390-32

FONTE: Recurso destinado ao Desenvolvimento das Atividades Ambulatoriais n.0126

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

Alci de Oliveira Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2006

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação n.012 /AJL/SES/MT/2006 e 490/2006/SGA, presente nos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO n. 0.297.093-4

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos desertos, prejudicados e esgotados em Registros da SES..

INTERESSADO: Especialista Produtos para Laboratório Ltda

VALOR: R\$ 30.876,00 (Trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais)

DESPESA: Material de Distribuição Gratuita –n.3390-32

FONTE: Recurso destinado ao Desenvolvimento das Atividades Ambulatoriais n.0126

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

Alci de Oliveira Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2006

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação n.012 /AJL/SES/MT/2006 e 491/2006/SGA, presente nos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO n. 0.295.326-5

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos desertos, prejudicados e esgotados em Registros da SES..

INTERESSADO: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

VALOR: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

DESPESA: Material de Distribuição Gratuita –n.3390-32

FONTE: Recurso destinado ao Desenvolvimento das Atividades Ambulatoriais n.0126

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

Alci de Oliveira Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2006

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação n.012 /AJL/SES/MT/2006 e 491/2006/SGA, presente nos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO n. 0.297.091-6

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos desertos, prejudicados

e esgotados em Registros da SES..

INTERESSADO: Hospfar Ind Com de Produtos Hospitalares Ltda

VALOR: R\$ 1.426.687,40 (Um Milhão , quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta sete reais e quarenta centavos)

DESPESA: Material de Distribuição Gratuita –n.3390-32

FONTE: Recurso destinado ao Desenvolvimento das Atividades Ambulatoriais n.0126

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

Alci de Oliveira Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DETRAN / MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2005**

OBJETO: Alterar as Cláusulas Quarta – da Vigência e Cláusula Sétima – do Preço – Do Contrato Original.

VIGÊNCIA: prorrogado até a data de 09/11/2006

VALOR: Decréscimo de 0,2% nos valores do contrato original.

CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: PEG TÁXI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA..

CEPROTEC**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL****CANCELAMENTO DO PREGÃO 009/2006**

O Pregoeiro Oficial do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 003/2006/CEPROTEC/MT, de 20 de JANEIRO de 2006, Publicada no Diário Oficial de 20.01.2006, vem a público divulgar o CANCELAMENTO do Pregão 009/2006, a ser realizado em 24/07/2006, por conveniência administrativa.

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2006.

FABIO VIEIRA ALVES

LUIZ FERNANDO CALDART

Pregoeiro

Presidente

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CEPROMAT, através de seu pregoeiro, designado pela portaria nº 034/2004 de 12/04/2004, comunica aos interessados que foi **SUSPENSÃO** a audiência pública de disputa da licitação na modalidade **Pregão 006/2006**, com abertura programada para o dia 26 de julho de 2006, às 09:00 h e com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolver, instalar, capacitar, manter e dar suporte técnico de solução de sistema de informação denominado: "Governo Transparente", para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Mato Grosso localizado no CPA – Centro Político Administrativo; a publicação contendo nova data e horário serão oportunamente publicados.

Cuiabá/MT, 21 de Julho de 2006.

ANTONIO MENDES

ORIVALDO SIMÃO

Pregoeiro

Presidente da Comissão de Licitação

CEPROMAT

CEPROMAT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2005, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa AUTOPETRO CALIFÓRNIA LTDA.

OBJETO: Aditamento do valor do Contrato em decorrência do acréscimo na quantidade demandada de combustível, filtros e lubrificante (itens 1, 2, 3, 10, 12, 20, 21, 22, 23 e 24 do Anexo I do Edital T.P. nº 018/2005), nos termos da alínea "b" do inciso I e dos parágrafos 1º. e 6º. do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: adita-se em mais R\$ 26.394,90 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 10 de julho de 2006.

ASSINAM: WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR – Procurador-Geral de Justiça em Substituição do MP/PGJ/MT; e LUIZ PAULO DÁRIO e ANA LÚCIA ROZABONI - Representantes Legais da Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº. 051/2006, entre o MPE/PGJ-MT e a Empresa Empresa Componente Eletrônica Ltda

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, note-books e nobreak), nos termos do procedimento licitatório tomada de preços nº 022/2006 e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente Instrumento de Contrato será de R\$ 174.850,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2825.9900 4.4.90.52.00

Natureza de Despesas: 100

Fonte de Recursos: 100

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho

ASSINADO: Em Cuiabá (MT), 18 de julho de 2006

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça, Alberto Galhardo Nunes Guerra e Francisco Eduardo dos Anjos Teixeira - Representantes Legais da Empresa Componente Eletrônica Ltda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2006, entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso/PGJ e a Empresa Wagner do Socorro Maia-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato, nos limites permitidos na alínea "b" do inciso I, e §§ 1º e 6º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em decorrência da aquisição de mais 04 (quatro) aparelhos telefônicos sem fio (item 7 do anexo I – Termo de Referência, adjudicado no certame licitatório Edital nº. 012/2006).

VALOR: Fica acrescido ao valor global do Contrato a importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

ASSINADO: Em Cuiabá, 19 de julho de 2006.

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e Wagner do Socorro Maia - Empresa Wagner do Socorro Maia-ME

ESPÉCIE: Contrato nº. 052/2006, entre o MPE/PGJ-MT e a Empresa Quality Tecnologia e Informática Ltda EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, note-books e nobreak), nos termos do procedimento licitatório tomada de preços nº 022/2006 e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente Instrumento de Contrato será de R\$ 26.000 (vinte e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2825.9900 4.4.90.52.00

Natureza de Despesas: 100

Fonte de Recursos: 100

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho

ASSINADO: Em Cuiabá (MT), 20 de julho de 2006

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça, Maria Eunice de Melo - Representante Legal da Empresa Quality Tecnologia e Informática Ltda EPP

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA REMOÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), torna público que encontram-se abertas, a partir da data de publicação deste Edital, pelo prazo de **02 (dois) dias**, as inscrições para **REMOÇÃO** aos Órgãos de Atuação de Entrância Especial, conforme anexo I e II.

Os critérios de provimento dos referidos órgãos serão de antiguidade e merecimento, nessa ordem, sucessivamente.

O Requerimento da inscrição, com a indicação do órgão de atuação pretendido, será dirigido pelo interessado, ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Em Cuiabá, 21 de julho de 2006.

original assinado
CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

ANEXO I

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ
NÚCLEO CÍVEL
1ª Defensoria de Família e Sucessões
3ª Defensoria de Família e Sucessões
4ª Defensoria de Família e Sucessões
6ª Defensoria de Família e Sucessões
1ª Defensoria de Feitos Gerais
NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO E PROPOSITURAS DE INICIAIS
1ª Defensoria de Atendimento ao Público, Conciliação e Proposituras de Iniciais
NÚCLEO CRIMINAL
1ª Defensoria Criminal

3ª Defensoria Criminal
6ª Defensoria Criminal
7ª Defensoria Criminal
9ª Defensoria Criminal
12ª Defensoria Criminal
13ª Defensoria Criminal
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE EXECUÇÃO PENAL
1ª Defensoria de Execução Penal
NÚCLEO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
1ª Defensoria Cível da Infância e Juventude
1ª Defensoria Infracional da Infância e Juventude
NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
1ª Defensoria de Atendimento e Proteção ao Consumidor
2ª Defensoria de Atendimento e Proteção ao Consumidor
NÚCLEO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E AO IDOSO
1ª Defensoria de Atendimento e Proteção à Saúde e ao Idoso

ANEXO II

DEFENSORIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE
NÚCLEO GERAL
3ª Defensoria de Família e Sucessões
1ª Defensoria Cível de Feitos Gerais
2ª Defensoria Cível de Feitos Gerais
1ª Defensoria Criminal
2ª Defensoria Criminal
3ª Defensoria Criminal
4ª Defensoria Criminal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a INEXIGIBILIDADE de licitação do processo nº 150/06-NSL, para contratação do arquiteto Silvio Cardoso, autor dos projetos Fórum Padrão de 1º, 2º e 3º Entrância para proceder às adequações e complementações nos projetos. O valor correspondente da prestação de serviço é de R\$13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais).

A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a DISPENSA de licitação do processo nº. 171/2006-NSL, para contratação da empresa ENTEC – ENGENHARIA TÉCNICA E ECONÔMICA S/C. LTDA. para elaboração de projetos complementares ao projeto arquitetônicos da passagem subterrânea que interligará a sede do Tribunal de Justiça e o Bloco Dês. Antônio Arruda. O valor correspondente à contratação é de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

A presente DISPENSA de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 008/SG – ALMT/06

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contratado: MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: Adita a cláusula 1, item 1.1, e cláusula 12.1, com fulcro no inciso I, alínea b e § 1º do art. 65, da LCCA, e item 10.6 do edital de Pregão Presencial nº 006/2006.

Data de assinatura: 03 de julho de 2006.

Assinam pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso: Dep. Silval Barbosa – Presidente e Dep. José Riva - 1º Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 144/AJ/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, NOTIFICO o Sr. PAULO CÉSAR LINDENER, ex-Vereador do município de Santa Rita do Trivelato, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para tratar de assunto relacionado ao processo nº 2.999-8/2006/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, 19 de julho de 2006.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.
Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 145/AL/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, NOTIFICO o Sr. João Carlos de Souza Maia – Ex- Presidente da FAPEMAT, para que no prazo máximo de 15(quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 185.113-0/1998/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 18 de julho de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.
Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de julho de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E MARCAÇÃO DE NOVA DATA PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2006

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a decisão que julgou improcedente o recurso interposto pela licitante CAENGE S.A. – Construção, Administração e Engenharia.

A análise referente ao Recurso interposto está à disposição dos interessados, no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios do Tribunal.

A data da abertura do envelope "Proposta" da empresa habilitada, será no dia 28 de julho de 2006, às 15 (quinze) horas.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2006.

Oziel Martins da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2006-07-21

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Comercial Rioclaresense LTDA- Objeto-fornecimento de Medicamento e Mat. Hospitalar : ONDE LÊ: valor- 870.573,16 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) LEIA –SE : valor 779.193,16 (Setecentos e setenta e nove mil e cento e noventa e três reais). DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2006

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Halitina. OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem como objetivo a cooperação técnica entre as partes visando garantir a prestação de serviços de atenção básica à saúde aos povos indígenas localizadas nas aldeias Katyola, Salto da Mulher, Chapada Azul, Bacaval, Vale do Rio Papagaio, Duas Cachoeiras, Buriti, Nova Esperança, Rio Pardo, Cabeceira do Buriti, Sacre II, Bacaiuvai, Três Cachoeiras, Seringal, Cabeceira do Seringal e fortalecimento da referência na rede municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis. VALOR: R\$ 503.119,65. PRAZO: 12 meses. DATA: 12.07.2006

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2006

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, a contratação de empresa para realização de concurso, na modalidade Tomada de Preço nº 005/2006, que se realizará no dia 15/08/2006 às 8:00 horas(horário local); na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, demais informações: Tel.: (66) 3419-1244 ou no E-mail: pmcv_cpl@yahoo.com.br. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 21 de julho de 2006.

Jasson Borralho Paes de Barros – Pregoeiro
ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 041/2006.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Elvira Karaziaki de Sant’Ana”.

O Diretor Executivo do PREVI-LIDER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, Art.78, inciso “III”, da Lei Municipal n.º 857/99 de 16 de março de 1999, Art. 211 da Lei Municipal n.º 1543/2003 de 03 de dezembro de 2003, Art. 86, Incisos, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal Complementar n.º 1735/2005, de agosto de 2005, - **Resolve**, - **Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **Elvira Karaziaki de Santana**, portadora do RG n.º 2.129.325 – SSP/PR, CPF-MF n.º 453.057.651-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 0067476818/05, Zona 023, Seção 0303, efetiva no cargo de Professora, Classe “I”, Nível “C”, Referência “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, conforme o Processo do Previ-lider de n.º 022/2006, a partir desta data até posterior deliberação. - **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider – MT, 07 de junho de 2006.

OSVALDO JESUS DA PURIFICAÇÃO
Diretor Executivo

HOMOLOGO: CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 043/2006.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do Sr. PEDRO JESUS DA PURIFICAÇÃO”.

O Diretor Executivo do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 211, da Lei Municipal nº. 1543/2003, de 03 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 1735/2005 de 31 de agosto de 2005 - **Resolve**, - **Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** em favor do servidor Sr **Pedro Jesus da Purificação**, portador do RG n.º 300.211 SSP/PR, e CPF. nº 174.609.649-72 e da Cédula Eleitoral de n.º 20842618-05, Zona. 023, Seção 0024, Estável no cargo de, Professor de I a IV, Classe “III”, Nível “D”, Referência “04”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 000/2006, a partir desta data, até posterior deliberação. - **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider – MT, 07 de junho de 2006

OSVALDO JESUS DA PURIFICAÇÃO
Diretor Executivo

HOMOLOGO: CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 044/2006.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Luzia de Lima Constantino Scuteri”.

O Diretor Executivo do PREVI-LIDER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do

Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, Art.78, inciso "III", da Lei Municipal n.º 857/99 de 16 de março de 1999, Art. 211 da Lei Municipal n.º 1543/2003 de 03 de dezembro de 2003, Art. 86, Incisos, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal Complementar n.º 1735/2005, de agosto de 2005, - **Resolve**, - **Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **LUZIA DE LIMA CONSTANTINO SCUTERI**, portadora do RG n.º 1.327.288 – SSP/PR, CPF-MF n.º 468.757.191-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 58126118/56, Zona 023, Seção 0013, efetiva no cargo de Professora, Classe "III", Nível "F", Referência "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, conforme o Processo do Previ-lider de n.º 028/2006, a partir desta data até posterior deliberação. - **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se. Colider – MT, 07 de junho de 2006.

OSVALDO JESUS DA PURIFICAÇÃO **HOMOLOGO: CELSO PAULO BANAZESKI**
Diretor Executivo **Prefeito Municipal**

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
TOMADA DE PREÇO - NR TP 17/2006 - Nº PROCESSO 055/2006
AVISO DE LICITAÇÃO Nº TP 17/2006

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1166/2006 de 31/03/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo 10/08/2006, às 08:00 horas no endereço, Av. do Contorno, s/nº, Colniza-MT, a reunião de abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº TP 17/2006 na modalidade Tomada de Preço, tendo como objeto de licitação, o seguinte: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal André Maggi, no município de Colniza-MT. - Valor do Edital R\$ 200,00 - Colniza-MT 20 de julho de 2006.

Jair Habowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação **ASP/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NR CO 001/2006 – Nº PROCESSO 53/2006
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº CO 001/2006

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1166/2006 de 31/03/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Concorrência Pública nº 001/2006**, Processo 53/2006, realizada no dia 21/07/2006 às 08:00 horas, no endereço da Av. do Contorno, s/nº, Colniza-MT, ficou vencedora, a empresa Impertec Impermeabilizações e Construções Ltda, por apresentar todos os documentos exigidos no Edital e por oferecer preços compatíveis com o mercado local.

Colniza-MT 21 de julho de 2006.

Jair Habowski - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que fará realizar Licitação Modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º **003/2006**, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 4.298/2005 alterações posteriores para: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de materiais para execução dos serviços de higienização, limpeza e manutenção das áreas administrativa e comercial da Companhia - Sanecap**, em **07/08/06 às 1400 hs**. Os interessados poderão obter informação do Edital de Licitação e adquiri-lo através da Internet no Site Link <http://www.cuiaba.mt.gov.br/pregao/> ou na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – Fone: (065) 3653-9542 – Fax: (065) 3051-9736 , até 72 (Setenta e duas) horas antes da realização da Licitação, em horário normal. Recursos: Próprio da SANECAP.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006

GERALDO MIGUEL DE MELO **DRª ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON**
LIMAPRESIDENTE DA LICITAÇÃO **DIRETORA PRESIDENTE**

Companhia de Saneamento da Capital – Sanecap

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2006.

A Companhia de Saneamento da Capital – Sanecap, Empresa de Economia Mista, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público o Resultado de Licitação **Tomada de Preços Nº 002/2006**, que se sagrou vencedora a empresa: Terraplenagem Centro Oeste Ltda. com proposta global no valor de R\$ 197.669,11(cento e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e onze centavos)

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2006.

DRª. ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA
Diretora Presidente

GERALDO MIGUEL DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Companhia de Saneamento da Capital – Sanecap

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006.

A Companhia de Saneamento da Capital – Sanecap, Empresa de Economia Mista, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público o Resultado de Licitação **Tomada de Preços Nº**

003/2006, que se sagrou vencedora a empresa: **Prado Engenharia Ltda.** com proposta global no valor de **R\$1.007.00,00** (Hum milhão e sete mil reais), prazo de execução de 180 dias.

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2006.

DRª. ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA
Diretora Presidente

GERALDO MIGUEL DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Concorrência Pública Nº 003/2005 – **ESPECIE:** Termo Aditivo Nº 001/2006 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT e a CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA O Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Alencastro, Palácio Alencastro s/n.º, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Wilson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, residente em Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade n.º .0071972-2 SSP/MT e CPF n.º 241.013.701-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 36.946.218/0001-80, e Inscrição Estadual sob n.º 13.132.871-9, estabelecida a Rua Barão de Melgaço nº 2350, Edifício Barão Center, Sala 206, Bairro Centro-Sul, representada neste ato pelo Sr. Engenheiro Luís Francisco Félix, brasileiro, casado, portador do RG n.º 093.221/SSP-MT CREA/MT 2.210/D e CPF n.º 177.229.931-68, residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Concorrência n.º 003/2005, e Contrato Nº 016/2005. - **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a Execução da Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Tijucal – Estação de Tratamento de Água – ETA, conforme Concorrência Pública nº 003/2005 “LOTE A”, e as adequações técnicas ao Projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal – CEF. **VALOR:** Valor do Repasse R\$ 11.127.125,00, Contrapartida: R\$ 1.122.712,50, Contrato de Repasse Nº 0186327-52/2005, Nota de Empenho 2005NE004750, Título: Obras de Infra Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte, Funcional Programática nº 15.451.6002.109B.0340, Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal. **PRAZO:** 365 Dias, **Data :** Cuiabá/MT, 22 de junho de 2006. **ASSINATURA:**

WILSON PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal - CONTRATANTE	CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA CONTRATADA
JOSÉ ANTÔNIO ROSA Pocurador Geral do Município	ANDELSON GIL DO AMARAL Secretário Municipal de Infra-Estrutura

ASP/DO

Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que requereu da SEMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação para urbanização do córrego Gunitá, localizado entre a Av. Jurumirim e a Rua Camengo, Cuiabá/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA Nº. 153/2006.

DATA: 06 DE JULHO DE 2006.
SÚMULA: RETIFICA A PORTARIA Nº 123/2006 DE 20 DE ABRIL DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1º - Retificar os efeitos da Portaria nº 123/2006, datada de 20 de abril de 2006, deixando de nomear o Sr. **CLÉCIO MIGUEL ESCHER**, ao cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D**, da Prefeitura Municipal de Itanhanga, conforme Edital do Concurso Público 001/2005.
Art. 2º - O mesmo não poderá ser empossado, devido estar de licença por motivo de acidente em serviço, conforme atestado médico apresentado, (art. 133, inciso VII, alínea “d” c/c § 3º do art. 24 da Lei Complementar nº 02/2005); e ser ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Administração Hospitalar**, nomeado através da Portaria nº 014/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº. 154/2006.

DATA: 06 DE JULHO DE 2006.
SÚMULA: CESSA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
Art.1º - Cessar a licença para tratamento de saúde concedida ao Sr. **CLECIO MIGUEL ESCHER**, através da Portaria 125/2006, tendo em vista a recuperação do funcionário, estando o mesmo apto a retornar a suas atividades, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo os seus efeitos legais a 04 de julho de 2006.
PORTARIA Nº 0155/2006.

DATA: 20 DE JULHO 2006.
SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Art.1º- Exonerar o Sr. **CLECIO MIGUEL ESCHER**, do cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Administração Hospitalar da Prefeitura Municipal de Itanhanga**.
Art. 2º- Fica extinta a gratificação concedida pelo Decreto 015/2006 de 01 de fevereiro de 2006, ao funcionário ora exonerado.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
DMT/DO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que realizará no dia 08/08/2006, às 14:00 horas, na Rua 02, s/n, Centro, Licitação Pública objetivando a contratação de empresa da área médica, para prestação de serviço de 01 (hum) profissional, graduado em medicina, com habilitação em clínica geral, masculino ou feminino, no período da assinatura do contrato até 31/12/2006. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura. Itanhanga (MT), 21 de julho de 2006
ADILSON F. DA SILVA
Presidente da CPL **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 003-2006

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Perm. de

Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, declara que sagrou-se vencedora a empresa Engesan Construção e Consultoria Ltda. Juína-MT, 20/07/06

Andre Felipe Arruda Salles
Presidente da CPL

Clarice Olivo
membro

Nilson Evangelista
membro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Extrato de contrato de prestação de serviço nº 123/2006
Referente: Concorrência 002-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: Romas Deolino da Silva & Cia Ltda. Vigência: 8 meses- Valor total de R\$ 88.000,00
Extrato de contrato de prestação de serviço nº 124/2006
Referente: Concorrência 002-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: Clidimed Serviços Médicos Ltda. Vigência: 8 meses- Valor total de R\$ 163.200,00
Extrato de contrato de prestação de serviço nº 125/2006
Referente: Concorrência 002-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: Coelho & Zacas.
Vigência: 8 meses- Valor total de R\$ 247.800,00
Extrato de contrato de prestação de serviço nº 126/2006
Referente: Concorrência 002-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: Sociedade Hospitalar Saúde Ltda. Vigência: 8 meses- Valor total de R\$ 179.200,00
Extrato de contrato de prestação de serviço nº 127/2006
Referente: Concorrência 002-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: W. A Campioni –ME. Vigência: 8 meses- Valor total de R\$ 160.000,00
Extrato de contrato de prestação de serviço nº 128/2006
Referente: Concorrência 002-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: Prevenia Diagnostico por Imagem. Vigência: 8 meses- Valor total de R\$ 43.600,00
Extrato de contrato de prestação de serviço nº 129/2006
Referente: Concorrência 002-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: Odontomed Assist. Med. e Odontológica Ltda. Vigência: 8 meses- Valor total de R\$ 96.000,00
Extrato de contrato de prestação de serviço nº 131/2006
Referente: Carta convite 030-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: S.M da Silva Castro-ME. Vigência: 7 meses- Valor total de R\$ 12.495,00
Extrato de contrato de prestação de serviço nº 136/2006
Referente: Tomada de Preço 007-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: Auto Posto 2001 Ltda. Vigência: junho a dezembro/2006 - Valor total de R\$ 647.219,00
Extrato de contrato de prestação de serviço nº 139/2006
Referente: Carta Convite 033-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: Auto Posto 2001 Ltda. Vigência: 23/06/06 a 31/12/06 - Valor total de R\$ 10.125,00
Extrato de contrato de prestação de serviço nº 138/2006
Referente: Carta Convite 036-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: Metropolitana Prod. Pub. e Prom. de Eventos Ltda. Vigência: Junho a dezembro/2006- Valor total de R\$ 8.880,00
Extrato de contrato de prestação de serviço nº 140/2006
Referente: Carta Convite 034-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: Simonatto E Cia Ltda. Vigência: 23/06/06 a 31/12/06 - Valor total de R\$ 28.462,73
Extrato de contrato de prestação de serviço nº 141/2006
Referente: Carta Convite 038-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: Sozo e Forlin Ltda – ME. Vigência: 30/06/06 a 06/07/06- Valor total de R\$ 9.052,00
Extrato de contrato de prestação de serviço nº 142/2006
Referente: Carta Convite 037-2006. Contratante: Prefeitura Municipal de Juína. Contratado: Leoni Hermes E Cia Ltda – ME. Vigência: 07/07/06 a 07/08/06- Valor total de R\$ 25.743,70
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
PORTARIA N.º 090/2006**

ALTERA PORTARIA N.º 79, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO.

BERNARDINHO CROZETTA, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições legais, conferidas pelo Inciso III do Artigo 85 da LOM, combinada com o Decreto Lei n.º 317, de 15 de maio de 1997,

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - N O M E A R, para comporem o Conselho Municipal do Trabalho do Município de Juruena, sem ônus para os cofres públicos municipais, os membros titulares e suplentes, como segue:

JURACY NASCIMENTO DOS SANTOS, RG: 07.31616-0 SSP/MT CPF: 424.542.631-49, como Presidente; ILSE CLAUDINO, CPF: 909.752.941-72, RG: 136.16188 SSP/MT, como Secretária;

I. REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

1) Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público – SINTEP
TITULAR: Dirce Baseggio – RG: 942.086 SSP/MT CPF: 567.353.241-53
SUPLENTE: Adenice Vendrame – RG: 908.611 SSP/MT CPF: 643.432.512-68

2) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juruena – STR
TITULAR: Valdir Linhares Júnior – RG: 1715449-9 SSP/MT – CPF: 002.302.761-48
SUPLENTE: Luiza Terezinha Voltolini – RG: 966.933 SSP/MT – CPF: 621.344.851-91

II. REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

1) Associação Comercial e Empresarial de Juruena - ACEJ
TITULAR: Elton Rauber – RG: 955.644 SSP/MT – CPF: 580.969.571-04
SUPLENTE: Sergio Semler RG: 3.432.692-4 SSP/MT – CPF: 346.587.181-20

3) Sindicato Rural de Juruena
TITULAR: Marcos Bellizário Rodrigues – RG: 845.959 SSP/MT – CPF: 534.924.801-44
SUPLENTE: Priscila Tadorov Nascimento Rodrigues – RG: 28.646.544 SSP/SP – CPF: 287.227.498-70

III. REPRESENTANTES ÓRGÃO PÚBLICO

1) Prefeitura Municipal de Juruena
TITULAR: Juracy Nascimento dos Santos - RG: 07.31616-0 SSP/MT CPF: 424.542.631-49
SUPLENTE: Eliângela da Silva Cortonez Crozetta RG: 948.780 SSP/MT CPF: 581.610.401-25

2) Empresa Matogrossense de Pesquisa Agrária e Extensão Rural - EMPAER
TITULAR: Hamilar da Guia Pacheco Dutra RG: 2089719 SSP/GO CPF: 342.299.731-87
SUPLENTE: Daniele Silveira RG: 1978543-7 SSP/MT CPF: 017.307.181-32

ART. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 79/2006.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 17 de julho de 2006.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio e publicada, por afixação, no local de costume na mesma data.

ELIS REGINA PERIA

Coordenadora do Departamento de Protocolo, Documentos e Expediente

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 006/2006**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal MARINO JOSE FRANZ, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital 001/2005, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Cargo: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07.º	ELVIRA LOPES DE LIMA

Cargo: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02.º	GISELI METZ
03.º	SIMONE PICCININI

Cargo: PROFESSOR(A) LÍNGUA INGLESA 30 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02.º	NAJLA MARIA ALVES NEI

Cargo: PROFESSOR(A) ENSINO RELIGIOSO 30 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02.º	IVANILDE ALVES BORBA RIGO

Cargo: ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19.º	FATIMA APARECIDA FERREIRA PIMENTA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 20 de Julho de 2006.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

VALNI ROQUE VOLPATO

Gerente Cidade

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2006**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados, e em conformidade com o Art. 25, inciso I da Lei N.º 8666/93, que dispensou licitação para contratação **ELIO ALCENO SCHOWANTZ – OAB/RS N.º 24.820**, para atuação nos trabalhos advocatícios, em conformidade com o Edital n.º 025/2006.

Matupá – MT, 19 de Julho de 2006.

José Aparecido de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 004/2006. Tipo: Menor Preço Global. Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. Autora: Comissão Permanente de Licitação. Objeto: Reforma e ampliação de escola. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2006, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá às 15:00 h do dia 09/08/2006, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, Nobres – MT. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua J, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, Nobres – MT, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17h, até o dia 04/08/2006, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 151,50.

ROBERTO TAKASE

FLÁVIO DALMOLIN

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 004/2006.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preços em epígrafe às 14:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de AGOSTO de 2006, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "AQUISIÇÃO DE KITS CAPD E DPA PARA SEREM UTILIZADOS POR PACIENTES PORTADORES DE PROBLEMAS RENAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE MODELO 1550 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE NEFROLOGIA". Os interessados poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (066) 4115214/4115220, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2006.

SILVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.

DMT/DO

Presidente da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL N.º 002/2006.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 03 (três) de agosto de 2006, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos para Telefunção para atender a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00

às 18:00 horas.
Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2006.
SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR
Pregoeira

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2006."**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 028/2006, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO FARMACOLÓGICO E MÉDICO-HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS JUNTO AO CENTRO DE NEFROLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL", conforme especificações contidas no edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, foram consideradas HABILITADAS do presente certame as empresas:

- BEVILÁQUA E SANABRIA LTDA;
- UNIFARMA GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA;
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA;
- DISNORMA-DISTRIBUIDORA NORTE MATOGROSSENSE DE MEDICAMENTOS LTDA;
- DIACOM COMERCIAL LTDA;
- MAXDENTAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
- PRONEFRO BRASIL LTDA;
- STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA;
- DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA;
- DENTAL CENTRO OESTE LTDA;
- STETOS MED DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA;
- L. B. DO NASCIMENTO FILHO;
- DISCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA;
- ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas no dia 02/08/2006, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 21 de Julho de 2006.
SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.

Presidente da Comissão de Licitação.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Assunto: Recurso apresentado pelas empresas EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, em face da decisão lavrada na Ata Nº 042/2006 da reunião da CPL referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 006/06 que desclassificou a recorrente. Diante de todo o exposto, a presente Comissão Permanente de Licitação, resolve conhecer o presente Recurso e com análise do mérito, julgá-lo PROCEDENTE, uma vez a mesma enviou seus documentos via transporte rodoviário e não via postal, conforme era vedado pelo edital. Assim, fica marcada nova sessão para o dia 26 de julho de 2006, às 10:00 horas na Prefeitura Municipal de Sapezal, para a abertura do envelope contendo a documentação da empresa recorrente, e sendo possível, o prosseguimento do procedimento licitatório.

Sapezal, 21 de julho de 2006.
ARMIM ARVALDO STRUMER

Secretario Municipal de Viação e Obras

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA- MT
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2006**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS E TURISMO, no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, A Comissão de Licitações e Contratos, comunica que a abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2006**, prevista para às **14:00 horas do dia 24 de Julho de 2.006**, por motivos de interesse publico, fica adiada para as 14:00 horas do dia 22 de Agosto de 2006, no mesmo local. Tangará da Serra, 20 de Agosto de 2.006.

Maria Alves de Souza - PRESIDENTE DA CPL

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 019/2006
Contratada: CONSTRUTORA ASTRE LTDA
Licitação: Carta Convite
Data Contrato: 18/07/2006
Objeto: Execução de Serviços de Obras de Recapeamento Asfáltico de 5cm de espessura e compactação de solo em vários Bairros de Várzea Grande.
Valor Contratado: R\$ 145.897,50
Programa: (17) 3.3.90.39.00.00.00.00.0999
DE ACORDO

Dr. Carlos Augusto de Arruda Gomes

**Diretor Presidente do DAE/VG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 261 /2006**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Licitação criada através da portaria nº 77/2006, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

- 1 - Luciano Raci de Lima - Presidente
- 2 - Fabiula Jossely da Silva Assunção - Membro
- 3 - João Clímaco Viana Filho - Membro
- 4 - Milton Nascimento Pereira - Membro
- 5 - Jonilson José de Almeida Arruda - Membro
- 6 - José Emano dos santos - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de julho de 2006.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

COMISSÃO PROCESSANTE - EDITAL Nº 001/2006

ELPIDO DA SILVA MEIRA, Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, constituída para apurar denúncia político-administrativa nº 001/2006, em razão de denúncia apresentada por JOSIEL BATISTA e MANOEL DE SOUZA contra o Sr. SERGIO BASTOS DOS SANTOS - Prefeito Municipal e Vereadores da Câmara Municipal **NOTIFICA** o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SR. SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS, de que foi recebido uma denúncia

político-administrativa contra o Prefeito e sete Vereadores da Câmara de Colniza-MT, servindo a presente para NOTIFICAR O PREFEITO MUNICIPAL de que terá o prazo de 10 (dez) dias para que apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, ate o maximo de dez. - Cópia da denuncia dos documentos que a instruíram se encontra na Secretaria da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, a disposição do Prefeito Municipal, SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS ou procurador habilitado. Publique-se e Registre,

Colniza-MT., 18 de Julho de 2006.

ELPIDO DA SILVA MEIRA - Presidente da Comissão Processante

ASP/DO

TERCEIROS

Benedito da Silva Akerley Filho, CPF nº632.224.501-53, torna público que requereu á Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA)-MT a Licença de Operação (LO) do Projeto de Piscicultura na Chácara João de Barros, localizada no Bairro Pascoal Ramos ,Cuiabá -MT.

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - BAIRRO CASCALHINHO
CNPJ: 03.940.848/0001-99 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.016.496-8
RONDONÓPOLIS - MT.

PARECER DO CONSELHO FISCAL - BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2005

Nós, abaixo assinados, respectivamente presidente e membros do Conselho Fiscal da Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, após examinar documentos e livros relativos ao **BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005**, bem como as respectivas "Demonstrações do Resultado do Exercício"; "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido" e "Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis", por se encontrarem de conformidade com os preceitos da Lei 6404/76, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas da Companhia, que deverá ser convocada pelo Conselho de Administração.

Rondonópolis - MT., 18 de Julho de 2006



Salles-Agropecuária Inscrito no CNPJ Nº 00239053/0001-60 torna público que requereu junto a SEMA-MT, Renovação de LAU de sua propriedade rural denominada **Fazenda São Carlos**, localizada no Município de Rondonópolis- MT.

Osmar Bezerra Pacheco Inscrito no CPF Nº 178958631-34 torna público que requereu junto a SEMA-MT, LAU de sua propriedade rural denominada **Fazenda Olho D'Água**, localizada no Município de Juscimeira - MT.

Danilo de Jesus Garey da Silva Inscrito no CPF Nº 204927401-78 torna público que requereu junto a SEMA-MT, LAU de sua propriedade rural denominada **Fazenda Rancho Resolvido**, localizada no Município de Rondonópolis - MT.

BRASIL CENTRAL ENERGIA S.A.
C.N.P.J. 05.681.451/0001-55 - NIRE 51.300.007.665

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Data, Hora e Local: Em 16/05/2006, às 10:00 hrs., na sede da Cia., em Brasnorte/MT, Rod. MT 170, s/nº, próximo a Aldeia à margem direita do Rio Sacre - Zona Rural, CEP 78350-000. **Presença:** Totalidade do capital social. **Convocação:** Nos termos da Lei 6.404/76, art. 124. **Composição da Mesa:** **Presidente:** Fernando Antônio Bertin; **Secretário:** Natalino Bertin. **Ordem do Dia:** 1) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, exercícios findos em 31/12/2005 e 2004, conf. publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso e Jornal Folha do Estado, em 05/05/2006. 2) Apreciar e ratificar a inexistência de lucros para distribuição. **Deliberações:** 1) Todas aprovadas por unanimidade; 2) Os acionistas tomaram conhecimento da inexistência de lucros para distribuição na forma de dividendos, em virtude da Cia. estar em fase pré-operacional. **Encerramento:** Nada mais. Fernando Antônio Bertin e Heber Participações Ltda., representada por seu administrador, Sr. Natalino Bertin. **Fernando Antônio Bertin** - Presidente; **Natalino Bertin** - Secretário. **JUCEMAT** nº 20060390603 em 13/07/2006. Protocolo: 06/039060-3. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

BRASIL CENTRAL ENERGIA S.A.

C.N.P.J. 05.681.451/0001-55 - NIRE 51.300.007.665

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: Em 22/05/2006, às 10:00 hrs., na sede da Cia., em Brasnorte/MT - Rod. MT 170, s/nº, próximo a Aldeia, à margem direita do Rio Sacre - Zona Rural, CEP 78350-000. **Presença:** Totalidade do capital social. **Convocação:** Nos termos da Lei 6.404/76, art. 124. **Mesa:** **Presidente:** Fernando Antônio Bertin; **Secretário:** Natalino Bertin; **Ordem do Dia:** 1. Aumento de capital, nos termos do art. 166 - inciso IV e art. 169, da Lei 6.404/76, mediante: a) Capitalização do saldo de adiantamento p/futuro aumento de capital - AFAC nº 241.02.000003-01, no montante de R\$ 9.326.496,07, proveniente de recursos aplicados na obra; b) Capitalização do saldo de adiantamento p/futuro aumento de capital - AFAC nº 241.02.000003-01, no montante de R\$ 21.988,93, referentes a numerários; c) Incorporação ao capital do saldo de reserva de capital, registrado na rubrica 251.01.000006, no montante de R\$ 450.000,00; 2. Emissão e subscrição de 6.532.323 novas ações ordinárias nominativas, nos termos do art. 14 e do § 2º do art. 170 da Lei 6.404/76, ao valor unitário de R\$ 1,50, ao preço total de R\$ 9.798.485,00; 3. Transferência de ações ordinárias nominativas. **Deliberações:** 1. Aprobadas por unanimidade, o aumento de capital, mediante saldo de adiantamento p/futuro aumento de capital - AFAC e c/o saldo de reserva de capital. O Capital Social da Cia. passa a ser de R\$ 9.800.000,00; 2. A emissão e a subscrição de novas ações ordinárias nominativas, ao preço total de R\$ 9.798.485,00. O Capital Social da Cia. passa a representar 6.533.333 ações; 3. Passando p/o item "3" da ordem do dia, a acionista Heber Participações Ltda., cede e transfere 6.532 ações ordinárias nominativas, ao valor de R\$ 1,50 cada uma, p/o Sr. Fernando Antônio Bertin, bras., cas., empresário, RG 7.774.333-SSP/SP e CPF 001.854.238-76, resid. e domic. na R. José Ariano Rodrigues, 413, Jd. Ariano, em Lins/SP. **Encerramento:** Nada mais. Fernando Antônio Bertin e Heber Participações Ltda., representada por seu administrador, Sr. Natalino Bertin. **Fernando Antônio Bertin** - Presidente; **Natalino Bertin** - Secretário. **JUCEMAT** nº 20060390590 em 13/07/2006. Protocolo: 06/039059-0. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

BENEDITA FERNADES MARTINS E OUTROS CPF: 097.637.668-77, Torna publico que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única + PEF + Retificação de Reserva, para Fazenda Sinop III, em Santa Carmem. Não EIA/RIMA

FERNANDO LUIS POLTRONIERI CPF: 503.232.619-49, Torna publico que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única + Retificação de Reserva, para Fazenda F.L, em Ipiranga do Norte. Não EIA/RIMA

VITOR ELISIO POLTRONIERI CPF: 250.428.239-72, Torna publico que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única + Retificação de Reserva, para Fazenda Guanandi I, em Ipiranga do Norte. Não EIA/RIMA

ZENOR ANTONIO POLTRONIERI CPF: 642.657.229-20, Torna publico que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única + Retificação de Reserva, para Fazenda Z.A., em Ipiranga do Norte. Não EIA/RIMA

Terezinha Strapavon Fockink, CPF 406.715.770-34, torna público que requereu da SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU, da Fazenda Cabecreira da Ferradura , localizada no município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Lusia Vilela Borges, CPF 617.713.501-30, torna público que requereu da SEMA, a Retificação de

Licença Ambiental Única - LAU e renovação do PEF, da Fazenda Santa Luzia , localizada no município de Santa Cruz do Xingu - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Luiz Fernando Homem de Carvalho, CPF 110.042.581-00, torna público que requereu da SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU, da Fazenda Santo Expedito , localizada no município de Campo Verde - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PEDRO OLIVENIK, CPF nº 224.771.449-87, residente em Juina - MT, torna público que requereu Junto à SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), da Parte Desm. Lote 31 Gleba Fontanillas, localizado em Castanheira - MT, não foi determinado estudo de Impacto ambiental.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2006

CARTA CONVITE Nº 016/2006

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório nº 025/2006, na modalidade Carta Convite nº 016/2006, do tipo menor preço global regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que realizou-se às 9:00 (nove) horas do dia 18/07/2006, ocasião em que deu-se o ato público objetivando a abertura dos envelopes "Documentação e Proposta" para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 250 metros de cortina modelo persiana horizontal de alumínio 25 mm para atender as necessidades da Entidade, onde declarou vencedora a empresa Blind Lux Indústria e Comércio de Persianas LTDA-ME, no valor de 13.725,00 (Treze Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.

MARTA LÚCIA DE BONA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2006

DATA: 21.07.2006. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Contratual é a prestação de serviços com o fornecimento e instalação de 250 (duzentos e cinqüenta) metros de cortinas modelo persiana horizontal de alumínio 25 mm (vinte e cinco) milímetros na cor cinza para atender as necessidades desta Associação, conforme consta do Processo Licitatório nº 025/2006 na modalidade de Carta Convite nº 016/2006. **CONTRATANTE:** Associação Matogrossense dos Municípios-AMM. **CONTRATADA:** Blind Lux Industria Comércio de Persianas Ltda-ME. **VALOR:** R\$ 13.725,00 (Treze Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais) DMT/DO

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2006

Contratante: Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste. **Contratada:** Kade Construtora Ltda. **Data da Assinatura:** 26/06/2006 **Vigência:** 26/08/2006. **Valor:** R\$ 264.012,04 (Duzentos sessenta e quatro mil doze reais e quatro centavos. **Objeto:** Fornecimento de serviços de obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica, para construção da Praça de Pedágio na Rodovia MT 242.

CONTRATO Nº 005/2006

Contratante: Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste. **Contratada:** EMG Construtora Ltda. **Data da Assinatura:** 26/06/2006 **Vigência:** 25/09/2006. **Valor:** R\$ 278.373,49 (Duzentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e três reais quarenta e nove centavos). **Objeto:** Fornecimento de serviços de obras civis na Praça de Pedágio na Rodovia MT 242.

CONTRATO Nº 006/2006

Contratante: Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste. **Contratada:** Construpostes - Construções de Redes e Ind. de Postes Ltda. **Data da Assinatura:** 26/06/2006 **Vigência:** 26/07/2006. **Valor:** R\$ 86.156,25 (oitenta e seis mil cento e cinqüenta e seis reais vinte cinco centavos). **Objeto:** Execução de obras de elétricas da Praça de Pedágio na Rodovia MT 242.

DMT/DO

FAZENDA SANTA RITA S/A
CNPJ - 73.418.758/0001-18

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Fazenda Santa Rita S/A, submete-se a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005, tudo relacionado com as operações da sociedade. Salientamos que as demonstrações foram elaboradas obedecendo os preceitos legais e colocamos-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários. - Santo Antonio do Leverger/MT, 25 de abril de 2006. (Ass.) Carlos Antonio de Borges Garcia - Diretor

Quadro I - Balanço Patrimonial Em 31 de Dezembro - Em Reais

ATIVO	2005	2004	PASSIVO	2005	2004
CIRCULANTE	199.280	193.890	CIRCULANTE	22.261	16.547
Disponibilidades	2.366	14.546	Fornecedores	14.238	5.276
Caixa/Bancos	2.366	14.546	Obrigações sociais e trabalhista	2.838	3.436
Estoques	195.038	177.473	Obrigações fiscais e tributarias	5.185	4.834
Estoques de bovinos	195.038	177.473	Outras contas a pagar	-	3.000
Contas a receber	1.876	1.871			
Imposto a recuperar	1.871	1.871			
Outros créditos	5	-			
PERMANENTE	4.820.163	4.507.329	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.208.330	1.895.820
Imobilizado	2.507.879	2.637.875	Debêntures	2.120.758	1.854.626
Diferido	2.312.284	1.869.453	Créditos de pessoas ligadas	87.572	41.194
			PATRIMONIO LÍQUIDO	2.788.852	2.788.852
			Capital social	2.788.852	2.788.852
TOTAL DO ATIVO	5.019.442	4.701.219	TOTAL DO PASSIVO	5.019.442	4.701.219

As Notas Explicativas da administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Quadro II - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRÉ-OPERACIONAIS

Em 31 de Dezembro - Em Reais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2005

	2005	2004
VENDAS DE BOVINOS	-	35.215
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	-	(1.285)
CUSTOS DO REBANHO EM FORMAÇÃO	-	(40.950)
RESULTADO BRUTO	-	(7.020)
DESPEAS PRÉ-OPERACIONAIS	(460.511)	(298.363)
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	(460.511)	(298.363)
Despesas c/ pessoal	(2.361)	(10.671)
Despesas gerais	(191.713)	(183.662)
Despesas tributárias	(1.541)	(574)
Despesas financeiras	(267.857)	(236.424)
Vendas de Ativo Permanente	9.600	155.255
Custo do Ativo Permanente Vendido	(6.638)	(22.288)
VARIAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA	17.680	30.075
RESULTADO PRÉ-OPERACIONAL DO EXERCÍCIO	(442.831)	(275.308)
TRANSFERÊNCIA PARA O DIFERIDO	(442.831)	(275.308)

Quadro III – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido		
Em 31 de dezembro – Em Reais		
	Capital	
	Social	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2004	2.788.852	2.788.852
Saldos em 31 de dezembro de 2005	2.788.852	2.788.852

QUADRO IV – DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO - EM REAIS

	2005	2004
ORIGENS DE RECURSOS		
Aumento do exigível a longo prazo	46.378	-
Variação monetária e juros do exigível a longo prazo	266.133	234.265
Baixa do imobilizado	11.273	23.407
Depreciações	123.823	130.220
TOTAL DAS ORIGENS	447.607	387.892

	2005	2004
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições ao imobilizado	-	79.500
Adição ao diferido	442.831	274.575
Transferência do circulante para o imobilizado	5.100	95.571
Redução do exigível a longo prazo	-	32.698
Ajuste de Exercício Anterior	-	67.245
TOTAL DAS APLICAÇÕES	447.931	549.589

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(324)	(161.697)
--	-------	-----------

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE	5.390	(158.144)
.no início do exercício	193.890	352.034
.no fim do exercício	199.280	193.890
PASSIVO CIRCULANTE	5.714	3.553
.no início do exercício	16.547	12.993
.no fim do exercício	22.261	16.547
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(324)	(161.697)

As Notas Explicativas da administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Republica-se por ter saído incorreto em 17/07/06

FAZENDA SANTA RITA S/A
CNPJ – 73.418.758/0001-18

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Fazenda Santa Rita S/A, submete-se a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2004, tudo relacionado com as operações da sociedade. Salientamos que as demonstrações foram elaboradas obedecendo os preceitos legais e colocamos-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários. Santo Antonio do Leverger/MT, 25 de abril de 2005. (Ass.) Carlos Antonio de Borges Garcia – Diretor

Quadro I – Balanço Patrimonial Em 31 de Dezembro – Em Reais

ATIVO CIRCULANTE	193.890	352.034
------------------	---------	---------

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL – A empresa foi fundada em 08 de setembro de 1993, encontra-se em fase pré-operacional e dedica-se à exploração das atividades de: pecuária de corte, confinamento de bovinos, cultivo de cereais forrageiros, exploração de atividades agrícolas e fruticultura.

NOTA 02 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) Ativo circulante – São demonstrados ao valor de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos, quando necessária, é constituída provisão para redução aos valores de realização.

b) Ativo permanente

b.1) Imobilizado

b.1.a) Custo – Demonstrado pelo custo de aquisição ou construção, corrigidos monetariamente até 31/12/95, conforme estabelece a legislação.

b.1.b) Depreciação – A depreciação foi calculada pelo método linear, com base em taxas admitidas pela legislação em vigor, que contemplam a vida útil-econômica estimada dos bens e foi calculada somente sobre os bens relacionados com atividade pecuária em fase de formação.

b.2) Diferido – Representado pelas despesas pré-operacionais dos exercícios anteriores, corrigido monetariamente até 31/12/95, conforme estabelecida a legislação, acrescido do resultado pré-operacional do exercício, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SRF n.º 54/88.

c) Passivo circulante e exigível a longo prazo – São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos ou variações monetárias incorridas.

NOTA 03 – ESTOQUES – Os Estoques foram avaliados pelo valor de mercado conforme faculta o Artigo 297 do RIR/99.

NOTA 04 – IMOBILIZADO - Sua composição em 31 de dezembro, era a seguinte:

Descrição	2005	2004
Terras	615.597	615.597
Pastagens	891.109	891.109
Construções civis	365.331	365.331
Obras de infra estrutura	134.335	134.335
Instalações pecuárias	273.522	273.522
Veículos, máquinas e equipamentos	192.791	192.791
Moveis e utensílios	15.677	15.677
Reprodutores e matrizes	348.213	354.386
Animais de Trabalho	6.084	6.084
Cultura permanente	322.043	322.043
Sistema de irrigação	55.840	55.840
(-) Depreciação acumulada	(712.663)	(588.840)
Totais	2.507.849	2.637.875

NOTA 05 – DEBÊNTURES – Estão demonstrados pelo valor nominal atualizados até a data do balanço. As debêntures foram emitidas com base no Artigo 5º da Lei 8.167 de 16/01/91, em garantia dos recursos recebidos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, com carência até a implantação do projeto. São atualizados pela variação da TR e juros de 4% a.a. Sua composição em 31 de dezembro, era a seguinte:

Descrição	Tipo	R\$ 2005	2004
Debêntures	Conversíveis	1.590.569	1.390.973
Debêntures	Não Conversíveis	530.189	463.653
	Total	2.120.758	1.854.626

NOTA 06 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO – O Capital Social em 31 de dezembro de 2005 é composto de

Ações	Capital Autorizado	Subscrito	Integralizado
Ordinárias	2.000.000	666.970	666.970
Preferenciais "A"	4.000.000	745.738	745.738
Preferenciais "B"	3.000.000	1.376.144	1.376.144
Preferenciais "C"	1.000.000	-	-
Total	10.000.000	2.788.852	2.788.852

O capital subscrito e integralizado é representado por 221.505 Ações Ordinárias Nominativas, 451.810 Ações Preferências Classe "B" e 239.980 Ações Preferenciais Nominativas de Classe "A", cujo valor patrimonial de cada ação em 31.12.2005 é de R\$ 3,05

NOTA 07 – SEGUROS

– A Companhia é auto seguradora de seus ativos

NOTA 08 – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

– Aprovado pela Superintendência do desenvolvimento da Amazônia, conforme Processo n.º 2.822/93 Parecer DAPI/DAI 093/93.

Em consequência, a Companhia passou a receber a colaboração dos recursos financeiros oriundos do Fundo de Investimento da Amazônia, forma dos artigos 5º e 9º da Lei n.º 167/91.

DIRETORIA		CONTADOR
Carlos Antônio de Borges Garcia Diretor Presidente	Lenice Coelho Garcia Diretora Superintendente	Joacy César Almeida de Oliveira CRC-MT 007846/O-8

Disponibilidades	14.546	116	Fornecedores	5.276	5.202
Caixa/Bancos	14.546	116	Obrigações sociais e trabalhista	3.436	4.242
Estoques	177.473	350.047	Obrigações fiscais e tributarias	4.834	3.549
Estoques de bovinos	177.473	350.047	Outras contas a pagar	3.000	-
Contas a receber	1.871	1.871	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.895.820	1.694.253
Imposto a recuperar	1.871	1.871	Debêntures	1.854.626	1.620.361
PERMANENTE	4.507.329	4.144.064	Créditos de pessoas ligadas	41.194	73.892
Imobilizado	2.637.875	2.616.429	PATRIMONIO LÍQUIDO	2.788.852	2.788.852
Diferido	1.869.453	1.527.635	Capital social	2.788.852	2.788.852
TOTAL DO ATIVO	4.701.219	4.496.098	TOTAL DO PASSIVO	4.701.219	4.496.098

As Notas Explicativas da administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Quadro II – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRÉ-OPERACIONAIS
Em 31 de Dezembro - Em Reais

	<u>2004</u>	<u>2003</u>
VENDAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	35.215	15.368
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(1.285)	(715)
CUSTOS DO REBANHO EM FORMAÇÃO	(40.950)	(137.356)
RESULTADO BRUTO	(7.020)	(122.702)
DPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	(298.363)	122.543
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(298.363)	122.543
Despesas c/pessoal	(10.671)	(21.279)
Despesas gerais	(183.662)	(38.195)
Despesas tributarias	(574)	(482)
Despesas financeiras	(236.424)	(2.624)
Vendas de Ativo Permanente	155.255	223.680
Custo do Ativo Permanente Vendido	(22.288)	(38.558)
VARIAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA	30.075	181.176
RESULTADO PRÉ-OPERACIONAL DO EXERCICIO	(275.308)	181.017
TRANSFERÊNCIA PARA O DIFERIDO	(275.308)	181.017

Quadro III – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Em 31 de dezembro – Em Reais

	<u>Capital</u>	<u>Total</u>
	<u>Social</u>	
Saldos em 31 de dezembro de 2002	2.788.852	2.788.852
Saldos em 31 de dezembro de 2003	2.788.852	2.788.852
Saldos em 31 de dezembro de 2004	2.788.852	2.788.852

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2004

NOTA 01 – CONTEÚTO OPERACIONAL – A empresa foi fundada em 08 de setembro de 1993, encontra-se em fase pré-operacional e dedica-se à exploração das atividades de: pecuária de corte, confinamento de bovinos, cultivo de cereais forrageiros, exploração de atividades agrícolas e fruticultura.

NOTA 02 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) Ativo circulante – São demonstrados ao valor de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos, quando necessária, é constituída provisão para redução aos valores de realização.

b) Ativo permanente

b.1) Imobilizado

b.1.a) Custo – Demonstrado pelo custo de aquisição ou construção, corrigidos monetariamente até 31/12/95, conforme estabelece a legislação.

b.1.b) Depreciação - A depreciação foi calculada pelo método linear, com base em taxas administrativas pela legislação em vigor, que contemplam a vida útil-econômica estimada dos bens e foi calculada somente sobre os bens relacionados com atividade pecuária em fase de formação.

b.2) Diferido- Representado pelas despesas pré-operacionais dos exercícios anteriores, corrigido monetariamente até 31/12/95, conforme estabelecida a legislação, acrescido do resultado pré-operacional do exercício, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SRF n.º 54/88.

c) Passivo circulante e exigível a longo prazo - São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos ou variações monetárias incorridas.

NOTA 03 – ESTOQUES – Os Estoques foram avaliados pelo valor do mercado conforme faculta o Artigo 297 do RIR/99.

NOTA 04 – IMOBILIZADO - Sua composição em 31 de dezembro, era a seguinte:

Descrição	<u>2004</u>	<u>2003</u>
Terras	615.597	615.597
Pastagens	891.109	891.109
Construções civis	365.331	365.331
Obras de infra estrutura	134.335	134.335
Instalações pecuárias	273.522	273.522
Veículos, maquinas e equipamentos	192.791	192.791
Moveis e utensilios	15.677	15.677
Reprodutores e matrizes	354.386	344.708
Animais de Trabalho	6.084	6.084
Cultura permanente	322.043	322.043
Sistema de irrigação	55.840	55.840
(-) Depreciação acumulada	(588.840)	(600.608)
Totais	2.637.875	2.616.429

QUADRO IV – DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO - EM REAIS

	2004	2003
ORIGENS DE RECURSOS		
Aumento do exigível a longo prazo	-	-
Variação monetária e juros do exigível a longo prazo	234.265	225.889
Baixa do imobilizado	23.407	43.181
Depreciações	130.220	114.238
TOTAL DAS ORIGENS	387.892	383.308
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições ao imobilizado	79.500	21.00
Adição ao diferido	274.575	(31.245)
Transferência do circulante para o imobilizado	95.571	81.420
Redução do exigível a longo prazo	32.698	143.834
Ajuste de Exercício Anterior	67.245	0
TOTAL DAS APLICAÇÕES	549.589	215.009
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(161.697)	168.299
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE		
. no início do exercício	(158.144)	160.357
. no fim do exercício	352.034	191.677
PASSIVO CIRCULANTE	3.553	(7.941)
. no início do exercício	12.993	20.935
. no fim do exercício	16.547	12.993
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(161.697)	168.299

As Notas Explicativas da administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis

NOTA 05 – DEBÊNTURES – Estão demonstrados pelo valor nominal atualizados até a data do balanço. As debêntures foram emitidas com base no Artigo 5º da Lei 8.167 de 16/01/91, em garantia dos recursos recebidos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, com carência até a implantação do projeto. São atualizados pela variação da TR e juros de 4% a.a. Sua composição em 31 de dezembro, era a seguinte:

Descrição	Tipo	R\$	
		2004	2003
Debêntures	Conversíveis	1.390.973	1.215.274
Debêntures	Não Conversíveis	463.653	405.087
Total		1.854.626	1.620.361

NOTA 06 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO – O Capital Social em 31 de dezembro de 2004 é composto de:

Ações	Capital		
	Autorizado	Subscrito	Integralizado
Ordinárias	2.000.000	666.970	666.970
Preferenciais "A"	4.000.000	745.738	745.738
Preferenciais "B"	3.000.000	1.376.144	1.376.144
Preferenciais "C"	1.000.000	-	-
Total	10.000.000	2.788.852	2.788.852

O capital subscrito e integralizado é representado por 221.505 Ações Ordinárias Nominativas, 451.810 Ações Preferenciais Classe "B" e 239.980 Ações Preferenciais Nominativas de Classe "A", cujo valor patrimonial de cada ação em 31.12.2004 é de R\$ 3,05

NOTA 07 – SEGUROS – A Companhia é auto seguradora de seus ativos
NOTA 08 – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – Aprovado pela Superintendência do desenvolvimento da Amazônia, conforme Processo n.º 2.822/93 Parecer DAP/DAI 093/93.
 Em consequência, a Companhia passou a receber a colaboração dos recursos financeiros oriundos do Fundo de Investimento da Amazônia, forma dos artigos 5º e 9º da Lei nº 8.167/91.

DIRETORIA		CONTADOR
Carlos Antônio de Borges Garcia Diretor Presidente	Lenice Coelho Garcia Diretora Superintendente	Joacy César Almeida de Oliveira CRC-MT 007846/O-8

Republica-se por ter saído incorreto em 17/07/06

M. A. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – POSTO ALPHAVILLE
 CNPJ 07.857.062 / 0001 - 63 Torna público que
 requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT,
LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para Atividade de Posto Revendedor de Combustível,
 Sítio a Av. Miguel Sutil, Esquina com a Avenida João Gomes M. Sobrinho nº 5050,
 Quadra 30, Lotes 11, 12, 13 - Bairro Jardim Leblon – Cuiabá / MT.

**REGULAMENTO INTERNO
DA ARMAZENAGEM**

I – ARMAZENAGEM

- 1 – É a prestação de serviços sobre a qual incide a taxa aplicada às mercadorias em depósito, por quinzena calendário infracionável, faturado mês a mês, ou quando da saída total ou parcial do produto.
- II – “AD VALOREM”
- 1 – É a tarifa complementar da taxa de armazenagem aplicada sobre o valor das mercadorias em depósito.
- 2 – O “ad Valorem” será cobrado por quinzena calendário, infracionável, faturamento mês a mês.
- 3 – O valor das mercadorias em depósito será reajustado quando do vencimento e/ou transferência dos contratos de acordo com a variação do IGP-M (FGV).

III – CONDIÇÕES

- 1 – A empresa não aceitará para depósito (sob hipótese alguma), produtos e mercadorias sujeitas à combustão espontânea ou de teor químico que propicie decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais à saúde, ou aquelas que, eventualmente, sejam danosas às instalações do armazém, ou outros produtos armazenados, exceto produtos agrícolas como: juta, sisal, algodão (em caroço ou lã) e outros que estejam em condições de armazenamentos, após prévia classificação.
- 2 – A empresa não aceitará para depósito: adubos e produtos similares, que não estejam em sacaria de plástico, papel resistente, ou convencionalmente embalados desde que consultado o órgão técnico.
- 3 – A empresa não aceitará para depósito, mercadorias com prazo de validade expirado. Caso esta validade venha a expirar-se antes do término do período de armazenamento, deverá ser observada a tal situação no documento de depósito.
- 4 – A empresa se reserva no direito de abrir invólucros ou de retirar amostras para verificação do conteúdo dos volumes.
- 5 – A empresa não responderá pela natureza, tipo, qualidade e estado das mercadorias contidas em invólucros invioláveis, ficando sob inteira responsabilidade do depositante a autenticidade da indicação contidas nos mesmos. Toda vez que a empresa receber mercadorias nestas condições fará constar uma observação no Documento de Depósito. Nestes casos a empresa não poderá emitir “WARRANT” ou outros títulos negociáveis.
- 6 – O depositante se obriga a fornecer, quando solicitado, composição química da mercadoria, e caso não o faça, a cooperativa não aceitará a armazenagem. Quando a composição química da mercadoria for segredo industrial, o depositante estará obrigado a declarar por escrito, que o produto não oferece periculosidade às instalações e demais produtos armazenados, responsabilizando-se perante a cooperativa e terceiros, por quaisquer consequências resultantes da declaração. Nestes casos, a cooperativa não poderá emitir “WARRANT” ou títulos negociáveis.
- 7 – No ato do recebimento de grãos nos armazéns da empresa, proceder-se-á verificação da umidade, de impurezas e sanidade dos mesmos, através de aparelhagem especializada, feita em amostra representativa do produto, possibilitando conhecer por estimativas as perdas de peso (quebras) e de qualidade durante o preparo.
- 8 – A empresa estabelece, como medidas de prevenção não indenização durante a armazenagem, um percentual de 0,1% (um décimo por cento), de perda de peso (quebra técnica) a cada 10 (dez) dias.
- 9 – Além da quebra técnica mencionada no item anterior, a empresa não se responsabiliza e não indeniza as quebras decorrentes das perdas de peso por redução de teor da umidade no processamento e armazenamento para a retirada de impurezas.

- 10– Quando da entrega de mercadorias armazenadas a granel (grãos), será descontadas a título de retenção, quantidades proporcionais ao tempo de armazenagem de acordo com o percentual estipulado no item 08.
- 11- No caso de armazenamento de produtos ensacados, não procede a retenção prevista no item “10” tendo em vista a individualização dos lotes, fazendo-se aferição das quebras quando das retiradas dos respectivos lotes.
- 12- As perdas de peso (quebras) decorrentes da armazenagem dos produtos não poderão ser deduzidas do peso bruto por antecipação, para efeito de entrega futura.
- 13- No caso de transferência de propriedade e quantidade em peso, deve ser o saldo escriturado, deduzido-se a perda de umidade se for, e também quebra técnica.
- 14 – As perdas de peso (quebras) normais, decorrentes da permanência da mercadoria em depósito, não são de responsabilidade da cooperativa, que sempre se justificará ao depositante, por escrito, quando solicitado.
- 15- No ato da entrega da mercadoria, dever-se determinar o teor da umidade daquelas, suscetíveis à variação de umidade, o qual será consignado no Documento de Entrega, para atendimento aos itens “07”, “08” e 14.
- 16- As mercadorias, enquanto estiverem em depósito nos armazéns, estarão sujeitas a quaisquer serviços, inclusive o expurgo, re-expurgo, acondicionamento e troca de embalagens, quando se fizerem necessários, para sua conservação e/ou troca boa ordem de armazenamento independente de autorização do depositante.
- 17- Somente serão fornecidas amostras de mercadorias e terceiros com a presença do depositante ou de seu representante legal, ou ainda mediante sua ordem por escrito.
- 18- O prazo de depósito começará a vigorar a partir da data de entrega da mercadoria do armazém e será no máximo de seis meses, podendo ser prorrogado livremente, por acordo entre o depositante e a empresa.
- 19- Toda e qualquer retirada de mercadoria deverá ser assistida pelo depositante ou de seu representante, devidamente habilitado a quem compete assinar o respectivo Documento de Entrega.
- 20- Cabe, exclusivamente à empresa, o enquadramento das mercadorias nas classes de tarifas vigentes, decidindo quando devem ser aplicadas por volumes, toneladas ou fração, por metro quadrado, metro cúbico, etc.
- 21- No cálculo de tarifa, será considerado até a terceira casa decimal, conforme enquadramento das mercadorias no item anterior, utilizando-se ½ (meio) como regra de arredondamento.
- 22- A empresa não assume responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e de força maior, previstas no artigo 11, do Decreto nº 1.102, de 21.11.1903.
- 23- O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser procedido de aviso a ser formulado com antecedência.
- 24- O lastro e a altura das pilhas das mercadorias para armazenagem serão formados a critério da cooperativa, atendendo aos princípios de segurança e as normas técnicas.
- 25- Para os produtos enquadrados nas tarifas por metro quadrado(m2), mais de um lote poderão ser superpostos desde que a mercadoria pertença ao mesmo depositante, seja da mesma espécie e do mesmo tipo, e ainda, que haja condições de segurança para tal. Sem porventura, a mercadoria não for da mesma espécie e/ou tipo, será necessário que o depositante se responsabilize pela remoção que se impuser na hora da retirada. Quando ocorrer a superposição, isso deverá ser anotado no documento de depósito e as mercadorias estarão sujeitas, somente ao “Ad Valorem”.
- 26- No caso de sementes, a cooperativa não se responsabilizará pela perda de germinação ocorrida durante a constância de armazenamento.
- 27- A empresa se reserva no direito de misturar mercadorias armazenadas a granel conforme artigo 12, do Decreto nº 1.102 de 21.11.1903.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – ANÁLISE

- 1 – É o processamento de determinação das características físicas e químicas do produto, visando idêntica-lo em qualidade e quantidade, com emissão do respectivo certificado.

2 – Esta operação será realizada por órgão especializado e cobrada com acréscimo de 10% (dez por cento) referente à taxa de administração.

II – CLASSIFICAÇÃO

1 – É o ato de classificação de um produto, de acordo com os padrões oficiais, com emissão do respectivo certificado.

III – BRAÇAGEM

1 – É a prestação de serviço de recebimento e/ou movimentação e/ou carregamento composta pelos seguintes custos:

1.1 – Custos dos braçagistas, a preço do dia, inclusive horas extras e adicionais quando necessárias;

1.2 – Custos de encargos sociais (INSS, FGTS, e SEGURO, ETC.);

1.3 – Taxa de administração de 10% (dez por cento) sobre o total dos subitens 1.1 e 1.2 acima;

2 – A braçagem efetuada pelo pessoal desta cooperativa será por ordem e por conta do cliente e a cobrança será de acordo com o custo do pessoal e necessário à alteração, inclusive encargos sociais.

3 – A braçagem efetuada por empresa ou entidade especializada, sob a administração desta empresa, será cobrada com base no custo do pessoal, a preço do dia, inclusive seus encargos sociais, mais a taxa de administração de 10% (dez por cento).

4 – Quando a empresa mantiver contrato com firmas ou entidades especializadas em braçagem, será cobrado o preço convenicionado em contrato e/ou coletivo de trabalho, mais 10% (dez por cento) de taxa de administração.

IV – REMOÇÃO E TRANSPORTE

1 – É a operação que consiste na utilização de veículo automotor de propriedade da empresa, no transporte de mercadoria na área da Unidade Armazenadora (exceto o uso de empilhadeira automotriz, que tem tarifa específica).

V – PESAGEM

1 – É a operação de determinar o peso.

2 – Para depositantes e/ou usuários de serviço correlato (E: secagem, limpeza, e etc), a pesagem será realizada obrigatoriamente, portanto nas entradas, como nas saídas de mercadorias.

3 – A empresa somente aceitará a pesagem realizada pelo depositante ou por terceiros, sob sua fiscalização.

4 – As mercadorias destinadas à armazenagem e à prestação de serviços estão isentas das tarifas de pesagem na entrada, quando realizadas em balança própria, operada pela empresa.

5 – A pesagem realizada em balança de terceiros será cobrada dos depositantes e não depositantes (usuários em geral) tanto na entrada como na saída. A cobrança será baseada na importância paga à firma que executou o serviço acrescido de taxa de administração.

VI – RECEBIMENTO OU ENTRADA OU DESCARGA

1 – É a operação de recepção de mercadoria pela utilização (exceto pá carregadeira e empilhadeira automotriz, que serão separadamente).

VII – LIMPEZA

1 – É a operação de retirada das impurezas dos grãos em geral.

VIII – SECAGEM

1 – É a operação destinada à produção do teor excessivo de umidade das mercadorias aos índices recomendáveis, inclusive pré-limpeza.

2 – A cooperativa não responderá pelos danos ou poder germinativo de sementes causado pela secagem das mesmas.

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**I – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

1 – É a tarifa de 10% (dez por cento) aplicável.

1.1 – sobre os valores pagos pela empresa a serviços prestados por terceiros;

1.2 – sobre os serviços de braçagem com pessoal da empresa;

1.3 – sobre os encargos sociais e trabalhistas relativos aos supermercados.

II – EXPEDIENTE

1 – É a operação de transferência de propriedade de mercadorias armazenadas por emissão de documento de depósito.

III – EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE DEPÓSITO E WARRANT

1 – É a Comissão cobrada sobre os débitos em atraso, por mês calendário infracionável.

2 – Esta comissão será cobrada a partir do dia imediato ao do vencimento do débito.

3 – Se o débito não for liquidado até o mês subsequente, será aplicado sucessivamente até a liquidação do débito, sobre o saldo devedor.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS**IV.1 – SEGURO**

1 – As mercadorias armazenadas e as destinadas à prestação de serviços estão devidamente acobertas por seguro contra riscos de incêndio.

2 – As mercadorias depositadas, bem como as entregues para a execução de serviços serão seguradas contra incêndio pela empresa e em seu nome.

3 – O seguro pago pela empresa garante indenização das mercadorias pelo valor declarado no documento de depósito.

4 – Em caso de sinistro (incêndio) as indenizações serão liquidadas de acordo com as cláusulas das apólices de seguro e dispositivos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Seguros Privados.

5 – Devido às oscilações do valor das mercadorias, para efeito de seguro é facultado ao depositante o direito de requerer a atualização dos documentos pelo valor real da depositante o direito de requerer a atualização dos documentos pelo valor real da mercadoria.

IV.2 – COMERCIALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DE MERCADORIA EM DEPÓSITO

1 – Em caso de venda ou transferência parcial de lote depositado, a parcela vendida ou transferida será separada se houver interesse do depositante, a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo todas as despesas por conta do novo depositante.

2 – Os direitos do vendedor, decorrentes de pagamento de tarifas, cessam no momento da venda ou transferência da mercadoria.

3 – A falta de conferência da mercadoria, no ato da compra e venda pelas partes interessadas, isenta a empresa de quaisquer responsabilidades.

4 – A retirada de mercadoria "Warrantada" ou "Financiada" através do Recibo de Depósito só será possível mediante a devolução dos respectivos documentos; no caso de retirada parcial, esta deverá ser efetuada mediante, autorização por escrito do agente financiador, sendo que a entrega final do saldo será exigida a apresentação do respectivo documento.

IV.3 – HORÁRIO DE TRABALHO

1 – O horário de trabalho nos armazéns é o oficial determinado pela diretoria.

2 – A cooperativa não se obriga a executar serviços fora do expediente normal, salvo quando houver interesse de sua parte, ou se for convenicionado com o cliente/depositante), mediante cobrança de taxa extraordinária.

IV.4 – PAGAMENTO DE DÉBITOS

1 – O prazo para pagamento dos débitos relativos às Notas Fiscais emitidas até o dia 20 será o último dia útil do mês calendário, em que ocorrer o evento. As Notas Fiscais emitidas no período após o dia 20 terão o prazo para quitação até o dia 10 do mês subsequente.

2 – No caso de venda ou financiamento de produtos armazenados, o vendedor ou financiador deverá resgatar todos os débitos sobre tal mercadoria.

3 – A empresa utilizar-se-á de retenção da mercadoria depositada para garantia dos débitos, a qualquer título desde que correlacionados com os contratos de depósito.

4 – A retirada total ou parcial das mercadorias será procedida uma vez liquidada os débitos.

5 – O débito relativo à prestação de serviços às mercadorias não depositadas será liquidado antes da retirada das mesmas.

6 – Em caso de sinistro, quando da liquidação do mesmo, a cooperativa deduzirá os débitos às

mercadorias sinistradas.

IV.5 – CASOS OMISSOS

1 – Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Administração Cooperativa, nos termos da Legislação que regula seu funcionamento.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Julho de 2006.

LUIZ FERNANDO QUIROGA
(Fiel Depositário)

MAURO FELIPE QUIROGA

TABELAS DE TARIFAS

DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01/05/2006
	UNIDADE	VALOR
1 – RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO		
a) ENSACADO (recepção / expedição)	R\$/Tonelada	0,67
b) A GRANEL (recepção)	R\$/Tonelada	0,83
c) A GRANEL (expedição)	R\$/Tonelada	1,22
d) ENFARDADO	R\$/Tonelada	1,17
e) SACARIA VAZIA ENFARDADA	R\$/1000 sac	0,78
f) OPERAÇÕES VIA FERROVIÁRIA, ACRESCENTAR	R\$/Tonelada	0,72
g) OPERAÇÕES VIA HIDROVIÁRIA, ACRESCENTAR	R\$/Tonelada	0,72
2 – SOBRETAXA (Quinzena infracionada)		
a) ARROZ, MILHO, FEIJÃO, SORGO, SOJA, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E TRITICALE	%	0,15
b) FIBRAS ENFARDADAS, SOLTAS OU EMONECADAS	%	0,075
c) FARINHA DE MANDIOCA, PÓ CERÍFERO E CERA DE CARNAÚBA	%	0,05
d) SACARIA VAZIA E DEMAIS EMBALAGENS, FÉCULA DE MANDIOCA	%	0,025
3 – ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO (Quinzena Civil Infracionada)		
a) SACARIA VAZIA ENFARDADA	R\$/1.000 Sac.	1,73
b) SACARIA MAG-BAG VAZIA	R\$/Unidade	0,08
c) CERA DE CARNAÚBA E PÓ CERÍFERO ENSACADOS	R\$/Tonelada	1,15
d) LATA PARA SEMENTES DE JUTA (32x15x15) cm	R\$/100 Unid.	0,36
e) SISAL RAMI E JUTA/MALVA (FIBRAS SOLTAS OU EMBONECADAS)	R\$/Tonelada	4,14
f) GANÉIS LÍQUIDOS		
F-1) ÓLEOS VEGETAIS	R\$/Tonelada	1,16
F-2) VINHOS COMUNS	R\$/1.000 litros	1,01
F-3) VINHOS VINÍFERAS	R\$/1.000 litros	1,16
F-4) MOSTO SULTINADO E ALCÓOL VÍNICO	R\$/1.000 litros	1,40
g) LEITE EM PÓ ENSACADO	R\$/m2	3,76
h) CAFÉ EM GRÃOS	R\$/Saco	0,12
i) DEMAIS PRODUTOS		
i-1) ENSACADOS	R\$/Tonelada	0,80
1-2) A GRANEL (Arroz, Cevada e Male acrescer 30% e Aveia 50%)	R\$/Tonelada	1,16
1-3) ENFARDADOS	R\$/Tonelada	1,73
A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10%
5 – SECAGEM		
a) Produtos c/ até 16% de umidade (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	R\$/Tonelada	3,03
b) Idem para outros Produtos	R\$/Tonelada	2,30
c) Para cada percentual acima de 16% acrescentar	%	8%
6 – LIMPEZA	R\$/Tonelada	1,13
7 – EMISSÃO DE WARRANTS/CONHECIMENTO DE DEPÓSITO; CDA/WA	R\$/Documento	1,47
8 – COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-	CONF. OBS
9 – SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	CONF. OB
10 – SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	-	A COMBINAR

OBSERVAÇÕES:

01 – RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO: Refere-se as operações de pesagem, amostragem, conferência, verificação de qualidade, marcação, determinação de umidade e impurezas, emissão dos documentos e outras operações na entrada e saída da UNIDADE.

02 – ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO: Engloba todas as operações e tratamentos fitossanitários necessários a conservação das mercadorias armazenadas bem como a remuneração do espaço ocupado.

03 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Taxa incidente sobre serviços braçais (Efetuado por sindicato de Braçagista ou Associações) e demais serviços prestados por terceiros, não sendo devido se a armazenadora utilizar braçagem própria.

04 – SECAGEM: Redução do teor de umidade das mercadorias aos níveis recomendado para estocagem e reensaque do produto se for o caso.

05 – LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA: Redução das impurezas dos grãos aos níveis recomendados para armazenagem, retirada de amostra, ensaue de resíduos e reensaue do produto, se for o caso.

06 – SERVIÇOS DE BRAÇAGEM: Serviços avulsos executados no recebimento, organização e expedição de mercadorias ensacadas, a granel e enfardadas, por Sindicatos, Associações ou funcionários da própria armazenadora cujos valores máximos a serem pagos serão aqueles constantes na Tabela de Braçagem do Sindicato onde se atua o armazém, acrescidos dos respectivos encargos sociais trabalhistas, de acordo com o estabelecido no Contrato de Depósito.

07 – SOBRETAXA: Tem o objetivo de garantir o ressarcimento, pela depositária, das perdas de qualquer natureza, depreciações, sinistros e avarias ocorridas ao produto/embalagem, ainda que em decorrência de caso fortuito e/ou força maior.

08 – Na prestação de serviços, itens, 1, r e b haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os subitens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador.

09 – O prazo para pagamento deverá ser aquele definido no Contrato de Depósito.

10 – Os serviços executados em hora extras, após o expediente normal, serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) e nos domingos e feriados, de 100% (cem por cento).

ARMAZÉNS GERAIS CRISTALINA LTDA EPP
LUIZ FERNANDO QUIROGA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIDÃO**

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o nº 06/047688-5, dirigido por: **ARMAZÉNS GERAIS CRISTALINA LTDA**, devidamente registrada nesta Junta Comercial sob o número 555, NIRE 5120071063-1, localizado na fazenda Rio dos Peixes MT 338, Km 197 – município de Porto do Gaúchos-MT, inscrita no CNPJ: 03.264.434/001-97 e que revendo o livro nº. 05, folha 084, que consta o “**TERMO DE MATRÍCULA**”, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e seis: sob a presidência do Senhor Ruyter Barbosa, e por decisão singular, foi aprovada a MATRÍCULA DA EMPRESA COMO ARMAZÉNS DE DEPÓSITO, a qual fica sujeita as inspeções julgada necessárias pela Junta Comercial de conformidade com o estabelecido no Decreto nº 1.102 de 21.11.1903. “Eu,..... (Claudio Mario de Moraes), Gerente da Divisão de Fiscalização e Controle” O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2.006.

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário-geral

RAFAEL RAMOS LEMOS, CPF: 012.006.781-17, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Ambiental Única do sítio Alvorada localizado no município de Alta Floresta / MT para exercer atividades de agropecuária. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASP/DO

JOSÉ AMADEU RAMOS DE LEMOS, CPF: 241.154.609-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Ambiental Única da Fazenda Alvorada localizada no município de Alta Floresta / MT para exercer atividades de agropecuária. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASP/DO

ANGELINA MAGAGNIN, CPF: 650.634.811-91, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Ambiental Única da Fazenda Alvorada localizada no município

de Alta Floresta / MT para exercer atividades de agropecuária. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASP/DO

ADIL PESSATO E OUTROS, CPF: 074.819.699-49, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Ambiental Única Da Fazenda Pessatto localizada no município de Alta Floresta / MT para exercer atividades de agroflorestais. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASP/DO

Associação de Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso
Declarada Utilidade Pública Lei nº2.862 de 18/10/68 CNPJ nº15.038.169/0001-08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, DE ELEIÇÕES GERAIS DA AEAMT PARA O TRIÊNIO 2006 A 2008 E DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO SUPLENTE PARA O CREA –MT

O Presidente da AEMAT, no exercício de suas prerrogativas estatutárias, convoca os sócios para participarem de eleições gerais a serem realizadas no dia 24 de agosto de 2006, sendo que o horário da eleição será das 8 às 18 horas deste dia, sendo instalada a assembleia geral a partir das 18 horas em primeira convocação com metade mais um dos sócios quites com direito a voto e após uma hora com número mínimo de dez sócios quites e com direito a voto. Os assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral são: A-Em regime de Assembleia Geral Ordinária: 1- Homologação da eleição geral de nova diretoria e conselho fiscal para a AEAMT no triênio 2006 a 2008 ou, se houver uma única chapa inscrita, sua eleição por aclamação. 2-Apreciação do relatório da diretoria e conselho fiscal que saem. 3-Validação e ratificação dos atos praticados pela diretoria em exercício no período entre 31 de dezembro de 2005 e a posse da nova diretoria eleita. B- Em regime de Assembleia Geral Extraordinária: logo após o término dos assuntos de competência de Assembleia Geral Ordinária, a assembleia continuará em regime de Assembleia Geral Extraordinária, deliberando sobre as seguintes pautas: 1- Doação de rede de energia da sede social da AEAMT no Político Administrativo para a Rede- Cemat. 2-Eleição de Conselho Fiscal suplente do Sr. Fernando Martinotto, Conselheiro Titular representante da AEAMT no CREA-MT até o término do mandato do mesmo. Cuiabá 20 de julho de 2006 Érico de Mello Campos Presidente.

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ Nº 03.940.848/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício findo em 31 de Dezembro 2005

(Em Reais)

	2005	2004
Ativo	7.397.059,84	7.019.903,63
Ativo Circulante	6.900.187,40	6.635.585,19
Disponível	108.044,06	36.090,53
Caixa Geral	1.709,42	222,50
Bancos Conta Movimento	100.314,86	24.446,57
Poupanças Asfalto	6.019,78	11.421,46
Duplicatas a Receber	6.271.537,34	6.079.627,93
Duplicatas a Receber	367.724,27	360.592,46
Outras Duplicatas a Receber	17.536,46	17.536,46
Duplicatas a Receber de Órgãos Públicos	5.886.276,61	5.701.499,01
Outros Créditos	520.606,00	519.866,73
Cheques em Cobrança	190,00	0,00
Adiantamentos	49.475,58	48.926,31
Valores a Recuperar	5.318,05	5.318,05
Impostos a Recuperar	465.622,37	465.622,37
Ativo Permanente	496.872,44	384.318,44
Investimentos	421,52	421,52
Participação em Outras Empresas	421,52	421,52
Imobilizado	1.283.287,52	1.163.188,51
Imóveis	389.878,40	389.878,40
Móveis e Utensílios	110.682,61	93.114,40
Máquinas e Equipamentos	395.270,15	360.525,35
Veículos	329.302,32	293.302,32
Processamento de Dados	54.887,00	23.662,00
Ferramentas	3.267,04	2.706,04
Depreciações	(786.836,60)	(779.291,59)
Móveis	(66.333,54)	(66.333,54)
Móveis e Utensílios	(56.018,02)	(55.577,06)
Máquinas e Equipamentos	(350.754,01)	(346.757,05)
Veículos	(293.302,32)	(293.302,32)
Processamento de Dados	(17.733,01)	(14.715,73)
Ferramentas	(2.695,70)	(2.605,89)



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ Nº 03.940.848/0001-99
BALANÇO PATRIMONIAL
 Exercício findo em 31 de Dezembro 2005
 (Em Reais)

	2005	2004
Passivo	(7.397.059,84)	(7.019.903,63)
Passivo Circulante	(23.504.233,49)	(21.935.106,88)
Fornecedores e Prestadores de Serviços	(3.839.943,16)	(3.960.752,77)
Fornecedores	(3.180.979,23)	(3.564.670,05)
Prestadores de Serviços	(658.963,93)	(396.082,72)
Obrigações Tributárias	(9.379.189,80)	(7.846.680,65)
Impostos e Contribuições a Recolher	(9.379.189,80)	(7.846.680,65)
Obrigações Trabalhistas e Sociais	(10.285.100,53)	(10.127.673,46)
Obrigações com Pessoal	(643.938,71)	(598.379,56)
Obrigações Sociais	(9.575.167,87)	(9.460.042,14)
Outras Obrigações	(65.993,95)	(69.251,76)
Passivo Exigível a Longo Prazo	(1.260.294,82)	(1.445.943,29)
Empréstimos e Financiamentos	(1.260.294,82)	(1.445.943,29)
Empréstimos e Financiamentos	(1.260.294,82)	(1.445.943,29)
Patrimônio Líquido	17.367.468,47	16.361.146,54
Capital Social	(205.164,55)	(205.164,55)
Capital Subscrito	(210.774,29)	(210.774,29)
(-) Capital a Integralizar	5.609,74	5.609,74
Lucros ou Prejuízos Acumulados	17.572.633,02	16.566.311,09
Lucros ou Prejuízos Acumulados	17.572.633,02	16.566.311,09
Prejuízo do Exercício	965.445,41	1.425.892,05
Ajuste de Exercícios Anteriores	40.876,52	3.169.000,00



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ Nº 03.940.848/0001-99
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Exercício findo em 31 de Dezembro 2005
 (Em Reais)

	Saldo	Total
Receita Operacional		
Receita Operacional Bruta	15.009.679,58	
Recuperação de Despesas	18.125,26	15.027.804,84
Deduções		
Deduções da Receita Bruta	(805.576,27)	(805.576,27)
Receita Líquida		14.222.228,57
Custo dos Serviços Prestados		
Custo dos Serviços Prestados	(12.058.556,86)	(12.058.556,86)

Lucro Bruto		2.163.671,71
Despesas Administrativas		
Despesas Administrativas	(1.302.436,94)	
Despesas de Diretoria	(214.815,07)	
Serviços de Terceiros	(197.077,81)	(1.714.329,82)
Despesas Financeiras		
Despesas Financeiras	(235.752,01)	(235.752,01)
Receitas Financeiras		
Receitas Financeiras	1.091,26	1.091,26
Outras Despesas Operacionais		

Outras Despesas Operacionais	(16.695,01)	(16.695,01)
Resultado Operacional Líquido		197.986,13
Receitas não Operacionais		
Resultados não Operacionais	1.125,00	1.125,00
Resultado Antes do IR		199.111,13
Provisões		
Provisões Constituídas	(1.164.556,54)	(1.164.556,54)
Prejuízo do Exercício		(965.445,41)



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ Nº 03.940.848/0001-99
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
 Exercício findo em 31 de Dezembro 2005

SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	(16.566.311,09)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Retificação de erros de exercícios anteriores	(40.876,52)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(965.445,41)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	(17.572.633,02)



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ Nº 03.940.848/0001-99
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Exercício findo em 31 de Dezembro 2005

	Capital Realizado	Reservas do Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	205.164,55	0,00	0,00	(16.566.311,09)	(16.361.146,54)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Efeitos da mudança de critérios contábeis				0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores				(40.876,52)	(40.876,52)
AUMENTOS DE CAPITAL					
Com lucros e reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Por subscrição realizada	0,00	0,00			0,00
REVERSÕES DE RESERVAS					
De contingências			0,00	0,00	0,00
De Lucros a realizar			0,00	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO				(965.445,41)	(965.445,41)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	205.164,55	0,00	0,00	(17.572.633,02)	(17.367.468,47)



CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ 03.940.848/0001-99

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

1. CONTEXTO OPERACIONAL
 A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, é uma empresa de economia mista de capital fechado, e atua nas atividades de prestação de serviços limpeza urbana, obras civis, manutenção de sistemas de iluminação pública e pavimentação asfáltica.
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade às práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com a Lei 6.404-96 e os princípios contábeis geralmente aceitos. A elaboração das demonstrações foram fundadas nos dados obtidos do sistema de escrituração contábil, e dos registros contábeis das operações realizadas dentro no exercício financeiro de 2005, bem como os saldos acumulados das contas patrimoniais.
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
 Os critérios adotados para avaliar os elementos patrimoniais, bem como para a elaboração das demonstrações contábeis, são ao que seguem:
 - a) A receita auferida originou-se principalmente da prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, sendo esta receita parcialmente realizada dentro do exercício findo do ano de 2005.
 - b) O Ativo Imobilizado é registrado no custo de aquisição ou construção, as depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária. Como a Empresa opera num turno normal de trabalho, as taxas anuais de depreciação são as seguintes: Obras civis – 4%, Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, Ferramentas, Instalações e suas respectivas diferenças de correção monetária IPC-90 – 10%; Veículos e Processamento de Dados e suas respectivas correção monetária IPC-90 – 20%. Sendo depreciado as aquisições referentes ao exercício de 2005.
 - c) O sub grupo de estoques mantidos pela Cia é avaliado pelo valor de custo enquanto que o método de atribuição de custos aos referidos estoques da média ponderada móvel.
 - d) Os Investimentos, correspondem ao Direito de uso de linha telefônica e os Certificados de investimento (CI) referentes ao FINAM.
4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
 Os financiamentos junto a Secretaria de Receita Federal e ao Instituto Nacional de Seguridade Social encontram-se com seus valores em fase de depuração, devido ao não cumprimento das atribuições firmadas contratualmente em razão ao atraso no pagamento das parcelas correspondentes ao PAES.
5. AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 Foram reconhecidos despesas e receitas registradas pela companhia nos exercícios anteriores. O valor das despesas foram de R\$ 41.415,55 e da receita R\$ 539,03, e foram registradas diretamente na contra transitória de Apuração do Resultado do Exercício.
6. COMPOSIÇÃO DE CONTAS
 O subgrupo valores a receber/duplicatas a receber, aporta em sua maior expressividade, a importância de R\$ 3.169.000,00 (treis milhões, cento e sessenta e nove mil reais), valor ainda em depuração, constante nos autos do Processo Judicial nº 12.591 de 04/01/1993, alterado para o nº 32.107 em 12/07/1995, a receber da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.
7. OUTRAS NOTAS
 As Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos – desobrigada de elaboração e publicação pela Lei 9.457 de 05/05/1997 que altera o dispositivo da Lei 6.404/76 em seus art. 1º e 176 Parágrafo 6º. – “A Companhia fechada, com patrimônio Líquido, na data do encerramento do balanço, não superior a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração das origens e aplicações de recursos”.



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ Nº 03.940.848/0001-99
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
 Exercício findo em 31 de Dezembro 2005

SENHOR CONSELHEIRO.

Em cumprimento ao disposto no Art. 152, do RITC/MT, c/c § 2º do art. 9º da LC 11/91, vimos encaminhar a V.Sa. Excelência, para que seja submetida à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas, a Prestação de Contas desta Sociedade de Economia Mista, relativo ao Exercício de 2005.

O presente relatório, que analisa os principais aspectos de gestão desta Sociedade, vai acompanhado da documentação exigida pela Lei Específica.

Os resultados constantes dos documentos acima mencionados, com suas peças analíticas complementares, objetivam oferecer condições para ampla visão da situação Econômico-Financeira da Sociedade que, de modo geral reflete toda a gestão administrativa desta.

Assim sendo passamos à análise do Balanço Geral do Exercício de 2005, em seus aspectos Patrimoniais, Econômicos e Financeiros.

I – EXECUÇÃO

A – RECEITAS

Resumindo abaixo, o movimento da receita auferida no decorrer do exercício:

1 – RECEITAS		
- Prestação de serviços diversos	R\$	14.795.099,99
- Constr. Conserv. de Galerias, Sarjetas e Meios-fios	R\$	214.579,59
- Receitas Financeiras	R\$	1.091,26
- Recuperação de Despesas de Folha de Pagamento	R\$	18.125,26
- Outras Receitas Não Operacionais	R\$	1.125,00
- (-) Impostos Incidentes sobre Serviços Prestados	R\$	805.576,27
TOTAL GERAL	R\$	14.224.444,83

B – CUSTOS e DESPESAS

Apresentamos no término do Exercício a seguinte composição de custos e despesas:

2 – CUSTOS		
- Custo da Limpeza Pública	R\$	1.215.386,17
- Custo de Pavimentação	R\$	3.426.701,18
- Oficina Mecânica	R\$	209.525,19
- Custo de Conserv. de Galerias, Sarjetas e Meios-fios	R\$	997.207,97
- Escolas e Postos de Saúde	R\$	2.207,50
- Praças Públicas	R\$	288.086,15
- Iluminação Pública	R\$	478.645,04
- Custos Diversos	R\$	5.440.797,66
TOTAL GERAL	R\$	12.058.556,86

3 – DESPESAS		
- Despesas Administrativas	R\$	1.302.436,94
- Despesas de Diretoria	R\$	214.815,07
- Serviços de Terceiros	R\$	197.077,81
- Despesas Financeiras	R\$	235.752,01
- Outras Despesas Operacionais	R\$	16.695,01
- Provisões Constituídas	R\$	1.164.556,54
TOTAL GERAL	R\$	3.131.333,38

II – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Exercício encerrou-se com prejuízo contábil de R\$ 965.445,41 (novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco Reais e quarenta e um centavos), resultante dos seguintes valores:

Receita Operacional Bruta	R\$	15.027.804,84
Deduções da Receita	R\$	(805.576,27)
Receita Líquida	R\$	14.222.228,57
Custo dos Serviços Prestados	R\$	12.058.556,86
Lucro Bruto	R\$	2.163.671,71
Despesas Administrativas	R\$	(1.714.329,82)
Despesas Financeiras	R\$	(235.752,01)
Receitas Financeiras	R\$	1.091,26
Outras Despesas Operacionais	R\$	(16.695,01)
Resultado Operacional Líquido	R\$	197.986,13
Receitas não Operacionais	R\$	1.125,00
Resultado Antes do IR	R\$	199.111,13
Provisões	R\$	(1.164.556,54)
Prejuízo do Exercício	R\$	(965.445,41)

Através do Demonstrativo acima, verifica-se a existência de um déficit, evidenciando um decréscimo do Exercício.

III – BALANÇO PATRIMONIAL

Este Balanço Patrimonial foi elaborado em consonância com as normas legais e, em especial, as estabelecidas na Lei 6.404/76.

Comparando-se, pois, o Ativo e o Passivo, em conformidade com o Balanço Patrimonial componente do Balanço Geral, evidencia-se um decréscimo do primeiro sobre o segundo, na ordem de 17.367.468,47 (dezesete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito Reais e quarenta e sete centavos) importância, esta, que se constitui no Patrimônio Líquido.

Ativo Circulante	R\$	6.900.187,40
Disponível	R\$	108.044,06
Caixa Geral	R\$	1.709,42
Bancos Conta Movimento	R\$	100.314,86
Poupanças Asfalto	R\$	6.019,78
Duplicatas a Receber	R\$	6.271.537,34
Duplicatas a Receber	R\$	367.724,27

Outras Duplicatas a Receber	R\$	17.536,46
Duplicatas a Receber de Organos Públicos	R\$	5.886.276,61
Outros Créditos	R\$	520.606,00
Cheques em Cobrança	R\$	190,00
Adiantamentos	R\$	49.475,58
Valores a Recuperar	R\$	5.318,05
Impostos a Recuperar	R\$	465.622,37

No ATIVO PERMANENTE obtemos o valor de R\$ 496.872,44 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e dois Reais e quarenta e quatro centavos), com contas de INVESTIMENTO no valor de 421,52 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

No ATIVO IMOBILIZADO obtemos o valor de R\$ 496.450,92 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta Reais e noventa e dois centavos).

No PASSIVO CIRCULANTE aparece o valor total de 23.504.233,49 (vinte e três milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e trinta e três Reais e nove centavos).

No PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO encontramos o valor de R\$ 1.260.294,82 (um milhão, duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

No PATRIMONIO LÍQUIDO surge um prejuízo acumulado de 17.572.633,02 (dezesete milhões quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e três Reais e dois centavos).

IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ao encerrarmos o presente relatório fazemos salientar, tendo em vista, que o prejuízo do exercício de 2004 atingiu a cifra de R\$ 1.425.892,05 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos). Já o presente exercício de 2005, apresentou um prejuízo de R\$ 965.445,41 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco Reais e quarenta e um centavos). Havendo então uma redução real do prejuízo na ordem de 460.446,64 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis Reais e sessenta e quatro centavos), representando uma redução aproximada de 32,3% no prejuízo em comparação ao exercício anterior. Onde o principal fator dessa redução do prejuízo se deve à diminuição do custo operacional de quase 20%.

Procuramos, pois, no presente, destacar os principais aspectos da gestão ocorrido no exercício ora encerrado, com objetividade, pondo-nos a disposição desta Corte de Contas para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Apresentamos a V.Sa. nossos sinceros votos de elevado estima e distinta consideração.

MILTON LUIZ DE ARAUJO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 205.213.241-49

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 – BAIRRO CASCALHINHO
CNPJ: 03.940.848/0001-99 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.016.496-8
RONDONÓPOLIS – MT.

PARECER DO CONSELHO FISCAL – BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2005

Nós, abaixo assinados, respectivamente presidente e membros do Conselho Fiscal da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, após examinar documentos e livros relativos ao **BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005**, bem como as respectivas “Demonstrações do Resultado do Exercício”; “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido” e “Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis”, por se encontrarem de conformidade com os preceitos da Lei 6404/76, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas da Companhia, que deverá ser convocada pelo Conselho de Administração.
Rondonópolis – MT., 18 de Julho de 2006

Hussein Nabih Daoud
Presidente do Conselho Fiscal
RG.332.237-SSP-MT

Adilon Pinto da Silva Junior – membro
RG.406.840.7801-SSP-RS

Raimundo Leonílio Maranhão Filho – membro
RG.159.462-SSP-MA

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

BRAIMEX COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., cito Cuiabá/MT, CNPJ/MF: 02.620.985/0001-83, I.E: 13.189.556-7, vem, por seu procurador infra-assinado, sob as penas da lei, declarar, com base nas disposições contidas no art. 69 da Portaria nº 59/97 – SEFAZ, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 58, de 31/08/98, que foram extraviados os formulários de Notas Fiscais não emitidas, Série Única, de números: 000373 à 000393. ASP/DO 3x1 (19, 20 e 21/07)

EXTRAVIO DE DOCUMENTO - INDÚSTRIA DE MADEIRAS PARANORTE LTDA (FILIAL) CNPJ: 15.385.396/0002-90 e IE: 13.120.819-5, Sinop - MT, comunica o extravio do seguintes documentos: Livros - Entradas, saídas, apuração de ICMS, inventários, termos de ocorrências. Todos os blocos de notas fiscais de entradas e saídas, utilizados e não utilizados e documentos constituídos da empresa. Com as devidas publicações na forma da LEI, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados. Com as devidas publicações na forma da LEI, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO - PARANÁPORÃ MADEIRAS LTDA CNPJ: 01.909.092/0001-90 e IE: 13.030.749-1, Sinop - MT, comunica o extravio do seguintes documentos: Livros - Entradas, saídas, apuração de ICMS, inventários, termos de ocorrências. Todos os blocos de notas fiscais de entradas e saídas, utilizados e não utilizados e documentos constituídos da empresa. Com as devidas publicações na forma da LEI, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

documentos acima relacionados. Com as devidas publicações na forma da LEI, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO - INDÚSTRIA DE MADEIRAS PARANORTE LTDA (MATRIZ) CNPJ: 15.385.396/0001-00 e IE: 13.034.595-4, Sinop - MT, comunica o extravio do seguintes documentos: Livros - Entradas, saídas, apuração de ICMS, inventários, termos de ocorrências. Todos os blocos de notas fiscais de entradas e saídas, utilizados e não utilizados e documentos constituídos da empresa. Com as devidas publicações na forma da LEI, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

GILBERTO DE OLIVEIRA - COMÉRCIO, estabelecida à Av. Brasil nº 95 – centro em Nova Canaã do Norte – MT., inscrita no CNPJ sob nº 02 536 099/0001-76 e Insc. Est. nº 13 186660-5. Declara ter extraviado todos os blocos de Nota Fiscal, Mod. 01(usados e sem usar) de nº 000001 à 001750.

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

LAMISERRA INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ (MF) sob nº 03.569.602/0001-52 e Inscrição Estadual sob nº 13.191.532-0, com sede na Rodovia Br – 163, Km – 742, nº 12.074, Bairro Industrial, em Sorriso/MT; DECLARA sob as penas da lei, para fins de comprovação junto as repartições Públicas

Competentes, que foram extraviadas as NF Mod – 1 015, 080, 101, 117, 127, 135, 177, 193, 207, 215 e de 000.256 à 000.270; 000.275 à 000.375; Romaneio 000.001 à 000.375.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

POINTER AUTO PEÇAS LTDA CNPJ- 00.465.525/0001-00 – I.E. n.º 13.160.952-1, sito na Rod. MT 170, S/N.º, KM 80, LOTE 03, QUADRA 59, - centro – MT, Campo Novo do Parecis, comunica o extravio de notas fiscais série MD-1 n.º 01, 02 e 188, e série D-1 n.º 341, 342, 348, e de n.º 401 à 450.

Edital de Extravio de Livros Fiscais Registrados.

A empresa AGAÉ Transportes e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.998.509/0014-00, e Inscrição Estadual n.º 13.075.449-8, estabelecida na Quadra Industrial, Lotes 01 a 08 – Distrito Industrial, Cuiabá-MT, declara para fins de cumprimento a Lei Estadual, que extraviou os seguintes livros Fiscais: Registro de Entradas n.º 01 e 02, Registro de Saídas n.º 01, Registro de Apuração e ICMS n.º 01, 02 e 03.

Ledi de Fatima Sabadin Scariot, representante legal da empresa LEDI DE FATIMA SABADIN SCARIOT-ME, com endereço à Av. Belo Horizonte, 1.985 Bairro- Primavera I em Primavera do Leste-MT, com CNPJ n.º 04.133.853/0001-52 e Inscrição Estadual n.º 13.198.535-3 comunica o extravio de um bloco de nota fiscal de Venda ao Consumidor série D-1, 50X3, n.º 451 à 500.

A empresa CELESTE ARMAZÉNS GERAIS LTDA.-FL.1, localizada à Rod. MT 220 Km. 55 s/n.º, Zona Rural, município de Tabaporá/MT, CNPJ 02.942.267/20002-04, Insc. Est. 13.185.732-0, por seu sócio-gerente DÉCIO JOÃO POZZOBON, que foram extraviados os documentos fiscais: notas fiscais mod. 1 n.º 26, 27, 29 à 125, form. Cont. 000.001, 000.003, 000.006, 000.017 à 000.0034, 000.181 à 000.190 e 000.199. ASP/DO 3x1 (20, 21 e 24/07)

A empresa J FIRMINO DA HORA & CIA LTDA, sede à Av Carlos Tayano s/n, Distrito de Progresso, Tangara da Serra-MT, CNPJ 37.443.520/0001-89 e Insc. Est. 13.138414-7, COMUNICA o EXTRAVIO dos Livros Fiscais n.º 01 de Registro de Entrada, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário e Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, 10 Blocos de NF B-1 n.º 01 à 250, 10 Blocos de NF D-1 n.º 01 à 250, e 45 Blocos de NF Mod. 01 n.º 01 à 1125.

Agroindustrial Luana S/A. CNPJ 02.864.963/0001-69; Extrato da Ata da assembléia Geral Ordinária realizada

em 12/06/2006, às 08:00 horas, na sua sede Social, Fazenda São Luiz, município de Água Boa – MT reuniram se a totalidade dos acionistas sob a Presidência do Sr. Luiz Maria Salamoni Secretariado pela Srª Sirlaine Terezinha Salamoni; deliberaram em AGO. sobre: a) o relatório dos administradores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao Exercício Social encerrado em 31/12/2005. (ASS) Presidente: Luiz Maria Salamoni, Diretor: Ivan Luiz Salamoni e Membros: Sirlaine Terezinha Salamoni, Luiz Fernando Salamoni e Agropecuária São Luiz. O texto integral desta ata foi lavrado no livro próprio e arquivada na JUCEMAT sob o n.º 20060479590 em sessão de 19/07/2006.

Hotel Deville Guarulhos Ltda, inscrito no CNPJ (MF) sob o N.º 81.071.623/0005-80 e no Município sob o N.º 89463, estabelecido na Av. Isaac Povoas, 1000 – Centro , Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA ,sob às penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQNnos termos do art. 8º do Decreto N.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as Notas Fiscais de Série 4 , número sequencial 6698 , 7286 e 9342 notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade de estatuída na alínea " f " do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

LATICINIOS AGUAS CLARAS LTDA, Empresa Privada Estabelecida a Av. Principal, s/n, Águas Claras, Indaiavál – MT, Devidamente cadastrada no CNPJ Sob o n.º 00.614.996/0001-25 e Inscrição Estadual sob n.º 13.162397-4, declara para todos os fins de direito o EXTRAVIO, dos seguintes documentos fiscais: Livros Fiscais de registro de entrada e saída, termo de inventário e ocorrência, Notas Fiscais de Entrada e Saída, Pasta contendo documentos da C.E.F e de I.C.M.S, conforme boletim de ocorrência n.º 1030402.05.002337-6 datado do dia 11/07/2006, com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados. DMT/DO

DOCUMENTOS PERDIDOS

A firma M. A XAVIER PAZETO, empresa estabelecida na Rua 13 de Junho n.º 64, centro, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 01.338.748/0001-61 e Inscrição Estadual n.º 13.025740-0, torna público que foram extraviado todos os documentos fiscais e Talões de Notas Fiscais e Livros fiscais.

A empresa Sérgio de Lima e Pereira Mendes Ltda, estabelecida à Av. Bandeirantes N.º 2432, Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 04.034.193/0001-52 e Inscrição Estadual 13.196.599-9, comunica o extravio de notas fiscais série 1 do n.º 00001 ao n.º 00075, notas fiscais série D do n.º 001 ao n.º 900.

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N.º 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura naimensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".